SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1530

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PROCESSO Nº: 001/2016 - MODALIDADE/Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Processo Nº: 001/2016
Comissão de licitação:
Luiz Gutemberg Tavares Da Silva (Presidente Da Cpl)
Eraldo Alves de Azevedo (Secretário);
João Renato de Barros Campos do Amaral (Membro).

Modalidade/Nº Tomada de Preços Nº 001/2016
Objeto Nat.: Serviço de Engenharia
Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Gestão e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, compreendendo a operação e a manutenção do parque de iluminação pública em regime de produtividade.
Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.865.453,22 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco reais, quatrocentos e cinquenta e três reais, vinte e dois centavos)**
Local e Data da Sessão de Abertura: Sub-sede: BR 101, KM 81 – nº 1024, Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000; 18/03/2016; Horário: 10:30h- contato: 081-3761-1558
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura.

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:00516895

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O município de Abreu e Lima, por intermédio da Pregoeira Pública da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica a revogação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2015, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de vigia, para Praça São José, no bairro Centro, de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, com base no "*caput*" do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no art. 53 da Lei nº 9.784/99 e na Súmula 473 do STF, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público e conforme descrito no Termo de Revogação, anexo aos autos. Outras informações: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 13h ou através do E-mail: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 16.12.2015.

JOSELANE MARIA SILVA,
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:FADA7204

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS JANEIRO/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015, PROCESSO Nº 080/2015. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Empresa contratada: PRINCESA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ. nº 17.376.546/0001-44. Constitui objeto do presente contrato a realização dos serviços de Engenharia para conclusão de pavimentaçlão em paralelepipedos em divresas ruas do Municipio de Agrestina. Valor contratado. R$ 143.804,48 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e quatro reais, quarenta e oito centavos).

Agrestina, em 04 de janeiro de 2016

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Presidente

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Nathália Jeanine Silva Santos
Código Identificador:354E65C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO-2016

EXTRATO DE CONTRATO MÊS FEVEREIRO/2016
PREGÃO ELETRONICO RP Nº 001/2016- PROCESSO Nº 005/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Empresa contratada: Jailza Moraes Nunes - ME - CNPJ. nº 02.762.625/0001-16. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros. Valor contratado. R$ 1.392.130,63 (hum milhão trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta reais, sessenta e três centavos).

Agrestina, em 19 de fevereiro de 2016.

FERNANDO GONÇALVES CABRAL
Pregoeiro

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Nathália Jeanine Silva Santos
Código Identificador:5EEDCB5F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ETRATO DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO MÊS FEVEREIRO/2016
PREGÃO ELETRONICO RP Nº 001/2016- PROCESSO Nº 005/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Empresa contratada: Jailza Moraes Nunes - ME - CNPJ. nº 02.762.625/0001-16. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistencia Social. Valor contratado R$ 248.285,11 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais, onze centavos).

Agrestina, em 19 de fevereiro de 2016.

FERNANDO GONÇALVES CABRAL
Pregoeiro

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Nathália Jeanine Silva Santos
Código Identificador:4701BEAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 COMISSÃO: CPL/AEDA OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do prédio sede da AEDA administrativo , conforme anexos I e III do presente edital.
Valor Máximo: **R$ 43.821,79 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte um reais e setenta e nove centavos).**
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/AEDA- Prédio Administrativo, localizada na Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário Araripina-PE, CEP: 56280-000; **em 17 de março de 2016 às 15:00h.**
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873- 1001, e/ou pelo e-mail:
licitacaoaedaararipina@outlook.com, ou pelo site
http://www.portalaeda.edu.br/ , no horário das 08:00h as 1:200h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 29 de fevereiro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA GOMES FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Código Identificador:460D3D98

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016 COMISSÃO: CPL/AEDA OBJETO NAT.: FORNECIMENTO

OBJETO: REGISTO DE PREÇO para futura aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da AEDA, conforme anexo I do presente edital.
Valor Máximo: Cota ampla 75% - Lote I- R$ 40.414,39 (quarenta mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e nove centavos); Lote II- R$ 13.879,29 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos); Lote III- R$ 7.757,98 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos); Lote IV- R$-12.789,75 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); Lote V- R$- 25.463,73 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos ; Lote VI- R$- 9.918,50 (noventa mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Para a cota reservada 25% - Lote I-A R$ 13.313,83 (treze mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos); para Lote II-A R$ 4.716,63 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos); para o Lote III-A R$ 2.431,32 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos); para o lote IV –A R$- 4.263,25 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos); para o lote V-A R$- 8.149,10 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos) e para o lote VI-A R$ 4.441,28 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/AEDA- Prédio Administrativo, localizada na Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário Araripina-PE, CEP: 56280-000; **em 15 de março de 2016 às 10:00h.**
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873- 1001, e/ou pelo e-mail:
licitacaoaedaararipina@outlook.com, ou pelo site
http://www.portalaeda.edu.br/ , no horário das 08:00h as 1:200h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 29 de fevereiro de 2016.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Código Identificador:C3653AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de expediente** para suprir as necessidades da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente, Secretaria da Mulher, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, Chefia do Poder Executivo, Departamentos e Órgãos da Prefeitura Municipal de Araripina, conforme relacionado no **Anexo I** deste Edital.

O Secretario Municipal de Finanças do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sra. **EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Considerando o teor da Ata do Pregão Presencial constante do processo, firmada pelo licitante, Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pelas Portarias nº 003 de 04 de janeiro de 2016;
RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto da Licitação, em favor da empresa: **ELISABETH ALENCAR ANDRADE DOS REIS - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.591.749/0001-04, no valor total é de **R$ 122.667,47** (**CENTO E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS**).

CUMPRA-SE
Publique-se,
Registre-se

Araripina, 01 de fevereiro de 2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:6D15333C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 671/2015

Ementa:Fixa alíquota de contribuição previdenciária para o FUNPREBE- Fundo Previdenciário do Município de Betânia e dá outras providencias .

A Prefeita Municipal de Betânia no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 5° da Lei n° 661 de 20/06/2014; encaminha à apreciação da Câmara Municipal de **Betânia** o seguinte Projeto de Lei :

Art. 1°. . A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos beneficiários previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 13% (treze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos .

Art.2° . Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de **2015** a 2044.

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2015	13,00%	13,00%	13,00%	15,00%
2016	13,00%	13,00%	13,00%	18,00%
2017	13,00%	13,00%	13,00%	21,00%
2018	13,00%	13,00%	13,00%	24,00%
2019	13,00%	13,00%	13,00%	27,00%
2020	13,00%	13,00%	13,00%	30,00%
2021	13,00%	13,00%	13,00%	33,00%
2022	13,00%	13,00%	13,00%	36,00%
2023 a 2044	13,00%	13,00%	13,00%	68,89%

Art. 3°. Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de 13% (treze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 4°. As contribuições correspondentes às alíquotas normal e suplementar, relativas ao exercício de **2015** serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta **lei** .
Art. 5°. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente poderão ser estabelecidas por meio Lei para ajustá-la à cada reavaliação atuarial anual .

Art. 6º. Esta **Lei** entrará em vigor a partir do dia 1° do mês subsequente a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Betânia , 09 de setembro de 2015.

EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Neuma Maria Antunes Teodoro
Código Identificador:BAEEC684

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO

Processo N.º 002/2016. **Pregão Presencial** N.º 002/2016. **Objeto Natureza**: compras. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal com fornecimento de cilindros em comodato para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros. **Valor Máximo Admitido**: R$ 69.850,00; **Local e Data da Sessão**: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 15/03/2016 às 09:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:B0B8D7CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Processo N.º 007/2016. **Pregão Presencial** N.º 007/2016. **Objeto Natureza**: compras. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros. **Valor Máximo Admitido**: R$ 18.480,00; **Local e Data da Sessão**: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 15/03/2016 às 11:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:8C95F98F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS QUE IRÃO ATENDER AOS PACIENTES DO TFD

Processo N.º 008/2016. **Pregão Presencial** N.º 008/2016. **Objeto Natureza**: prestação de serviços. **Objeto**: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de ônibus e vans que irão atender aos pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros. **Valor Máximo Admitido**: R$ 162.000,00; **Local e Data da Sessão**: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 16/03/2016 às 09:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico:
edital.cplsaude.bezerros@gmail.com,
no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:0C3ABD87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS

Processo N.º 017/2016. **Pregão Presencial** N.º 017/2016. **Objeto Natureza**: compras. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros. **Valor Máximo Admitido**: R$ 57.672,00; **Local e Data da Sessão**: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 16/03/2016 às 11:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:5C9FFE50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 007, de 02 de março de 2016.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva **JANETE DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº. 4364, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe 100, Nível NB. 3.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 02 de Março de 2016.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:6F767E26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 008, de 02 de março de 2016. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva **SOLANGE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº. 8224, ocupante do cargo de Professora, Classe III, Matriz B, Faixa Salarial A, com 200 horas/aulas, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 02 de março de 2016.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:8D647D2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 009, de 02 de março de 2016. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva **MARIA MARLUCE MORAIS DA SILVA**, Matrícula nº. 7144, no cargo de Professor (a), Classe III, Matriz C, Faixa Salarial A, com 150 horas/aulas, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 02 de março de 2016.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:6FCB82AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza urbana do Município de Bonito. **ContratadA: W & E MONTEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.535.472/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 598, 1º Andar, Centro, na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco. **Contrato nº 056/2016.**
Valor Mensal: R$ 173.666,56 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor estimado de **R$ 2.083.998,72** (Dois milhões, oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) **ORIGEM:** Concorrência nº 003/2015. Processo Administrativo nº 052/2015. **Vigência: 12 meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Bonito, 22 de Fevereiro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C205FA0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 005/2016.

PROCESSO Nº 005/2016. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016. **Objeto Nat:** Prestação de serviços**. Objeto:** contratação de pessoa jurídica, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para a execução de serviço especializado de assessoria jurídica na área de Direito Administrativo, Tributário e Cível, para atuar junto aos Tribunais de Justiça dos Estados, Tribunais Regionais Federais, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, na condução de processos judiciais, feitura

de ações e defesas, bem como, confecção de recursos do município de Bonito-PE. O Prefeito de Bonito/PE resolve anular o certame em tela, em face das irregularidades constantes do Edital em epígrafe, as quais restaram devidamente comprovadas, nos termos do Parecer Jurídico – PGM nº 10/2016 apenso ao processo, bem como do art. 49 da Lei nº 8.666/93, ficando todos com vistas franqueadas ao processo, na sede da Prefeitura, situada na Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, Centro.

Bonito, 16 de fevereiro de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:3BAA982F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VALOR DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º. 414/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, conforme previsão constante no artigo 2º da Lei Municipal n.º. 414/2015, de 06 de abril do ano de 2015, faz saber que DECRETA o seguinte:

Art. 1º Os valores dos vencimentos mensais dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério Público, constantes nos Anexos da Lei Municipal n.º. 312/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, passam a viger com o acréscimo de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), nos termos divulgados no dia 14 de janeiro de 2016 pelo Ministério da Educação, conforme Anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Prefeito

EMERSON DARIO CORREIA LIMA
Consultor Jurídico do Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:A56BA5DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a abertura do Concurso Público nº 001/2016 para provimento de 21 (vinte e uma) vagas para cargos efetivos desta Câmara Municipal de Vereadores. As inscrições via internet serão de 03/03/2016 a 30/04/2016 e as provas estão previstas para os dias 28/05/2016 e 29/05/2016. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requisitos e outras determinações, constam do inteiro teor do Edital 001/2016.
O Edital, contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 1º de março de 2016, no site "http://www.admtec.org.br" e no Prédio da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus – PE.

Brejo da Madre de Deus, 1º de março de 2016.

MARIA JOSÉ SILVA SANTOS
Presidenta da Câmara

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:1668D1CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 052/2016

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, conforme CI nº057/2016 – 18/02/2016 da **SME**,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a **PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL I, BRUNA MIRELLE LINS DA SILVA** mat. **nº 31.916,** com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2016***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D98753FB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 049/2016

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, conforme CI nº149/2016 – 16/02/2016 da **SMS**,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a **CIRURGIÃ DENTISTA, IANNE ALENCAR DE ARAÚJO** mat. **nº 31.826,** com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por mais 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de fevereiro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9276CD03

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 051/2016

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando o Processo SEARH nº 18465 de 23/02/2016.

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **URSULA CARLA BARBOSA**, **matricula nº 032.979** do cargo de Professor Ens. Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SME,** nos termos estabelecido no Inciso I, do Artigo 82 da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2016***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:388574CD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 053/2016

Ementa: Retificar a Portaria do Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990.

RESOLVE;

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA nº 042 de 05 de fevereiro de 2016, publicada em 15 de fevereiro de 2016.
Onde se lê, CRISTIANE MEIRE SOUZA DA SILVA
Leia-se, CRISTINE MEIRE SOUZA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8016873B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016

P.L.N.º 001/2016; P.P. Nº 001/2016. OBJETO: *AQUISIÇÃO DE PEIXE.* ***VALOR ESTIMADO R$97.500,00.*** DATA E HORA DE JULGAMENTO: 16/03/2016. HORA: 08H00MIN. LOCAL: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 205 - CENTRO – CACHOEIRINHA-PE, OUTRAS INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (081) 3742-1413, AONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME.

CACHOEIRINHA/PE, 01 DE MARÇO DE DE 2016.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2BA301D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº605/2016

O Prefeito do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a, inciso I, do art. 4º da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Designar **LUIZ DE FRANÇA E SILVA E MEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Estrada de Aldeia Km 9,5,Condomínio Divinópolis, Casa 08, Bairro Aldeia, Camaragibe/PE, inscrito no RG sob nº. 20.765 – PM/PE, e no CPF sob o nº. 569.175.897-72, como **AUTORIDADE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA do município de camaragibe,** nos termos conceituais estabelecidos no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro, podendo:

• Assinar alvarás, permissões, autorizações e quaisquer outros documentos relativos aos Sistemas de Trânsito e Transportes de Camaragibe, junto ao DETRAN/PE, DER/PE, CETRAN/PE, BPTRAN/PMPE, BPRV/PMPE, IPEM/PE e Grande Recife Consórcio de Transportes/PE e outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais; e,

• Responder pela elaboração e assinatura das certidões de que tratam as Leis Federais de nº. 8.898/96, 9.317/01, 10.182/01 e 10.690/03, visando a isenção de IPI e ICMS junto a SEFAZ/PE e RECEITA FEDERAL para veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros, compreendendo Micro-ônibus, Veículos de Pequeno Porte e Táxis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 04 de janeiro de 2016.

JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rebekah Melo
Código Identificador:CA3D91FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº606/2016

O Prefeito do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a, inciso I, do art. 4º da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designar **MARCOS FERREIRA MARQUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Luiza de Medeiros, nº. 555, Bairro da Tabatinga, Camaragibe/PE, inscrito no RG sob nº. 2.730.288 – SSP/PE, e no CPF sob o nº. 518.254.494-49, como **AUTORIDADE DE TRâNSITO do município de camaragibe,** nos termos conceituais estabelecidos no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro, podendo:

• Assinar alvarás, permissões, autorizações e quaisquer outros documentos relativos aos Sistemas de Trânsito e Transportes de Camaragibe, junto ao DETRAN/PE, DER/PE, CETRAN/PE, BPTRAN/PMPE, BPRV/PMPE, IPEM/PE e Grande Recife Consórcio de Transportes/PE e outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais; e,

• Responder pela elaboração e assinatura das certidões de que tratam as Leis Federais de nº. 8.898/96, 9.317/01, 10.182/01 e 10.690/03, visando a isenção de IPI e ICMS junto a SEFAZ/PE e RECEITA FEDERAL para veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros, compreendendo Micro-ônibus, Veículos de Pequeno Porte e Táxis.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 04 de janeiro de 2016.

JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rebekah Melo
Código Identificador:80D14822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 04/2016
Ratifico e Homologo a Dispensa nº 04/2016- Objeto Aluguel de Imóvel para funcionamento de órgãos municipais, adjudicada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DAS FILHAS DE SANT'ANA - ASSOBENFISA, inscrita no CNPJ Nº 10.830.875/0001-74, no Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Carpina, 20 de janeiro de 2016.

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anne Karolyne dos Santos Amorim
Código Identificador:05D0515E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 05/2016
Ratifico e Homologo a Dispensa nº 05/2016- Objeto Aluguel de Imóvel para funcionamento de órgãos municipais, adjudicada: INSTITUTO FILHAS DE SANT'ANA - INFISA-NE, inscrita no CNPJ Nº 02.940.324/0001-35, no Valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Carpina, 20 de janeiro de 2016.

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anne Karolyne dos Santos Amorim
Código Identificador:55826C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATO 011/2016 – TOMADA DE PREÇOS 002/2016

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHÃ DE ALEGRIA TORNA PÚBLICO O CONTRATO 011/2016 FIRMADO COM A **FERREIRA E MAIA ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO LTDA – ME,** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO **CNPJ: 08.191.016/0001-30** COM O VALOR DE **R$ 539.189,41 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA VIRGINIA GUERRA NO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA. COM PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES, PRAZO DE EXECUÇÃO 12 (DOZE) MESES.

Chã de Alegria, 01 de março de 2016.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:483F0F7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 010/2016

PROCESSO Nº 00010/2016
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2016
COMISSÃO: CPL
NATUREZA DO OBJETO: Serviço
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2016, com FUNDAMENTO LEGAL no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que objetiva: Contratação do Show da Banda "CIDADE NEGRA" para apresentação artística no dia 18 de março de 2016, em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MECENAS PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI – ME, CNPJ nº 20.702.457/0001-55 - R$ 63.000,00.

Custódia - PE, 25 de Fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kezia Cristina Freire de Rezende
Código Identificador:B7A267C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2016

PROCESSO Nº 00011/2016
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2016
COMISSÃO: CPL
NATUREZA DO OBJETO: Serviço
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2016, com FUNDAMENTO LEGAL no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que objetiva: Contratação de Show da dupla sertaneja "CÉSAR MENOTTI & FABIANO" para apresentação artística no dia 17 de março de 2016; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GATHE SHOWS LTDA – EPP, CNPJ Nº 21.686.362/0001-58 - R$ 170.000,00.

Custódia - PE, 25 de Fevereiro de 2016

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kezia Cristina Freire de Rezende
Código Identificador:F97DC0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2016

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 00012/2016
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2016
COMISSÃO: CPL
NATUREZA DO OBJETO: Serviço
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2016 com FUNDAMENTO LEGAL no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que objetiva: Contratação de Show das atrações "MANO WALTER" e " FORRÓ DO TCHÊ", para apresentação ao vivo em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NS ENTRETENIMENTO ARTISTICO LTDA – ME, CNPJ nº 17.899.078/0001-92 – no valor de R$ 60.000,00 (Mano Walter) e R$ 45.000,00 (Forró do Tchê).

Custódia - PE, 26 de Fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kezia Cristina Freire de Rezende
Código Identificador:5FDA07E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 00013/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016
NATUREZA DO OBJETO: Serviços
COMISSÃO: Pregoeiro e equipe de Apoio
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 359.379,33 (Trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, às 11:30 horas do dia 15 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa visando a prestação de serviços em fornecimento de estruturas para eventos, em regime de diária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 3848-1422. Email: cpl.custodia@gmail.com.

Custódia - PE, 01 de Março de 2016.

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:A60F7923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 012/2016-AMSTT.

"Dispõe sobre a exoneração da Assessora Técnica de Projetos e Convênios e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **STHEFANNY NAYARA BEZERRA LINS,** portadora do CPF nº 107.221.714-71, do cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS E CONVÊNIOS (CC5), lotada na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 3980/2014, de 31 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 29 de fevereiro do corrente ano.

Palácio Municipal Celso Galvão, Garanhuns-PE, em 29 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:110031AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 027/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA, RENATO BESSERRA DE LIMA,** portador(a) do CPF: **035.217.994-50**, Inscrição nº. **130057,** Colocação **3º,** convocado(a) através da **Portaria 027/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no

prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58173828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 017/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I, MANUELA BARBOSA PIMENTEL DE FREITAS,** portador(a) do CPF: **028.793.564-74**, Inscrição nº. **106380,** Colocação **27º,** convocado(a) através da **Portaria 017/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72B305B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 030/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PSICÓLOGO, NATÁLIA COSME DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF: **052.670.394-62**, Inscrição nº. **100093,** Colocação **10º,** convocado(a) através da **Portaria 030/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A843C828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 027/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA, GENILDO ANTUNES GALINDO,** portador(a) do CPF: **068.938.354-18**, Inscrição nº. **124252,** Colocação **95º (**Declarado pessoa com deficiência**),** convocado(a) através da **Portaria 027/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:228B7014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 017/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I, JOSÉ KLEBER FELIX DOS SANTOS,** portador(a) do CPF: **035.956.484-47**, Inscrição nº. **107868,** Colocação **24º,** convocado(a) através da **Portaria 017/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D20B106D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 017/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I, KESSIA BATISTA DO NASCIMENTO,** portador(a) do CPF: **066.875.254-84**, Inscrição nº. **112388,** Colocação **25º,** convocado(a) através da **Portaria 017/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:688941D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 026/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS, EDVALDA DOS SANTOS SILVA,** portador(a) do CPF: **065.650.654-70**, Inscrição nº. **112251,** Colocação **157º** (Declarado pessoa com deficiência)**,** convocado(a) através da **Portaria 026/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C664BC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 031/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **AGENTE DE DISICIPLINA, ROGERIA LUANA DOS SANTOS BARROS,** portador(a) do CPF: **094.627.504-16**, Inscrição nº. **105443,** Colocação **18º,** convocado(a) através da **Portaria 031/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F48A750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 030/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PSICÓLOGO, RENATO PEIXOTO COSTA,** portador(a) do CPF: **089.151.364-70**, Inscrição nº. **116234,** Colocação **6º,** convocado(a) através da **Portaria 030/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CF753BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 017/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I, KARLA CIBELLE ALVES DA SILVA,** portador(a) do CPF: **051.009.084-24**, Inscrição nº. **130089,** Colocação **35º,** convocado(a) através da **Portaria 017/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3872B91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 017/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I, ROBSON DA SILVA EUGÊNIO,** portador(a) do CPF: **054.454.524-92**, Inscrição nº. **123510,** Colocação **48º,** convocado(a) através da **Portaria 017/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57C94843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 028/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS, MARCOS ANTONIO BEZERRA SANTOS,** portador(a) do CPF: **092.201.244-08**, Inscrição nº. **103551,** Colocação **7º,** convocado(a) através da **Portaria 028/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01CF30D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 017/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I, ROSELMA DA SILVA MONTEIRO,** portador(a) do CPF: **898.467.964-04**, Inscrição nº. **121793,** Colocação **6º,** convocado(a) através da **Portaria 017/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8451C7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 031/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **AGENTE DE DISICIPLINA, MARIA APARECIDA SANTOS DE FREITAS,** portador(a) do CPF: **103.856.324-01**, Inscrição nº. **107915,** Colocação **43º,** convocado(a) através da **Portaria 031/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0433C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2016-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da portaria 031/2016-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **AGENTE DE DISICIPLINA, KATIA GOMES CARVALHO,** portador(a) do CPF: **106.977.284-47**, Inscrição nº. **100060,** Colocação **13º,** convocado(a) através da **Portaria 031/2016-GP** de **14 de janeiro de 2016**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.2.1 do Edital do referido certame, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F2F0821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2016-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o(a) servidor(a) **IDEOGAR PEREIRA SOARES,** empossado(a) no cargo de **PROFESSOR ll - MATEMÁTICA**, CPF Nº. **074.121.984-08**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F66670A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2016-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o(a) servidor(a) **MARIA CARDINALE VEIGA SOARES,** empossado(a) no cargo de **PROFESSOR ll - MATEMÁTICA**, CPF Nº. **084.222.204-90**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99D180AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2016-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o(a) servidor(a) **LUCIVALDO DE ASSIS GALINDO,** empossado(a) no cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, CPF Nº. **086.024.584-52**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:00D912CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2016-GP

"Dispõe sobre a comissão da Junta Médica Especial, e dá outras providências"

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.
CONSIDERANDO a necessidade da realização e análise dos exames médicos dos candidatos que participaram do certame, de acordo com o disposto no **Art. 23, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 12.3 e seus subitens do Edital do referido certame,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a comissão da Junta Médica Especial do Município de Garanhuns os seguintes membros: **ULISSES PEREIRA DA SILVA -** PRESIDENTE; **CARLOS ABERTO LIVINO DA SILVA -** SECRETÁRIO; **JOSÉ ADAUTO PORTO DE BARROS -** MEMBRO, **CLAUDIA MARIA TORRES DE CARVALHO BARBOSA -** MEMBRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria 152/2016-GP de 1º de fevereiro de 2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de fevereiro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:B5A05F00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRENCIA Nº 017/2015

CONTRATO nº 023/2016 - CPLC - Contratante**: MUNICIPIO DE GARANHUNS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**. Contratada: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP** - CNPJ Nº 17.696.801/0001-36. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem de Ruas no Distrito de São Pedro, neste Município. Valor Total Contratado: **R$ 484.616,88 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).** Prazo de Vigência: 06(seis) meses, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços**.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:15757E0A

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRENCIA Nº 019/2015

CONTRATO nº 024/2016 - CPLC - Contratante**: MUNICIPIO DE GARANHUNS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**. Contratada: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP** - CNPJ Nº 17.696.801/0001-36. Objeto: Contratação a execução dos serviços de melhoria da infraestrutura urbana com a pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem de águas pluviais em diversas Ruas no Bairro Severiano Moraes Filho no Município de Garanhuns. **R$ 2.155.474,81 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).** Prazo de Vigência: 12(doze) meses, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços**.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:1B7150B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0381/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EURIDES AUDENISE MOURA ACIOLI, Professora,** Matrícula **nº 1739**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2016 a 01/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:49290428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0382/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CHYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA, Professora,** Matrícula **nº 8057**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2016 a 01/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:C64F2C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0383/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA FRANÇA VIDAL, Professora,** Matrícula **nº 5481**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2016 a 01/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:42A1465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0384/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO BUARQUE FONSECA, Professora,** Matrícula **nº 5481**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/02/2016 a 04/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:73F67216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0385/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA PAES BENJOINO, Professora,** Matrícula **nº 7185**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/02/2016 a 05/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:22D9AC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0386/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DELMA MARIA BEZERRA DE LIMA, Professora,** Matrícula **nº 5326**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2016 a 01/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:FEEDD6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0387/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA CACIA FERREIRA DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5446**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2016 a 01/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:71C33159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0388/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARLI DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5387**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/02/2016 a 04/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:ABC16420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0389/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA KELLY ALEIXO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6967**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2016 a 10/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:CA20B8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0390/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA INÊS FELIX DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1688**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2016 a 15/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:8555636B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0391/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **nº 165**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/02/2016 a 17/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:866A5B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0392/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLENE DOS SANTOS LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2155**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(22) vinte e dois dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2016 a 18/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:C1EF2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0393/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUZIA DE LIMA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2265**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarente e cinco dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/02/2016 a 17/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:959B5E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0394/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professora,** Matrícula **nº 2359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarente e cinco dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2016 a 16/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:AFB6F1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0395/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KÁTIA MICHELY SOUZA CAVALCANTE, Enfermeira,** Matrícula **nº 90232**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/02/2016 a 22/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:26056C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0396/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MAYARA REGINA MACEDO LIMA, Recepcionista,** Matrícula **nº 90599**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/01/2016 a 07/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:57B98D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0397/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSINEIDE ANDRADE GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3378**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2016 a 08/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:03A4424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0398/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERALDO TERTULIANO DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 10207**, lotado(a) na **Secretaria de Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/01/2016 a 01/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:A35DAE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0399/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LENILDA CORDEIRO DA LUZ, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 155**, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/02/2016 a 09/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:2588D330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0400/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços gerais,** Matrícula **nº 8409**, lotado na **Secretaria de Saúde**, **Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **nº 075796 01 55 2016 2 00046 200 0014398 13 do Cartório de Registro Civil de Garanhuns – 2° Zona – 1° Distrito**, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/01/2016 a 04/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:6DAB26DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0401/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, a servidora**, MARIA GEDALVA LUCAS DE MELO, Professora**, Matrícula **nº 2329**, lotado(a) na Secretaria de **Educação e Esportes**, devendo a mesma exercer a função de **Secretária Escolar na Escola professora Gabriela Mistral**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **16/12/2015 à 12/06/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:9E839934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0402/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FELIPE JORGE DE ALBUQUERQUE, Motorista,** Matrícula **nº**. **90282,** lotado na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** no período de (15) quinze dias**,** referente ao seu filho(a): LETÍCIA MARIA BRANDÃO ALBUQUERQUE – Data de Nascimento 02/02/2016, nos termos do artigo 2° da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **02/02/2016 A 16/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:096536B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0403/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ WILSON DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 0341**, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(06) meses da (2ª) Segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Abril de 2003 a 01 de Abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/02/2016 a 25/08/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:7E8BCE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0404/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, a servidora**, GIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA CASSIANO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5935**, lotado(a) na Secretaria de **Educação e Esportes**, devendo a mesma exercer a função de **Recepcionista na Escola João Pessoa**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **18/01/2016 à 15/07/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:E2BE47F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0405/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ANUNCIADA RODRIGUES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 2181**, lotada na Secretaria de **Assistência Social**, **licença para acompanhar** sua mãe**:** Maria de Lourdes de Souza, **por (60) sessenta dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/01/2016 a 26/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:6F57CE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0406/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL VALENÇA ARRUDA VIEIRA, Dentista,** Matrícula **nº 90072**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2016 a 09/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:C0169F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0407/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLI PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2281**, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(02) dois meses da (1ª) Primeira Licença Prêmio**, referente ao (1º) Decênio de 03 de Maio de 1995 a 03 de Maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/03/2016 a 29/04/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:E2BCB8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0408/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO FIRMINO DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1392**, lotada na Secretaria de Agricultura, o Gozo de **(06) seis meses da (1ª) Primeira Licença Prêmio**, referente ao (1º) Decênio de 01 de Abril de 1993 a 01 de Abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/03/2016 a 05/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:CDFEF5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0409/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Professor,** Matrícula **nº 2376**, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(01) um mês da (2ª) Segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 30 de Maio de 2005 a 30 de Maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/03/2016 a 30/03/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:F05D78D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0410/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE LEITE MACEDO SOARES**, **Professor**, Matrícula **nº 8028**, lotado(a) na Secretaria de **Educação e Esportes**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu Genitor: Osvaldo Francisco Macedo, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/02/2016 a 16/02/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de fevereiro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:DC61E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro ao **CONTRATO Nº 067/2015-CPLC**, referente a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, reajuste solicitado pela Contratada e deferido parcialmente pela Contratante, de acordo com o índice inflacionário IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (janeiro à dezembro de 2015), **10,67%** (dez virgula sessenta e sete por cento). **Preços contratados:** Item 02 - R$ 47,00; Item 04 - R$ 62,72; Item 09 – R$ 58,49; Item 13 - R$ 5,16; Item 14 - R$ 77,78; Item 23 - R$ 28,19. **Preços reajustados**: Item 02 - R$ 52,01; Item 04 - R$ 69,41; Item 09 – R$ 64,73; Item 13 - R$ 5,71; Item 14 - R$ 86,08; Item 23 - R$ 31,20. **CONTRATADA**: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 04.159635/0001-97.**

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação e Esportes.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36F7D8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015

CONTRATO nº 021/2016-CPLC - Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** CNPJ Nº 20.008.831/0001-17. Objeto: aquisição de Kits Escolares, destinados aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor Global: **R$ 6.105,00 (Seis mil, cento e cinco reais).** Prazo de Vigência: **24/02/2016 à 31/12/2016.**

JANÉCELIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13EF7AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015

CONTRATO nº 022/2016-CPLC - Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **MEGABAG INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA - ME,** CNPJ Nº **11.907.846/0001-26**. Objeto: aquisição de Kits Escolares, destinados aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor Global: **R$ 312.568,00 (Trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais).** Prazo de Vigência: **24/02/2016 à 31/12/2016.**

JANÉCELIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28982F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2015

CONTRATO nº 011/2016 - CPLC - Contratante**: MUNICIPIO DE GARANHUNS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**. Contratada: **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI** - CNPJ Nº 02.593.711/0001-42. Objeto: Aquisição de Livros de Literatura para Bibliotecas, destinados as Escolas da rede Municipal, para serem trabalhados e viabilizar as atividades pedagógicas, promovendo e incentivando o hábito da leitura, usando o livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político e social. Valor Total Contratado: **R$ 1.187.794,46 (um milhão cento e oitenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).** Prazo de Vigência: **16/02/2016 à 31/12/2016.**

JANÉCELIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:4E9B6092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2015

CONTRATO nº 012/2016 - CPLC - Contratante**: MUNICIPIO DE GARANHUNS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**. Contratada: **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME** - CNPJ Nº 09.663.426/0001-08. Objeto: Aquisição de Livros de Literatura para Bibliotecas, destinados as Escolas da rede Municipal, para serem trabalhados e viabilizar as atividades pedagógicas, promovendo e incentivando o hábito da leitura, usando o livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político e social. Valor Total Contratado: **R$ 84.755,58 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).** Prazo de Vigência: **12/02/2016 à 31/12/2016.**

JANÉCELIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:B46D60FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2015
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2015
Objeto: Prorrogação de Vigência do CONTRATO 088/2015 – CPLC, referente a aquisição, fornecimento e entrega de diversos equipamentos permanentes e de cozinha para equipar as escolas da Rede Municipal de Ensino, em função da necessidade desses equipamentos para realização dos serviços de preparo e distribuição de refeições. **CONTRATADA: VENTISOL INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.**, inscrita no **CNPJ Nº 01.763.720/0001-71. Vigência: 01/01/2016 a 30/03/2016.**

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação e Esportes.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:6214C5D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Correção de numeração de contrato publicado em 29/02/2016, edição 1528, onde se lê: Contrato: 006/2016, leia-se Contrato: 003/2016.

Ibimirim, 01/03/2016

MARIA DO SOCORRO DAS NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:AE4A08BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 036/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

OBJETO/NAT: Serviços – DESCRIÇÃO: Serviços de manutenção eletromecânica incluindo fornecimentos de peças para frota de veículos vinculada ao Fundo Municipal de Educação – CONTRATO: 038/2013 – Contratada: Joselma Xavier Quirino - ME – CNPJ – 17.398.006/0001-61 – Valor do contrato R$ 202.348,33 (duzentos e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) – Aditivo nº 01 – prazo inicial: 01 (um) mes – Prazo acrescido: 12 (doze) meses – Aditivo nº 02 - Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Prazo acrescido acumulado: 24 (vinte e quatro) meses. Aditivo nº 03 – Valor acrescido: R$ 50.585,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Ibimirim, 01/03/2016

MARIA DO SOCORRO DAS NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:4BBB83C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

OBJETO/NAT: Serviços – DESCRIÇÃO: Serviços de locação e gerenciamento de transporte escolar para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação – CONTRATO: 007/2016 – Contratada: Eliude Pessoa da Silva Eireli ME – CNPJ – 21.272.170/0001-03 – Valor do contrato R$ 1.664.706,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e seis reais) – Prazo de vigência: 31/12/2016.

Ibimirim, 01/03/2016

MARIA DO SOCORRO DAS NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:9A793642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 008/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

OBJETO/NAT: Serviços – DESCRIÇÃO: Serviços de profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábeis incluindo o sistema de software para atender demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim – Contratada: Cespam – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda – CNPJ – 69.908.994/0001-45 – CONTRATO: 008/2014-PMI - Valor do contrato R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)/mês – Aditivo nº 01 – prazo inicial: 09 (nove) meses – Prazo acrescido: 12 (doze) meses – Aditivo nº 02 - Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Prazo acrescido acumulado: 24 (vinte e quatro) meses. CONTRATO: 001/2014-FUNDECA - Valor do contrato R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)/mês – Aditivo nº 01 – prazo inicial: 09 (nove) meses – Prazo acrescido: 12 (doze) meses – Aditivo nº 02 - Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Prazo acrescido acumulado: 24 (vinte e quatro) meses. CONTRATO: 003/2014-IBIPREV - Valor do contrato R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)/mês – Aditivo nº 01 – prazo inicial: 09 (nove) meses – Prazo acrescido: 12 (doze) meses – Aditivo nº 02 - Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Prazo acrescido acumulado: 24 (vinte e quatro) meses. CONTRATO: 013/2014-SAÚDE - Valor do contrato R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)/mês – Aditivo nº 01 – prazo inicial: 09 (nove) meses – Prazo acrescido: 12 (doze) meses – Aditivo nº 02 - Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Prazo acrescido acumulado: 24 (vinte e quatro) meses. CONTRATO: 002/2014-Educação - Valor do contrato R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)/mês – Aditivo nº 01 – prazo inicial: 09 (nove) meses – Prazo acrescido: 12 (doze) meses – Aditivo nº 02 - Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Prazo acrescido acumulado: 24 (vinte e quatro) meses. CONTRATO: 008/2014-FMAS - Valor do contrato R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)/mês – Aditivo nº 01 – prazo inicial: 09 (nove) meses – Prazo acrescido: 12 (doze) meses – Aditivo nº 02 - Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Prazo acrescido acumulado: 24 (vinte e quatro) meses.

Ibimirim, 01/03/2016

MARIA DO SOCORRO DAS NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:0A2E9387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

OBJETO/NAT: Compras – DESCRIÇÃO: Aquisição parcelada de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – CONTRATO: 009/2016 – Contratada: Jailza Moraes Nunes ME – CNPJ 02.762.625/0001-16 – Valor do contrato R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais) – Prazo de vigência: 31/12/2016.

Ibimirim, 01/03/2016

MARIA DO SOCORRO DAS NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:8DA91DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

OBJETO/NAT: Serviços – DESCRIÇÃO: Serviços de manutenção eletromecânica em frotas de veículos leves, incluindo fornecimento de peças para atender demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim – CONTRATO: 005/2016 – Contratada: Joselma Xavier Quirino ME – CNPJ – 17.398.006/0001-61 – Valor do contrato R$ 167.232,91 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) – Prazo de vigência: 31/12/2016. CONTRATO: 010/2016-FMAS – Contratada: Joselma Xavier Quirino ME – CNPJ – 17.398.006/0001-61 – Valor do contrato R$ 88.184,69 (Oitenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) – Prazo

de vigência: 31/12/2016. CONTRATO: 011/2016-SAUDE – Contratada: Joselma Xavier Quirino ME – CNPJ – 17.398.006/0001-61 – Valor do contrato R$ 373.023,89 (Trezentos e setenta e três mil, vinte e três reais e oitenta e nove centavos) – Prazo de vigência: 31/12/2016.

Ibimirim, 01/03/2016

MARIA DO SOCORRO DAS NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:5B39C43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 007/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2016 – Pregão Presencial nº 005/2016 - Objeto Nat.: Serviços - Descrição.: Serviços de borracharia para recuperação de pneus de veículos leves, médios e pesados para atender demanda da Prefeitura Municipal - Valor Máximo Aceitável: R$ 161.168,40 (Cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel, s/n – Centro – Ibimirim – PE – Data: 14/03/2016; Horário: 09h00. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Ibimirim, 01 de março de 2016.

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:C50B2E02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

O Prefeito do Município de Jurema-PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, e demais normas legais pertinentes, fundamentado no art. 3º, bem como das situações previstas nos artigos 13, inciso V e 25, inciso II do mesmo diploma legal, torna publico que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de Assessoria Jurídica tributária de natureza contenciosa para recuperação de créditos em favor do município de Jurema, com o Advogado ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO, inscrito na OAB/PE nº 18558.

Jurema, 01 de março de 2016.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito.

Jurema, 01 de março de 2016

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeiro

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D9B03449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2016

O Prefeito do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de 01 (uma) Professora do Ensino Fundamental Série Inicial, 01 (uma) Professora do Ensino Fundamental Série Final, e uma (01) Auxiliar de Professora, para atender o Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA – Machados-PE, mantido pelo próprio Programa.

CONSIDERANDO, que o Município não dispõe no seu quadro de servidores efetivos para suprir a necessidade,

CONSIDERANDO, que o Município não dispõe de pessoal concursado para nomeação imediata,

CONSIDERANDO, que dita contratação excepcional para atendimento do interesse público encontra-se prevista na Lei Municipal n° 469/94 de 16 de janeiro de 1997 alterada pela Lei Municipal 0622/2008 de 04 de março de 2008,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto n°013/2016, que autoriza as contratações temporárias.
RESOLVE:

Art. 1°. Ficam contratadas as profissionais, para o atendimento do excepcional interesse público, pelo prazo de (10) meses e (12) dias, com o fito de atender as necessidades do Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA.
I – São as seguintes contratadas:
Edielma Carla Nascimento de Oliveira, Cargo: Professora Série Final;
Ana Flavia da Silva, Cargo: Professora Série Inicial;
Rayane Maria da Silva, Cargo: Auxiliar de Professora.

Parágrafo único. A atribuição, remuneração e demais informações necessária ao efetivo labor do profissional ora contratado estão definidos no termo específico de contrato temporário firmado em cada caso.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 19 de fevereiro de 2016.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:EE3E28A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Prezado Senhor,
Solicitamos o comparecimento do Srº Andre Francisco Carvalho, a Prefeitura Municipal de Manari, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, dentro do horário de expediente, no intuito de justificar o afastamento de suas atividades, sob pena de caracterização de abandono de emprego.

Manari, 02 de março de 2016.

Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:89B98AB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Publicação feita no Diário Oficial o Estado de Pernambuco, caderno de publicações municipais do dia 23/02/2016:

ONDE LIA-SE: Pregão Presencial **17/16**
LEIA-SE: Pregão Presencial **16/16**

EDNA SOUSA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C8E1731E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 037/2016 - SEFAD
A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando o Requerimento nº: 131, datado de 28 de janeiro de 2016;

Considerando Parecer Jurídico nº: 057/2016, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos, ao servidor **OZEIAS DE SOUZA ALVES**, matrícula nº: 31.349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de **02 (dois) anos, no período de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1EED7AAC

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 038/2016 - SEFAD
A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando o Requerimento nº: 002, datado de 04 de janeiro de 2016;

Considerando Parecer Jurídico nº: 010/2016, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos, a servidora **NADJA MARIA DE SOUSA CABRAL**, matrícula nº: 31.260, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de **02 (dois) anos, no período de 10 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5F34D1C4

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 039/2016 - SEFAD
A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando o Requerimento nº: 1069, datado de 28 de setembro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 309/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **ELIAS NAZARIO DOS SANTOS**, matrícula nº: 25.992, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 **(trinta) dias, no período de 17 de fevereiro de 2016 a 17 de março de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:09D9DFB4

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 040/2016 - SEFAD
A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando o Requerimento nº: 1167, datado de 25 de outubro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 275/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **JOSÉ ROBSON FRANCISCO BARBOSA**, matrícula nº: 31.103, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 **(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2016 a 31 de janeiro de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F8F447A5

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 041/2016 - SEFAD
A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando o Requerimento nº: 138, datado de 15 de janeiro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 058/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **VALÉRIA MARIA DE LIMA COSTA**, matrícula nº: 25.959, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 **(seis) meses, no período de 17 de fevereiro de 2016 a 16 de agosto de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:88A8DCBD

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 042/2016 - SEFAD
A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando o Requerimento nº: 079, datado de 14 de janeiro de 2016;

Considerando Parecer Jurídico nº: 037/2016, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos, a servidora **ROSANGELA LACERDA DOS SANTOS**, matrícula nº: 28.664, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de **02 (dois) anos, no período de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:CA9B8B0D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014 - PROCESSO Nº 028/2014 - DISPENSA Nº 005/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014

ADITIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 028/2014 - DISPENSA Nº 005/2014
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA SEBASTIÃO VILAÇA, Nº 21, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MORENO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF – CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DO MORENO.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: MARIA JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.110.333 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 125.779.524-49..
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2015
EMPENHO: 211 de 23/04/2015
VALOR DO EMPENHO: R$ 10.444,32 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2ED0DA18

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015 - PROCESSO Nº 029/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE..
CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2015
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 126.683,72 (Cento e vinte seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A0288802

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015 - PROCESSO Nº 029/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS,

INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE..
CONTRATADO: L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.016/0001-06.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2015
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 50.474,78 (Cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:332609E9

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015 - PROCESSO Nº 029/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE..
CONTRATADO: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.004/0001-98.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2015
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 50.344,07 (Cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3C89FB2A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015 - PROCESSO Nº 029/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE..
CONTRATADO: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.874.953/0001-77.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2015
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 11.810,00 (Onze mil oitocentos e dez reais).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:47587E34

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2015, CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 036/2015, CONCORRÊNCIA Nº 004/2015**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DO PROCESSO Nº 025/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2013, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** e **ADJUDICO** o objeto a licitante vencedora do certame: **RIO BRANCO CONTRUTORA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249.0001/08**,** situada na Rua Ministro Nelson Hungria, n° 63, Sala 402, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.020-100, com o valor global de **R$ 1.664.690,45 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**.

Moreno, 01 de Março de 2016.

GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:5A492A1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015 –
A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia, torna público que as empresas **RIO TINTO EDIFICAÇÕES SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA-ME, MONTENEGRO CONSTRUÇÕES LTDA, ROTEC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME,** a passarem a próxima fase do certame. Em não havendo interposição de recurso fica designado o dia **10/03/2016 às 09:30** horas, para sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços.

Olinda, 01 de março de 2016.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:ACD9F139

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015 -FMS-COPAL/SAEDO

ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL No 030/2015-SSO.

Onde se lê: L O SOARES DE MORAES - ME para o Item 16 da Cota Reservada com o valor de R$ 133,64 (cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Perfazendo o valor global de R$ 325.897,93 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).
O Valor Total do Certame resultou em R$ 657.303,64 (seiscentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos).O Pregoeiro adjudicou os objetos às empresas vencedoras.

Leia-se: L O SOARES DE MORAES – ME para o **Item 16 da Cota Reservada com o valor de R$ 1.133,64 (mil cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).**
Perfazendo o valor global de R$ 326.897,93 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).
O Valor Total do Certame resultou em R$ 658.303,64 (seiscentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos). O Pregoeiro adjudicou os objetos às empresas vencedoras.

Olinda, 01 de março de 2016.

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:87D01F53

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 -FMS-COPAL/SAEDO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 001/2016 – SSO.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA. **Abertura: 05/04/16 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive ou por e-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00 horas.**

Olinda, 01 de março de 2016.

MICHELYNE MAJORE S. DE M E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:54FB489D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2016

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.962 / 2015, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) em favor da **SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
15.451.3057.3.019	**Execução de Obras de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
3.3.90.48-101-4560	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	52.000,00
16.482.3051.3.023	**Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais**	
3.3.90.48-101-4621	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
TOTAL		**72.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.014	**Execução de Obras e Projetos Especiais Fortalecendo a Participação Popular**	
4.4.90.51-101-4533	Obras e Instalações	72.000,00
TOTAL		**72.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de fevereiro de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:D325B4F0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 029/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 029/2016
VALOR (R$): 485.000,00
Data: 19/02/2016
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Resgatar da conta aplicação para a conta movimento 47-1 no fundo FI CAIXA BRASIL IRF M1 TP RF de CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 com índice de referência IRF para pagamento de despesas fixas do fundo.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 10.740.670/0001-06
Índice de Referência: IRF.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:27FADA3E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 030/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 030/2016
VALOR (R$): 2.000,00
Data: 23/02/2016
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Resgatar da conta aplicação para a conta movimento 47-1 no fundo FI CAIXA BRASIL IRF M1 TP RF de CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 com índice de referência IRF para pagamento de despesas fixas do fundo.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 10.740.670/0001-06
Índice de Referência: IRF.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:18953741

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 031/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 031/2016
VALOR (R$): 1.950.000,00
Data: 24/02/2016
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Resgatar da conta aplicação para a conta movimento 47-1 no fundo FI CAIXA BRASIL IRF M1 TP RF de CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 com índice de referência IRF para pagamento de despesas fixas do fundo.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 10.740.670/0001-06
Índice de Referência: IRF.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C5505B6A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 032/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 032/2016
VALOR (R$): 158.000,00
Data: 24/02/2016
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Resgatar da conta aplicação da 46-3 CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ nº 03.737.206/0001-97 operação 5404 o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) para complementação do pagamento da folha de fevereiro/2016 dos aposentados e pensionistas do fundo financeiro.
Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Títulos Públicos
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:EC4ABB41

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 13/2016 EMPRESA V2 AMBIENTAL LTDA

CONTRATO N0 13/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA* V2 AMBIENTAL LTDA-EPP, *COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **V2 AMBIENTAL LTDA-EPP**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.091.779/0001-87, com sede na Rua Severino Ribeiro Viana, n° 69, Jardim Fragoso, Olinda/PE, **CEP:** 53.250-161, neste ato representado pelo o Sr. **VALTER JOSÉ TAVARES VALENTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 3.722.563 SSP/PE, inscrito no CNPF sob o nº 641.44500497, residente e domiciliada na Av. Ministro Marcos Freire, nº 3495, apto 402, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº 8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 047/2015 – COPAL/OUTROS I**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TIPO MUNCK, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA COLOCAR E RETIRAR A DECORAÇÃO DO CARNAVAL 2016, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório, inclusive **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS,** parte integrante deste lnstrumento Contratual independentemente de transcrição**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos objetos da presente licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento Despesa:** 3.3.90.33 - **Fonte:** 02 **– Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser rescindido antes deste período se as partes concluírem que o objeto contratual foi efetivamente adimplido.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviço de locação o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 123.300,00** (cento e vinte e três mil e trezentos reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efuado será efetuado em até 30 dias após o término da locação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Adminsitração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

§ 2º - Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (jan a dez) do IPCA – índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

§ 3º - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

§ 4º - Quanto às obrigações previdenciárias, a CONTRATANTE aplicará, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB n° 1.175, de 22 de julho de 2011, e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade, condições, prazos e pontualidade dos serviços, verificando o atendimento ao contido neste Edital e anexo.

II - Efetuar o pagamento devido, nas condições e forma estabelecidas no presente Edital;

III - Pedir a CONTRATADA o esclarecimentos que se fizerem necessários de modo a garantir a melhor a melhor qualidade no objeto licitado.

IV - Fiscalizar o andamento deste certame em todo o seu teor, no tocante a qualidade, condições, prazos e pontualidade do fornecimento, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei de nº 8.666/93 e suas alterações.

V - Informar a CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local ou dia de entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se ainda a:

I – Executar os serviços observando o local, prazo e condições, previstos no **Edital de Pregão nº 047/2015 e em seus Anexos**, bem como os termos deste instrumento contratual.

II - Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com manutenção do caminhão munck, ficando a mesma obrigada, no caso de avaria ou defeito dos instrumentos para a execução do serviço, substituí-los por outro igual potência e compatível ao que estiver em manutenção, no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de não prejudicar a perfeita execução das atividades da CONTRATANTE.

IV - Permanecer durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações contraídas, bem como condições de habilitação e qualificação exigida no certame licitatório;

V - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio e Cultura Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 alterado pelo Decreto nº 120/2011**, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 26 de janeiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

V2 AMBIENTAL LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 01 de Março de 2016.

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:D420115E

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 16/2016 SOTEFYS SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 16/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP,** ***COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:***

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n0 02.804.667/0001-72, com sede na Rua Cleto Campelo, 44, sala 522, Santo Antônio, Recife-PE neste ato representada pela Sra. **AILEA MARIA CLAUDINO MARQUES** , brasileira, viúva, empresária, inscrita no CNPF/MF sob o nº 331.049.484-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.219.244-SSP/PE residente e domiciliada na Rua Doutor José Maria , nº 947, apto. 802, Encruzilhada, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº045/2015 – COPAL/OBRAS**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS PALCOS PARA O CARNAVAL 2016, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA – SEPAC, NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE, LOTE IV e V,** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços encontram-se discriminados para cada item constantes dos Lotes de acordo com as planilhas orçamentárias **ANEXO II**, devendo ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 24.200,00** (vinte e quatro mil e duzentos reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

I- .Desinstalar e retirar os equipamentos de som e luz no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir do término do período de uso.

II-. Permitir que a fiscalização da PMO/SEPAC inspecione as condições materiais de que dispõe para atendimento das obrigações previstas na licitação;

III - Manter todos os materiais utilizados na montagem dos equipamentos em perfeito estado de conservação e plena condição de utilização, podendo ser recusado pela fiscalização da PMO/SEPAC, caso não atenda à aludida exigência;

IV-. Disponibilizar durante os eventos:

IV. I. **Para o Palco de grande porte**: 01(um) operador monitor, 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 02(dois) assistentes para palco, 02(dois) assistentes de iluminação.

IV.II. **Para os palcos de médio porte**: 01(um) operador monitor, 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(dois)assistente para palco, 01(um) assistente de iluminação.

IV.III. **Para os Palcos de pequeno porte**: 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(um) assistente para palco, 01(um) assistente de iluminação e 01(um) roadie.

IV.IV **Para estrutura especial**: 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(um) assistente para palco.

V - Comprovar o atendimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente aos serviços objeto deste Instrumento;

VI - Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições, encargos sociais;

VII - Assumir a execução dos serviços, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

IX - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

X - Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

XI - Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 29 de janeiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

SOTEFYS SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 01 de Março de 2016.

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:A1075E52

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 38/2016 FEICON SEGURANÇA LTDA

CONTRATO N0 038/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA* FEICON SEGURANÇA LTDA-ME *COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FEICON SEGURANÇA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.355.254/0001-01, com sede na Rua Claudio Nigro n° 251, Salgadinho , Olinda/PE, **CEP:** 53.110-610, neste ato representada pelo a Sr. **ROBERTO JOAQUIM DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.162.108 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 035.665.204-11 residente e domiciliado na Rua José Mariano, nº 397, Jardim Atlântico, Olinda/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 007/2016 – COPAL/OUTROS - I**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O CARNAVAL 2016, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE,** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório, inclusive **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS** partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos objetos da presente licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** PMO – **Programa:** 3042 – **Projeto Atividade**: 4016; - **Ação:** 357 - **Elemento Despesa:** 3.3.90.39 – **Fonte:** 102.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de prestação dos serviços objeto do presente certame, que será de **06 (seis) dias**, a contar da ordem de expedição dos serviços, observando o disposto no Anexo II – Planilha de Quantitativos e Estimativa de Custo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela Prestação do Serviço o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 113.420,00** (cento e treze mil quatrocentos e vinte reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da **SEPAC**.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (jan a dez) do IPCA – índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Olinda aplicará, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB n° 1.175 de 22 de Julho de 2012 e Art 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por ela assumida, em razão do respectivo objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade, condições, prazos e pontualidade da prestação dos serviços, verificando o atendimento ao contido no Termo de Referência e demais anexos;

II - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Edital;

III - Informar à licitante vencedora, com antecedência, qualquer alteração referente ao local de prestação dos serviços do objeto deste Contrato;

IV - Pedir à licitante vencedora os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade da prestação dos serviços;

V - Fiscalizar o andamento da prestação dos serviços em todo o seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VI - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, abaixo mencionados, na condição de representantes do Município de Olinda, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço.

Lenirio Rodrigues Jordão Junior Matrícula 17997, - CPF 616.705.104-68 (Diretoria de Cultura).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se ainda a:

I – Executar os serviços observando o local, prazo e condições, previstos no **Edital de Pregão Nº 007/2016 e em seus Anexos**, bem como os termos deste instrumento contratual.

II - Assumir responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos da Legislação vigente;

III - Substituir a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

IV - Incluir nos preços cobrados pelos serviços todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços.

V - Disponibilizar um telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável técnico pela supervisão dos serviços.

VI- Apresentar no momento da assinatura do Instrumento Contratual, comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para execução dos serviços, realizado junto a empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF nº 3.233, de 10/12/2012, e alterações;

VII- Apresentar no momento da assinatura do Instrumento Contratual, comprovante de conclusão no curso de extensão em segurança para grandes eventos dos vigilantes designados para execução dos serviços, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, em conformidade ao disposto no parágrafo único, do Art. 19 da Portaria DPF/MJ nº 3.233, de 10/12/2012, e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 alterado pelo Decreto nº 120/2011**, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 04 de fevereiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

FEICON SEGURANÇA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 01 de Março de 2016.

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:B52AA43A

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N°14/2016 PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N0 14/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA* PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, *COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n0 04.739.863/0001-36, com sede na Rua Santa Tereza, nº 31, andar 1, loja 01,Santa Tereza, Olinda-PE neste ato representada pelo Sr. **ERNANE SOARES BORBA JUNIOR,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CNPF/MF sob o nº 793.622.654-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.213.617 SDS/PE residente e domiciliado na Rua Coronel Alberto Lundgren , nº 190, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e

convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento às disposições contidas na **CONVITE n° 012/2015 – COPAL – Obras e Serviços de Engenharia**, parte integrante deste Instrumento em consonância com a Lei n° 8.666/93, **bem como a Lei Complementar n° 123/06**, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direto.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução admitido para esta licitação é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo como órgão fiscalizador a Diretoria de Executiva de Patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL DA COBERTA E DA MARQUISE DO TEATRO BONSUCESSO, MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$ 74.264,95 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos),** valor fixo e irreajustável, observando-se o equilíbrio da equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será fixo e irreajustável, haja vista a vedação de reajuste para periocidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28 da Lei n° 9.069/95, e dos arts. 2° e 3° da Lei 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, consecutivos, a contar da data da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo o licitante vencedor.

No caso de prorrogação do contrato, decorrido 12 meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento do contratado, conforme disposto do art. 3°, capt e §1° da Lei n° 10.192/01.

O reajuste, em qualquer caso, será baseado no índice nacional de construção civil INCC, medido pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = P0 {(I1/I0) – 1}

Onde:
R = Valor do Reajuste
P0 = Valor do preço básico a ser reajustado
I1 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.
I0 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a empresa contratada no prazo de até 30 dias contados a partir da data de recebimento pelo contratante da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Executiva de Patrimônio.

Incidirá a atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (jan a dez) do IPCA – índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento.

Na hipótese da eventual antecipação de pagamento, a administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa de desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, e como condição para efetivação do pagamento, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da OS, admitida a sua prorrogação na forma prevista no art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I - Executar com perícia e perfeição os serviços contratados, obedecendo às especificações contidas no Edital do **Convite** n° 12/2015 e seus anexos, independente de transcrições.

II – Manter durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

III – Assumir total responsabilidade em razão dos atos por elas praticados na execução do objeto deste instrumento.

IV – Responder integralmente pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto deste Instrumento.

V – Assumir os custos referentes à operacionalização deste Contrato e que será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

VI – Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes à prestação dos serviços contratados, devendo apresentar por ocasião do pagamento previsto na Cláusula Quinta a cópia autenticada de adimplemento dos referidos títulos, bem como encargos incidentes sobre os serviços, ou seja, ISS, FGTS e INSS, inerentes ao contrato em tela.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços, nos termos previstos no item VI da Cláusula Sétima.

II - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

III - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser **"intuitu personae",** sem o consentimento por escrito do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o 15° (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta cláusula, persistindo a causa que lhe deu efeito, o Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pelo Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado no instrumento convocatório e nos demais documento que o complementam e integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa:** 3041 - **Projeto/Atividade:** 3003 **– Ação:** 408 - **Elemento de Despesa:** 449051 - **Fontes:** 101 - 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É o **Foro da Comarca de Olinda competente** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza, assim os seus efeitos legais.

Olinda, 26 de janeiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 01 de Março de 2016

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:B3C423CB

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO 17/2016 PAULO JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO N0 17/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A PAULO JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa ***PAULO JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME***.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.515.223/0001-42, com sede na Rua Silveira Lobo, n° 32, Caixa Postal nº 544, Poço da Panela, Recife/PE, **CEP:** 52.061-030, neste ato representada pelo o Sr. **Paulo Fernando Leitão de Andrade Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.992.032 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 831.258.504-44, residente e domiciliado na Rua Antônio Valdevino da Costa, nº 280, Bloco 16, apto 401, Cordeiro, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº 8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº042/2015 – COPAL/OBRAS**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **A EXECUÇÃO DOSSERVIÇOS DE ENGENHARIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PALCOS, PÓRTICOS, DISCIPLINADORES E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2016, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA – SEPAC, no Município de Olinda/PE,** conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS LOTES I AO VI; ANEXO III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- LOTE I-PALCO GRANDE; ANEXO IV- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE II-PALCO MÉDIO; ANEXO V-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS-LOTE III-PALCO PEQUENO; ANEXO VI- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -LOTE IV - TABLADO COBERTO E ANEXO VII- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE V- ESTRUTURA ESPECIAL- PÓLO INFANTIL,** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços encontra-se descriminado para cada item constante dos Lotes, de acordo com as planilhas orçamentárias **ANEXO II**, devendo ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 89.900,00** (oitenta e nove mil e novecentos reais) **LOTE I** valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

I- Fornecer o projeto Executivo com a devida memória de cálculo e resistências admissíveis de cada peça a ser utilizada;
II- apresentar a Administração a ART, imediatamente após sua emissão pelo CREA;
III - Executar a limpeza dos locais nos quais serão instalados os equipamentos;
IV- Instalar um escritório de plantão para atender o Carnaval de Olinda (a localidade será definida pela SEPAC) que deverá contar no mínimo 01(um) responsável técnico. 01(um) montador e 01(um) eletricista para atendimento durante 24(vinte e quatro) horas , no período a ser definido pela SEPAC.
VII - Permitir que a fiscalização da PMO/SEPAC inspecione as condições materiais de que dispõe para atendimento das obrigações previstas na licitação, sendo todas as despesas de locomoção e estadia por estas custeadas**.**
VIII- Manter todos os materiais utilizados na montagem dos equipamentos em perfeito estado de conservação e plena condição de utilização, podendo ser recusado pela fiscalização da PMO/SEPAC, caso não atenda à aludida exigência.
IX- Desmontar e retirar os equipamentos no prazo de 02(dois dias úteis, contados a partir do término do período de uso).
X- Comprovar o atendimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente aos serviços objeto deste Instrumento;

XI- Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições, encargos sociais;

XII - Assumir a execução dos serviços, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

XIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.
XIV - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.
XV- Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;
XVI - Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 29 de janeiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

PAULO JUNIOR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 01 de Março de 2016.

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:F326F848

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 22/2016 MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA

CONTRATO N0 22/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA* MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME*, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.566470/0001-91, com sede na Rua Doutor Raul Lafayette, n° 191, Sala 704, Boa Viagem, Recife/PE, **CEP:** 51.021-220, neste ato representada pelo o Sr. **GILSON CALDAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2.489.948 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 476.743424-68, residente e domiciliado na Rua Aviador Severiano Lins, nº 479, apto 602, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº042/2015 – COPAL/OBRAS**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **A EXECUÇÃO DOSSERVIÇOS DE ENGENHARIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PALCOS, PÓRTICOS, DISCIPLINADORES E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2016, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA – SEPAC, no Município de Olinda/PE,** conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS LOTES I AO VI; ANEXO III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- LOTE I-PALCO GRANDE; ANEXO IV- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE II-PALCO MÉDIO; ANEXO V-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS-LOTE III-PALCO PEQUENO; ANEXO VI- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -LOTE IV - TABLADO COBERTO E ANEXO VII- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE V- ESTRUTURA ESPECIAL- PÓLO INFANTIL,** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços encontra-se descriminado para cada item constante dos Lotes, de acordo com as planilhas orçamentárias **ANEXO II**, devendo ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 274.050,00** (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais) sendo para o **LOTE II** a importância de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), **LOTE III R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), **LOTE IV R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), **LOTE V R$ 116.250,00** (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais) e **LOTE VI R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais) valores fixos e irreajustáveis observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

I- Fornecer o projeto Executivo com a devida memória de cálculo e resistências admissíveis de cada peça a ser utilizada;
II- apresentar a Administração a ART, imediatamente após sua emissão pelo CREA;
III - Executar a limpeza dos locais nos quais serão instalados os equipamentos;
IV- Instalar um escritório de plantão para atender o Carnaval de Olinda (a localidade será definida pela SEPAC) que deverá contar no mínimo 01(um) responsável técnico. 01(um) montador e 01(um) eletricista para atendimento durante 24(vinte e quatro) horas , no período a ser definido pela SEPAC.
VII - Permitir que a fiscalização da PMO/SEPAC inspecione as condições materiais de que dispõe para atendimento das obrigações previstas na licitação, sendo todas as despesas de locomoção e estadia por estas custeadas**.**
VIII- Manter todos os materiais utilizados na montagem dos equipamentos em perfeito estado de conservação e plena condição de utilização, podendo ser recusado pela fiscalização da PMO/SEPAC, caso não atenda à aludida exigência.
IX- Desmontar e retirar os equipamentos no prazo de 02(dois dias úteis, contados a partir do término do período de uso).
X- Comprovar o atendimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente aos serviços objeto deste Instrumento;

XI- Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições, encargos sociais;

XII - Assumir a execução dos serviços, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

XIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

XIV - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

XV- Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

XVI - Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 01 de fevereiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 01 de Março de 2016.

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:192D4B40

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO 25/2016 MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA

CONTRATO N0 25/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A* MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME*, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.566470/0001-91, com sede na Rua Doutor Raul Lafayette, n° 191, Sala 704, Boa Viagem, Recife/PE, **CEP:** 51.021-220, neste ato representada pelo o Sr. **GILSON CALDAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2.489.948 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 476.743424-68, residente e domiciliado na Rua Aviador Severiano Lins, nº 479, apto 602, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº 8. 883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº044/2015 – COPAL/OBRAS** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DO CAMAROTE DA ACESSIBILIDADE NA PRAÇA DO CARMO E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2016 COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE,** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II- PREÇOS ESTIMADOS; ANEXO III – COMPOSIÇÃO CAMAROTE**, conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, após a expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 49.0000,00** (quarenta e nove mil reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser

"intuitu personae", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

I-.Deverá entregar a SEPAC, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 05(cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento legal:

• Cronograma de montagem;
• Atestado do Corpo de Bombeiros
• Telefones para contato;

II- Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

III-Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

IV- Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos.

V- Durante o evento deverá manter equipe de plantão no local portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado.

VI- Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

VII- Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

VIII- Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

IX- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 01 de fevereiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 01 de Março de 2016.

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:E524FDAB

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 15/2016 GUIMARÃES E ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA

CONTRATO N0 15/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA* GUIMARÃES E ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA-EPP *COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GUIMARÃES E ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA-EPP**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.931.195/0001-19, com sede na Rua Compositor Antônio Maria n° 35, Santo Amaro, Recife/PE, **CEP:** 50.050-530, neste ato representada pelo o Sr. **EDMAR GUIMARÃES REGO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.860.372 SSP/PE , inscrito no CNPF sob o nº 414.907.464-04, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, 725, apto 2302, Aflitos, Recife/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº 8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 005/2016 – COPAL/OBRAS**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** , tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Patrimônio e Cultura(SEPAC), através das **Secretarias Executivas de Patrimônio e Cultura**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DA CENOGRAFIA E DA ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRA ESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2016, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PÁTRIMÔNIO E CULTURA,** conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução será de 05 dias a contar da data da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 370.442,08** (trezentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento na forma estabelecida no presente Edital;

II - Fiscalizar o fiel comprimento da locação, exigindo-se a correção dos atos não julgados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

I-Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos , especificações , cronograma e demais elementos técnicos que integram o Anexo I, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

II- Entregar à SEPAC, no prazo de até 1(um) dia após recebimento da ordem de serviços , os seguintes documentos:

a)plano de ação para execução dos serviços;

b) cronograma de montagem;

c) telefones para contato;

III- Entregar à SEPAC as anotações de Responsabilidade Técnica-ART's, obedecendo os prazos legais, conforme as normas técnicas.

IV- Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.·.
V-. Par as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento, todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como : cones indicativos com faixas refletidas, fita zebrada, cavaletes entre outros.

VI-. Executar os serviços incluindo todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos, por conta da contratada.

VII-. Garantir durante todo o período de execução do objeto, a presença dos Responsáveis Técnicos no local, portanto telefone móvel, com DDDde Pernambuco., acessível , a fim de atenderem às solicitações da SEPAC.

VIII- São encargos do Responsável Técnico:
a)Coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe de técnica visando a otimização do trabalho e a segurança de todos os envolvidos;

b)Fazer o acompanhamento diário dos serviços, garantindo a fiel observância do projeto executivo e de suas especificações técnicas e outras atividades correlatas.

IX - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária a perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

X-.durante o período de execução e até o final dos serviços, ou seja, a conclusão da desmontagem em 13.03..2015, a empresa deverá manter equipe de plantão, a fim de realizar manutenção sempre que solicitada, portanto as devidas ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços.

XI-Toda a Equipe Técnica(profissionais e auxiliares)trabalhará devidamente uniformizada e com crachá de identificação, portanto os equipamentos de proteção individual(E.P.I), conforme dispõem as Normas de Segurança/NBR's correspondentes aos serviços prestados.

XII-Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá portar equipamentos de segurança adequados tais como: coletes refletivos(classe 2).

XIII- Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

XIV- Executar a montagem das instalações da iluminação decorativa e montagem das estruturas, conforme o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada no período de 01(um) a 3(três) dias após o dia 12.03.2015.

XV- Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo a SEPAC arcar com despesa relativa a danos , desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos , materiais e ferramentas.

XVI - Arcar com todas as despesas relativas o transporte dos equipamentos , materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários taxas, seguro , encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas necessárias a execução dos serviços.

XVII- Responsabilizar-se por todos os outros encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços dentro do padrão técnico solicitado no projeto executivo e susas especificações.

XVIII-Efetuar a reposição e requalificação de passeio, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local, caso deteriorados durante a montagem e desmontagem das instalações e montagem das estruturas, inclusive a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure a situação anteriormente existente.

XIX- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

XX - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

XXI- Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

XXII- Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 29 de janeiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

GUIMARÃES E ALBUQUERQUE ENGENHARIA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 01 de Março de 2016.

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:50321750

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 11/2016 D & A COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATO N0 11/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA* D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME*, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.057.261/0001-18, com sede na Rua Dois Irmãos, n° 16, Loteamento S. Marcos, Sitio dos Marcos, Igarassu/PE, **CEP:** 53.615-455, neste ato representada pela Sra. **DENISE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 6.537.638 SDS/PE , inscrita no CNPF sob o nº 063.620.244-51, residente e domiciliado na Rua Borborema, nº 2120, Centro, Igarassu/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº8.883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº045/2015 – COPAL/OBRAS**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS PALCOS PARA O CARNAVAL 2016, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA – SEPAC, NO MUNICÍPIO DE OLINDA - PE, LOTE II e III,** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 **– Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 – **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços encontram-se discriminados para cada item constantes dos Lotes de acordo com as planilhas orçamentárias **ANEXO II**, devendo ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela locação ora contratada o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ **205.400,00** (duzentos e cinco mil e quatrocentos reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até **30 (trinta) dias** após emissão do Boletim de Medição dos Serviços e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SEPAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente

Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços;

II - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III - Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do cronograma;

IV - Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c art. 31 da Lei nº 9.711/98, art. 149 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100/2003 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no Art. 58, da Lei Federal supracitada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

I-. Desinstalar e retirar os equipamentos de som e luz no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir do término do período de uso.

II-. Permitir que a fiscalização da PMO/SEPAC inspecione as condições materiais de que dispõe para atendimento das obrigações previstas na licitação;

III - Manter todos os materiais utilizados na montagem dos equipamentos em perfeito estado de conservação e plena condição de utilização, podendo ser recusado pela fiscalização da PMO/SEPAC, caso não atenda à aludida exigência;

IV-. Disponibilizar durante os eventos:

IV. I. **Para o Palco de grande porte**: 01(um) operador monitor, 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 02(dois) assistentes para palco, 02(dois) assistentes de iluminação.

IV.II. **Para os palcos de médio porte**: 01(um) operador monitor, 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(dois)assistente para palco, 01(um) assistente de iluminação.

IV.III. **Para os Palcos de pequeno porte**: 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(um) assistente para palco, 01(um) assistente de iluminação e 01(um) roadie.

IV.IV **Para estrutura especial**: 01(um) operador de PA, 01(um) iluminador, 01(um) assistente para palco.

V - Comprovar o atendimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente aos serviços objeto deste Instrumento;

VI - Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da contratação, assim como, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, fretes, contribuições, encargos sociais;

VII - Assumir a execução dos serviços, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

IX - Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório.

X - Responsabilizar-se, direta e indiretamente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

XI - Arcar com os custos referentes à operacionalização deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio de Cultura do Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 e modificado pelo Decreto 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 26 de janeiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 01 de Março de 2016.

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:1034C9F3

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 28/2016 D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATO N0 28/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA* D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME*, COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME**.; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.057.261/0001-18, com sede na Rua Dois Irmãos, n° 16, Loteamento S. Marcos, Sitio dos Marcos, Igarassu/PE, **CEP:** 53.615-455, neste ato representada pela Sra. **DENISE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 6.537.638 SDS/PE , inscrita no CNPF sob o nº 063.620.244-51, residente e domiciliado na Rua Borborema, nº 2120, Centro, Igarassu/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento às disposições contidas no **CONVITE nº 014/2015 - COPAL – Obras e Serviços de Engenharia**, parte integrante deste Instrumento, em consonância com a Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução admitido para esta licitação é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** tendo como órgão fiscalizador a **Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA BEM COMO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PALCOS DO CARNAVAL 2016, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA-SEPAC, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-,** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS, ANEXOIII- PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, QUANTIDADES , DIÁRIAS E PREÇOS;** conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Pela execução dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$** 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) valor fixo e irreajustável, observando-se o equilíbrio da equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela órgão competente.

Incidirá a atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (Jan a Dez) do IPCA – índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento.

Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente mo mercado financeiro. A taxa de desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria especifica.

PARÁGRAFO UNICO: Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, e como condição para a efetivação do pagamento, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para execução dos serviços será de **06 (seis) dias,** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar com perícia e perfeição os serviços contratados, obedecendo às especificações contidas no **CONVITE Nº 014 /2015 e seus anexos,** independente de transcrições;
II – Manter, durante a vigência do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no respectivo certame licitatório;

III – Assumir total responsabilidade em razão dos atos por elas praticados na execução do objeto deste Instrumento;

IV – Responder integralmente pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto deste Instrumento;

V – Assumir os custos referentes à operacionalização deste Contrato e que será de responsabilidade exclusiva da Contratada;

VI – Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes à prestação dos serviços contratados, devendo apresentar por ocasião do pagamento previsto na Cláusula Quinta a cópia autenticada de adimplemento dos referidos títulos, bem como encargos incidentes sobre os serviços, ou seja, ISS, FGTS e INSS, inerentes ao contrato em tela.

VII-.Executar todos os serviços e instalações obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

VIII- Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebrada, cavaletes, entre outros;

IX-.Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

X-Durante todo o período do contrato (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

XI-.Durante o evento deverá manter equipe de plantão a fim de realizar manutenção sempre que solicitado.

XII-Toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

XIII -Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível ao evento, devendo a desmontagem ser realizada 01(um) dia após o seu término, não cabendo à SEPAC arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XIV- Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços, inclusive combustível para os equipamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a Contratada apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como encargos incidentes sobre os serviços, nos termos previstos no item VI da Cláusula Sétima.

II – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III – Aplicar, se couber o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instruções Normativas MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB nº 1.175 de 22 de julho de 2011 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser ***"intuitu personae"***, sem o consentimento por escrito do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Se a Contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 modificada pelo Decreto nº 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta Cláusula, persistindo a causa que lhe deu efeito, o Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pelo Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado no instrumento convocatório e nos demais documentos que o complementam e integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto/Atividade:** 4016 - **Ação:** 357 - **Elemento de Despesa:** 339039 **Fonte:** 102 **Unidade Gestora:** PMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É o **Foro da Comarca de Olinda competente** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza, assim, os seus efeitos legais.

Olinda, 02 de fevereiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 01 de Março de 2016

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:911EB8AF

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 39/2016 ACTUAR PRODUÇÕES LTDA

CONTRATO N0 039/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA* ACTUAR PRODUÇÕES LTDA - EPP, *COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, Nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ACTUAR PRODUÇÕES LTDA - EPP**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.086.178/0001-83, com sede na AV. Joaquim Nabuco, 1637, apt. 304, bloco 01, Ouro Preto, Olinda/PE, neste ato representado pela Sra. **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de identidade nº 1.116.051 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.701.914-00, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº8. 883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº010/2016– COPAL/OUTROS I**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, ENVOLVENDO MATERIAIS NECESSARIOS PARA O CARNAVAL 2016, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório, inclusive **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS,** partes integrantes deste lnstrumento Contratual independentemente de transcrição**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos objetos da presente licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora: PMO – Programa: 3042 – Projeto Atividade: 4016 ; - Ação: 357 - Elemento Despesa: 339039 – Fonte: 108.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 04(quatro) dias compreendidos entre 06 a 09 de fevereiro de 2016, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, §1° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação do serviço o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação pela contratada da Nota Fiscal de serviço, em pelo menos 03 (três) vias sendo: 01 (uma) da SEPAC, 01 (uma) da SEFAD e 01 (uma) do Credor, que deverá constar rigorosamente à seqüência abaixo, as informações, no campo de "Discriminação dos Serviços":

Modalidade de Licitação e nº;
Nº do Contrato;
Objeto;

15.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para a **Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda-PE**.

15.2. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

15.3. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (jan a dez) do IPCA – índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

15.4. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

15.5. Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Olinda aplicará, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB n° 1.175 de 22 de Julho de 2011 e Art 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificadas e autorizadas pela SEPAC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I- Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Edital.

II-Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III- Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se ainda a:

I- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II- Atender as demais condições descritas no Termo de Referência

III- Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros

IV- Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, para garantir a segurança de todos os usuários. Os monitores exigidos deverão estar devidamente uniformizados, treinados para trabalhar com crianças (estudantes universitários ou formados em áreas relativas a eventos de recreação) e estar presente no local com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento. Proibido fumar, e estar bem apresentável (barba feita).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ou atrasar o serviço, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto n° 213/2002** alterado pelo **Decreto n° 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 05 de fevereiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

MARIA LÚCIA DOS SANTOS
Actuar Produções LTDA – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/MF:

2 - _____
CPF/MF:

Olinda, 01 de Março de 2016

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:B198FA5D

SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATO N° 37/2016 PRODUÇÃO E ARTE E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N0 037/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLINDA, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **PRODUÇÃO E ARTE E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME,** ***COMO CONTRATADA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:***

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Unitário, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE., inscrito no CNPJ sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Patrimônio e Cultura **Dr. LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG: 6.015.606 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Morais, n° 243, apto; 202, CEP.53030-250 – Bairro Novo, Olinda/PE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº119/2010, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PRODUÇÃO E ARTE E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.826.751/0001-85, com sede na Av. Argentina Castelo Branco , n° 48, Loja 09, Ouro Preto, Olinda/PE, **CEP:** 53.370-540, neste ato representado pelo o Sr. **EDILTON EUCLIDES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.955.898 SSP/PE, inscrito no CNPF sob o nº 407.712.964-87, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Ignácio de Andrade Lima, Bloco A2 apt° 802, Janga, Paulista/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Rege-se o presente Contrato, em conformidade com as determinações contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei nº8. 883/94 e alterações, e os princípios gerais do Direito e pelo Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 008/2016 – COPAL/OUTROS - I**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PALCOS PARA O CARNAVAL DE 2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE,** conforme condições, quantitativos e especificações contidos no instrumento convocatório, inclusive **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - LOCAL/PERIODO/QUANTIDADE DE DIAS/QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS; ANEXO III – QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS/QUANTIDADE DE DIAS/VALORES DAS DIARIAS/LOCAL** e **ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTARIA,** partes integrantes deste lnstrumento Contratual independentemente de transcrição**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos objetos da presente licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Programa:** 3042 - **Projeto Atividade:** 4016 - **Ação:** 357 - **Elemento Despesa:** 3.3.90.39 - **Fonte:** 102 - **Unidade Gestora:** PMO**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para execução dos serviços **será de 06 (seis) dias, compreendidos entre 04.02.2016 à 09.02.2016**, a contar da ordem de expedição dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela Prestação do Serviço o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 111.900,00** (cento e onze mil e novecentos reais) valor fixo e irreajustável observando-se, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da SEPAC.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá o correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (jan a dez) do IPCA – índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômica.

Quanto às obrigações previdenciárias, o Município de Olinda aplicará, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98, e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005; MF/RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009 e RFB n° 1.175 de 22 de Julho de 2012 e Art 6º da Medida Provisória nº 477/2008.

Será exigido da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, por ela assumida, em razão do respectivo objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO SUBSTABELECIMENTO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser **"intuitu personae"**, sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE, assim como não poderá substabelecer o presente Instrumento no todo ou em parte, nem negociar direito deles decorrentes, sem o consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade, condições, prazos e pontualidade dos serviços, verificando o atendimento ao contido neste Edital e Anexos.

II - Efetuar o pagamento devido, nas condições e forma estabelecidas no presente Edital;

III - Pedir a contratada os esclarecimentos que se fizerem necessários de modo a garantir a melhor qualidade no objeto licitado.

IV - Fiscalizar o andamento deste contrato em todo o seu teor, no tocante ao local, período, condições, prazos e pontualidade dos serviços, observando ainda as exigências do respectivo certame Licitatório, bem como as disposições contidas na Lei de nº8.666/93 e suas alterações.

V - Informar a CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se ainda a:

I - Executar os serviços observando o local, prazo e condições, previstos no **Edital de Pregão Nº 008/2016 e em seus Anexos**, bem como os termos deste instrumento contratual.

II - Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a Terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

III - Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas disposições exigidas no Edital, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - Responder integralmente pelo prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do processo licitatório;

V - Permanecer durante toda a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações contraídas, bem como condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório

VI - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos.

VII - Caberá à CONTRATADA ainda:

No que tange à Direção de Palco:

Organizar e coordenar a equipe técnica do espetáculo, a saber: técnicos de luz, som e palco, definindo organograma e cronograma de montagem e desmontagem de cenários e iluminação;
Organizar a logística e a manutenção do andamento das apresentações.
Organização do tempo de uso do espaço cênico para ensaio (passagem de som) e apresentação

Quanto à Coordenação de Pólo:

Garantir a funcionalidade do Pólo durante o período de funcionamento (abastecimento de gerador, água da equipe técnica, água da passagem de som, limpeza dos banheiros, limpeza do palco, limpeza da área de produção, distribuição das credencias para atrações e técnicos, etc);
Acompanhar a montagem do palco;
Acompanhar a montagem do som;
Organizar e coordenar as equipes de limpeza, camarim e segurança;
Verificar diariamente se a estrutura do Pólo está pronta para a passagem de som agendada pelo Diretor de Palco e consequentemente para as apresentações dos shows.

Relativamente ao Assistente de Coordenação:

Auxiliar o Coordenador de Pólo na execução das tarefas relacionadas com a funcionalidade do Polo e ter experiência em **ROADIE**.

Quanto ao Auxiliar de Serviços Gerais:

Efetuar a limpeza diariamente de toda a área interna do Pólo (palco, área de produção e camarim)
Fornecer todo o material necessário para a realização da limpeza especificada (saco de lixo, vassouras, detergente, pano de chão e etc).

Quanto ao Roadie:

Profissional que é o bagagista da banda, o que carrega os equipamentos e prepara a montagem da aparelhagem no palco antes das apresentações
Instala a iluminação do show específico de cada banda
Testa os instrumentos de palco antes das apresentações
Afina os instrumentos
Ajusta os microfones
Auxilia continuamente durante o show
Auxilia também na mesa de som, mixagens e controle de luzes

Assistente de Produção:

Profissional que planeja a execução dos shows, confirmando horários de apresentações
Planeja as planilhas de execução de horários
Faz sinalização dos camarins
Organiza a chegada e saída dos músicos e artistas
Organiza as passagens de som
Conduz os músicos e garante a execução nos horários previamente acertados
Requer habilidade comunicativa e experiências na função

Auxiliar de Produção:

Função responsável em auxiliar em todo o processo de realização do evento, no caso de palco pulseirar e coordenar o acesso de pessoas ao palco.
Assessorar a coordenação durante os ensaios e passagens de som
Faz a supervisão do camarim, banheiros e áreas comuns e repassa aos envolvidos.
Auxilia na execução de recreações no caso de polo envolvendo atendimento a crianças

Quanto as Pulseiras:

Fornecimento de pulseiras cerca de 100 (cem) pulseiras ao dia por Polo e quanto ao Polo infantil cerca de 1000 (mil) pulseiras por dia perfazendo um total de 5.000 (cinco mil).

Quanto ao relatório:

Apresentar relatório final incluindo foto de todas as atrações que se apresentarem nos palcos sendo: 01 (uma) aberta com a logomarca dos patrocinadores e uma fechada dos Artistas, como também fotos das estruturas dos palcos (fachadas e fundos) com foco nas logomarcas dos patrocinadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 alterado pelo Decreto nº 120/2011**, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-se-á extinto de pleno direito, o presente Contrato, sem que seja devida indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 04 de fevereiro de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura

PRODUÇÃO E ARTE E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF N°

2 - _____
NOME:
CPF N°

Olinda, 01 de Março de 2016

LUZINALDO MUNIZ
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Mariana Barros do Nascimento
Código Identificador:F05113FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PROFESSORES QUE TIVERAM SEUS CONTRATOS RENOVADOS POR MAIS 01(UM) ANO, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, DECRETO Nº 002-2014

Nº	MATRÍCULA	NOME	MODALIDADE	DATA DO TERMO ADITIVO	CPF
1	69553-0/1	RICARDO A. DE CRISTO ALBUQUERQUE	PROF. 6º AO 9º ANO	06/03/2016	757.307.824-20
2	66569-0/3	JACIARA MARIA ALVES DA VEIGA	PROF. 6º AO 9º ANO	09/03/2016	718.365.604-78

Olinda, 01 de março de 2016.

LUCIANO SÉRGIO MOURA DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5A5FB908

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PROFESSORES CONTRATADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Nº	NOME	MODALIDADE	DATA DO CONTRATO	CPF
1	SUELY VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR ED. INFANTIL	03/02/2016	772.990.784-49
2	ANDRÉ DERTRUDES DE MACENA	PROFESSOR DE INGLES	03/02/2016	021.190.274-80
3	ETIENE MARQUES CAVALCANTE	PROFESSOR ED. INFANTIL	03/02/2016	315.137.744-72
4	EUGÊNIA OLIVEIRA TIMÓTEO	PROFESSOR ED. INFANTIL	03/02/2016	235.710.554-20
5	LEANDRA FABIANA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO	03/02/2016	038.642.264-81
6	ANA CLÉCIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR ED. INFANTIL	03/02/2016	012.619.684-25
7	PULCINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	03/02/2016	175.122.634-49
8	INALDA EPOENE CORREIA DA SILVA	PROFESSOR ED. INFANTIL	03/02/2016	052.632.424-41
9	SARA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR ED. INFANTIL	03/02/2016	040.562.324-07
10	GLAUCIA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	03/02/2016	033.993.084-50
11	GENTILLE GARSEN DA SILVA	PROFESSOR DE INGLES	03/02/2016	012.810.884-39
12	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR ED. INFANTIL	03/02/2016	189.711.484-20

Olinda, 01 de março de 2016

LUCIANO SÉRGIO MOURA DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3EBF59B2

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2016 - COMDACO

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
PORTARIA Nº 01/2016

O **Presidente** do Fundo Municipal da Criança e Adolescência de Olinda. No uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Artigo 1º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **Fundo Municipal da Criança e Adolescência de Olinda** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE – PE (e- TCE):
André Cavalcanti Carneiro dos Santos
Cargo: Contador
CPF: 372.988.794-72
E-MAIL: andre.assessoria17@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Com Vigência no ano de 2016.

Olinda, 12 de Fevereiro de 2016

LEANDRO DA SILVA TAVARES
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2184BAFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 001/2016 – Processo Administrativo Nº 006/2016
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniforme para gari e outros equipamentos de trabalhos conforme consta no termo de referencia em anexo. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 10-03-2016 – 10:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156-Em 01-03-2016

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:98A968FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016 – FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 29 de fevereiro de 2016, com código identificador: 7B0B146E,

Onde se lê: **contratação de presa do ramo pertinente...**

Leia-se: **contratação de empresa do ramo pertinente...**

Ouricuri (PE), 01 de março de 2016.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:1236991F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2016 – FMAS
Processo Licitatório nº 002/2016 - FMAS
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Compra
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e de cantina, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e aos programas: CRAS, CREAS, PBF, SCFV e PETI. Valor máximo aceitável: R$ 894.236,59. **Data da sessão: 14/03/2016, às 09:00 horas.** Local: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, centro, Ouricuri (PE). Edital e informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou pelos Fones/Fax: 0**87-3874-1238/1083, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Ouricuri (PE), 01 de março de 2016.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:85FFDF87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2016 – FMAS
Processo Licitatório nº 003/2016 - FMAS
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Compra
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material de oficina e tecidos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e aos programas: CRAS, PBF, SCFV e PETI. Valor máximo aceitável: R$ 148.996,80. **Data da sessão: 15/03/2016, às 09:00 horas.** Local: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, centro, Ouricuri (PE). Edital e informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou pelos Fones/Fax: 0**87-3874-1238/1083, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Ouricuri (PE), 01 de março de 2016.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:9BE72359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 004/2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE PALMARES-PE."

O PRESIDENTE DA AMDESTRAN – AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor Municipal Paulo Renan Cordeiro do Rego, datado de 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Paulo Renan Cordeiro do Rego**, do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, lotado na Amdestran, nomeado através da Portaria nº 077/2015, de 04 de setembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29/02/2016.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, ao 01 dia do mês de março de 2016.

JOÃO CORREA DA SILVA SOBRINHO
Presidente
AMDESTRAN

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:196C4F44

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 005/2016

PORTARIA nº 005/2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE PALMARES-PE."

O PRESIDENTE DA AMDESTRAN – AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor Municipal Leonardo Barbosa da Silva, datado de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Leonardo Barbosa da Silva**, do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, lotado na Amdestran, nomeado através da Portaria nº 048/2015, de 04 de setembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29/02/2016.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 01 dia do mês de março de 2016.

JOÃO CORREA DA SILVA SOBRINHO
Presidente
AMDESTRAN

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F39D774C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 006/2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE PALMARES-PE."

O PRESIDENTE DA AMDESTRAN – AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor Municipal José Adejaldo Belarmino da Silva Júnior, datado de 31 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **José Adejaldo Belarmino da Silva Júnior**, do cargo efetivo de **Agente de Trânsito e Transporte**, lotado na Amdestran, nomeado através da Portaria nº 039/2015, de 04 de setembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31/01/2016.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, ao 01 dia do mês de março de 2016.

JOÃO CORREA DA SILVA SOBRINHO
Presidente
AMDESTRAN

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D9E07EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016
CONTRATO Nº 004/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Corretiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Anexo V deste Edital.
EMPRESA: G & G CONSTRUTORA LTDA - ME.
CNPJ: 11.054.096/0001-97.
VALOR: R$ 28.026,79 (vinte e oito mil e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).
DATA DO CONTRATO: 29/02/2016.

ROGÉRIO TENÓRIO AMARO FERREIRA
Secretário Munic. de Infraestrutura de Palmares-PE.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4A7ABBCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 - NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, NO BAIRRO PORTAL, ZONA URBANA DA CIDADE DE PESQUEIRA – PE.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE

NOTIFICADO: AGAS CONSTRUTORA LTDA – ME

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, representado pelo Prefeito EVANDRO MAURO MACIEL CHACON, vem,

NOTIFICAR

A empresa AGAS CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 06.698.978/0001-55, com sede na BR 232, Km 183, nº 1119, Santo Antônio, Belo Jardim – PE, representada neste ato pelo Sr. ANDREWS BARBOSA ANDRADE SILVA, CPF nº 030.918.384-71 e RG nº 5806620 SSP-PE; residente a Rua Pedro Firmino, nº 14, Centro, Belo Jardim - PE, para retomar o andamento da Obra, que fora vencedor da mesma no Processo Licitatório nº 053/2014 – Tomada de Preços nº 005/2014, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta

A não retomada da Obra levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da Lei nº 8.666/93.

Alagoinha – PE, 01 de Março de 2016

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:60EFE8E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2016

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 007/2016 - RATIFICO e reconheço contratação da empresa **JOSE FERREIRA ROSA & CIA LTDA**, CNPJ nº 12.265.188/0002-05 no valor de R$ 418.200,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) Data; 19/02/2016 – Prazo 90 (noventa) dias, para Aquisição de Combustíveis destinado ao abastecimento da frota de Veículos do Município de Quipapá/PE, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Quipapá 22 de fevereiro de 2016

FRANCISCO ROMERO FREIRE SOARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:A9A610DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2016 – **Natureza**: compra **Objeto**: Aquisição do Peixe e Alimentos destinado a Distribuição Gratuita na Semana Santa as Famílias carentes no Município de Quipapá. **Valor de Orçamento**: R$ 185.336,00 (cento oitenta e cinco mil trezentos e trinta seis reais) **Data e Hora**: 11/03/2016 às 09:00 hs **Local**: sala de Reuniões da Prefeitura na Pça. Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01 – Centro – Quipapá – PE. Mais Informações: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na sala da CPL ou pelo Fone-fax (81) 3685-1173.

Quipapá, 29 de fevereiro de 2016.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:7A70CF05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 005/2016 – **Natureza**: compra **Objeto**: Registro de preço para Eventual Aquisição de Pneus destinado a frota de veículos do Município de Quipapá. **Valor de Orçamento**: R$ 417.728,00 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e vinte e oito reais) **Data e Hora**: 16/03/2016 às 09:00 hs **Local**: sala de Reuniões da Prefeitura na Pça. Dr. Fernando Pessoa de Melo, 01 – Centro – Quipapá – PE. Mais Informações: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na sala da CPL ou pelo Fone-fax (81) 3685-1173.

Quipapá, 29 de fevereiro de 2016.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:2C8C2A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 212/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre denominação de Rua.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei Orçamentária em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **Antônio Valdivino Ferreira**, a Rua de "Cacai do Queijo."
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de Março de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3A6FA6EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2016 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016

PROCESSO Nº 008/2016 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Compra - Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de construção - Valor Máximo Aceitável: R$ 901.266,65 (novecentos e um mil, duzentos sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos). A sessão pública será realizada dia 17/03/2016 às 10:00 horas na sala da Licitações, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua João Roque da Silva nº 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (087)3846 8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 01 de Março de 2016

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro (***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D45464AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 02/2016.

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos primeiro dias do mês de março de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2016.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição parcelada de material de construção, destinado a Secretaria de infraestrutura,** nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.008.831/0001-17, com sede na RUA DIOGO LEITE, Nº 100, GARANHUNS PE. CEP 55.295-170 neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 7679226 DSD PE, e inscrito no CPF/MF nº 071.955.624-41, residente e domiciliado a RUA JOSÉ AUSTRAGESIMO DE ATAIDE, Nº 78, HELIOPOLIS CEP 55.296-735, GARANHUNS PE., mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Arame farpado 500 metros	ROLO	20	185,00	R$ 3.700,00
05	Arame galvanizado liso nº22	QUILO	30	14,50	R$ 435,00
06	Arame recozido nº 18	QUILO	200	7,50	R$ 1.500,00
09	Bacia sanitária com caixa acoplada	UNIDADE	03	290,00	R$ 870,00

14	Bóia ³/4 azul	UNIDADE	50	4,00	R$ 200,00
15	Bota borracha cano longo branca	PAR	150	23,00	R$ 3.450,00
16	Bota borracha cano longo preta	PAR	150	23,00	R$ 3.450,00
20	Broca aço rápido ½	UNIDADE	20	19,00	R$ 380,00
21	Broca aço rápido 3/8	UNIDADE	20	10,00	R$ 200,00
33	Cadeado metal 30 chaves	UNIDADE	20	9,20	R$ 184,00
36	Cadeado metal 50 chaves	UNIDADE	10	21,50	R$ 215,00
37	Caibro em madeira	METROS	800	2,80	R$ 2.240,00
38	Caixa água 1000lt plástica	UNIDADE	10	260,00	R$ 2.600,00
39	Caixa água 3000lt plástica	UNIDADE	03	920,00	R$ 2.760,00
44	Caixa sinfonada 100x100x50	UNIDADE	50	5,00	R$ 250,00
48	Cano PVC 25mm c/ 6mt	TUBO	300	9,00	R$ 2.700,00
49	Cano PVC 32mm c/ 6mt	TUBO	150	19,50	R$ 2.925,00
57	Cano plástico esgoto 150mm c/ 6mt	TUBO	600	91,00	R$ 54.600,00
62	Carro de mão pneu com câmara	UNIDADE	50	75,00	R$ 3.750,00
65	Chibanca sem cabo	UNIDADE	30	24,00	R$ 720,00
67	Cola branca 1kg	UNIDADE	200	9,50	R$ 1.900,00
70	Cola cano 75 gr	UNIDADE	250	2,20	R$ 550,00
71	Cola tipo norcola 1kg	UNIDADE	10	17,00	R$ 170,00
75	Corda seda 4mm	QUILO	30	18,00	R$ 540,00
76	Corda seda 6mm	QUILO	30	15,00	R$ 450,00
81	Disjuntor monofásico 10ª	UNIDADE	20	7,00	R$ 140,00
84	Disjuntor monofásico 40ª	UNIDADE	20	12,50	R$ 250,00
87	Dobradiça canto zincado 850x2	PAR	50	1,00	R$ 50,00
91	Enxada 2,5 estreita s/ cabo	UNIDADE	20	16,00	R$ 320,00
92	Enxada 2,5 larga s/ cabo	UNIDADE	30	15,00	R$ 450,00
93	Enxadeco 2,5 estreito	UNIDADE	15	15,00	R$ 225,00
94	Enxadeco 2,5 largo	UNIDADE	15	16,00	R$ 240,00
100	Fechadura externa metal, alavanca	UNIDADE	20	22,50	R$ 450,00
101	Fechadura externa metal, bola	UNIDADE	20	23,00	R$ 460,00
104	Fechadura interna metal, bola	UNIDADE	20	18,50	R$ 370,00
113	Fio cabo 4	PEÇA	20	140,00	R$ 2.800,00
114	Fio cabo flexível 2.5	PEÇA	20	92,00	R$ 1.840,00
119	FITA ZEBRADA para isolar/demarcar áreas.	PEÇA	100	8,50	R$ 850,00
124	Grade para porta em madeira	UNIDADE	30	60,00	R$ 1.800,00
129	Interruptor 1 sec	UNIDADE	100	2,50	R$ 250,00
130	Interruptor 1 sec com tomada	UNIDADE	100	4,30	R$ 430,00
133	Interruptor 3 sec	UNIDADE	50	6,00	R$ 300,00
136	Joelho PVC esgoto 75mm	UNIDADE	80	2,00	R$ 160,00
143	Joelho PVC 40mm	UNIDADE	200	1,70	R$ 340,00
147	Lâmpada eletrônica 3U 20 W	UNIDADE	100	9,00	R$ 900,00
149	Linha madeira 7,5 x 12,5	METROS	160	15,00	R$ 2.400,00
150	Linha madeira 7x 10	METROS	160	13,00	R$ 2.080,00
151	Linha madeira 7x 15	METROS	160	19,00	R$ 3.040,00
163	Martelo com cabo n. 20	UNIDADE	10	13,00	R$ 130,00
165	Mascara Facial de Proteção Descartável sem válvula	UNIDADE	200	1,60	R$ 320,00
170	Pá quadrada com cabo em metal (construção)	UNIDADE	80	15,50	R$ 1.240,00
173	Picareta sem cabo	UNIDADE	30	27,00	R$ 810,00
186	Porta sanfonada plástica branca, TAM 2,10 x 0,80	UNIDADE	06	74,00	R$ 444,00
190	Pulverizador manual 20lt	UNIDADE	06	145,00	R$ 870,00
192	Registro para fogão (aprovado pelo INMETRO)	UNIDADE	05	18,00	R$ 90,00
195	Reparo para caixa descarga acoplada completa	UNIDADE	10	68,00	R$ 680,00
196	Ripa madeira	METROS	2.000	2,47	R$ 4.940,00
206	Te PVC 32mm	UNIDADE	80	1,50	R$ 120,00
210	Te pvc esgoto 150mm	UNIDADE	60	19,00	R$ 1.140,00
216	Thinner	LITROS	80	10,00	R$ 800,00
223	Tinta látex pva	LATÃO	100	56,00	R$ 5.600,00
232	Válvula poço 1" PVC	UNIDADE	05	21,00	R$ 105,00
VALOR TOTAL R$: 128.173,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2016.**.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2016.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2016.**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor em locais da administração, conforme solicitação.
4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 01de março de 2016.

Município de São Bento do Una -PE
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita Municipal

Viva Distribuidora e Serviços de Construção LTDA.
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Sócio

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8FE3472C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 02/2016.

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Ao primeiro dia do mês de março de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2016.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição parcelada de material de construção, destinado a Secretaria de infraestrutura,** nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**Casas Almy Cavalcanti LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.095.107/0001-14, com sede na **Praça Conego João Rodrigues de Melo Nº34 A 40, Bairro Centro CEP: 55370-000, São Bento do Una –PE.**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor **Rawdson da Costa Cavalcante**, portador da Cédula de Identidade nº1.985.349 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF nº 495.597.454-68, residente e domiciliado a Rua 02, Nº244, Loteamento João Paulo II, Bairro João Paulo, CEP 55370-000, São Bento do Una-PE., mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alicate eletricista isolado 8'	UNIDADE	10	19,70	R$ 197,00
02	Alicate universal nº 08	UNIDADE	10	11,00	R$ 110,00
03	Ancinho 12	UNIDADE	40	6,00	R$ 240,00
07	Arco de serra	UNIDADE	10	16,00	R$ 160,00
08	Argamassa 20 kg	SACO	50	9,60	R$ 480,00
10	Bacia sanitária louça branca	UNIDADE	10	70,00	R$ 700,00
11	Balde para concreto plástico	UNIDADE	100	4,00	R$ 400,00
12	Bandeja para pintura 15	UNIDADE	30	3,30	R$ 99,00
13	Bandeja para pintura 23	UNIDADE	50	4,30	R$ 215,00
17	Bota de couro para pedreiro	PAR	200	29,00	R$ 5.800,00
18	Braço para lâmpada PL sem lâmpada	UNIDADE	100	14,50	R$ 1.450,00
19	Brita b-19	METROS	50	120,00	R$ 6.000,00
22	Broca aço rápido 5/16	UNIDADE	20	7,00	R$ 140,00
23	Bucha nylon nº 06	UNIDADE	500	0,03	R$ 15,00
24	Bucha nylon nº 08	UNIDADE	500	0,03	R$ 15,00
25	Bucha nylon nº 10	UNIDADE	500	0,04	R$ 20,00
26	Bucha RED 25x20	UNIDADE	500	0,22	R$ 110,00
27	Bucha RED 32x25	UNIDADE	500	0,45	R$ 225,00
28	Cabo madeira para chibanca	UNIDADE	50	9,00	R$ 450,00
29	Cabo madeira para enxada	UNIDADE	60	7,50	R$ 450,00
30	Cabo madeira para ancinho	UNIDADE	80	3,50	R$ 280,00
31	Cabo madeira para enxadeco	UNIDADE	10	6,90	R$ 69,00
32	Cadeado metal 20 chaves	UNIDADE	20	7,00	R$ 140,00
34	Cadeado metal 35 chaves	UNIDADE	20	11,60	R$ 232,00
35	Cadeado metal 40 chaves	UNIDADE	20	12,80	R$ 256,00
40	Caixa de luz monofásica	UNIDADE	08	38,00	R$ 304,00
41	Caixa descarga sem cano, sem engate	UNIDADE	10	15,70	R$ 157,00
42	Caixa para haste de aterramento	UNIDADE	30	2,90	R$ 87,00
43	Caixa plástica 4 x 2 (embutir) amarela	UNIDADE	100	0,70	R$ 70,00
45	Cal virgem	ARROBA	1.000	9,00	R$ 9.000,00
46	Câmara de ar para carro de mão	UNIDADE	40	11,20	R$ 448,00
47	Cano PVC 20mm c/ 6mt	TUBO	300	6,90	R$ 2.070,00
50	Cano PVC 40mm c/ 6mt	TUBO	150	27,96	R$ 4.194,00
51	Cano PVC 50mm c/ 6mt	TUBO	15	36,90	R$ 553,50
52	Cano PVC 60mm c/ 6mt	TUBO	15	51,00	R$ 765,00
53	Cano eletroduto rosca com 3mts 1"	TUBO	70	9,21	R$ 644,70
54	Cano eletroduto rosca com 3mts 3/4"	TUBO	40	7,00	R$ 280,00
55	Cano para caixa descarga	UNIDADE	10	5,10	R$ 51,00
56	Cano plástico esgoto 100mm c/ 6mt	TUBO	200	30,60	R$ 6.120,00
58	Cano plástico esgoto 40mm c/ 6mt	TUBO	70	12,90	R$ 903,00
59	Cano plástico esgoto 75mm c/ 6mt	TUBO	50	30,60	R$ 1.530,00
60	Cantoneira para luz 1,20mt	UNIDADE	20	14,00	R$ 280,00
61	Capacete de Segurança para construção	UNIDADE	30	8,10	R$ 243,00
63	Carro de mão pneu sem câmara	UNIDADE	50	64,00	R$ 3.200,00
64	Cavadeira articulada	UNIDADE	10	23,00	R$ 230,00
66	Cimento com 50 kg	SACO	2.000	23,00	R$ 46.000,00
68	Cola branca 500gr	UNIDADE	100	5,50	R$ 550,00
69	Cola cano 17 gr	UNIDADE	250	1,26	R$ 315,00
72	Cola tipo norcola galão	UNIDADE	05	48,00	R$ 240,00
73	Colher pedreiro nº10	UNIDADE	20	9,00	R$ 180,00
74	Colher pedreiro nº8	UNIDADE	20	6,20	R$ 124,00
77	Corrente galvanizado 5/16	QUILO	12	18,00	R$ 216,00
78	Curva eletroduto ¾ 180'	UNIDADE	20	2,70	R$ 54,00
79	Curva eletroduto 1" 90'	UNIDADE	20	3,25	R$ 65,00
80	Desempoladeira aço lisa	UNIDADE	12	8,70	R$ 104,40
82	Disjuntor monofásico 20ª	UNIDADE	20	7,80	R$ 156,00
83	Disjuntor monofásico 30ª	UNIDADE	20	7,80	R$ 156,00
85	Disjuntor monofásico 60ª	UNIDADE	20	21,80	R$ 436,00
86	Disjuntor trifásico 40ª	UNIDADE	20	43,00	R$ 860,00
88	Dobradiça canto zincado 850x3	PAR	50	1,90	R$ 95,00
89	Dobradiça canto zincado 850x3,5	PAR	50	2,90	R$ 145,00
90	Eletrodo 2,5 caixa com 2kg	CAIXA	10	20,70	R$ 207,00
95	Estrovenga	UNIDADE	20	10,70	R$ 214,00
96	Extensão filtro linha com 4 tomadas	UNIDADE	05	24,20	R$ 121,00
97	Faca aço carbono 08'	UNIDADE	03	9,00	R$ 27,00
98	Faca aço carbono 10'	UNIDADE	05	12,00	R$ 60,00
99	Facão Nº 12	UNIDADE	05	12,00	R$ 60,00
102	Fechadura interna metal 02 voltas	UNIDADE	20	5,50	R$ 110,00
103	Fechadura interna metal, alavanca	UNIDADE	20	18,80	R$ 376,00
105	Ferro C/A 50 1/2 c/ 12mm	BARRA	20	40,90	R$ 818,00
106	Ferro C/A 50 1/4 c/ 6.3mm	BARRA	80	14,00	R$ 1.120,00
107	Ferro C/A 50 3/8 c/ 10mm	BARRA	70	26,60	R$ 1.862,00
108	Ferro C/A 50 5/16 c/ 8mm	BARRA	70	18,25	R$ 1.277,50
109	Ferro C/A 60 5.0	BARRA	20	8,00	R$ 160,00
110	Ferrolho chato zincado 450x4	UNIDADE	10	2,99	R$ 29,90
111	Ferrolho porta cadeado 700x3	UNIDADE	10	4,99	R$ 49,90
112	Ferrolho tarjeta niquelado 3	UNIDADE	10	1,50	R$ 15,00
115	Fio cabo PP 2x1,5	PEÇA	10	200,00	R$ 2.000,00
116	Fita isolante com 05 metros	PEÇA	100	1,15	R$ 115,00
117	Fita isolante com 10 metros	PEÇA	100	2,00	R$ 200,00
118	Fita veda rosca com 10 metros 12x50	PEÇA	200	1,00	R$ 200,00
120	Foice roçadeira	UNIDADE	10	13,00	R$ 130,00
121	Gancho ? nº 8"	UNIDADE	10	0,26	R$ 2,60
122	Gancho L nº 8"	UNIDADE	10	0,26	R$ 2,60
123	Gesso	QUILO	1.000	0,90	R$ 900,00
125	Grampo galvanizado 1 x 9	QUILO	50	6,80	R$ 340,00
126	Haste para aterramento cobreado 1/2x1,20 c/ conector	UNIDADE	20	9,50	R$ 190,00
127	Impermeabilizante vedação	LITRO	40	8,10	R$ 324,00
128	Impermeabilizante vedação	GALÃO	40	18,00	R$ 720,00
131	Interruptor 2 sec	UNIDADE	100	4,80	R$ 480,00
132	Interruptor 2 sec com tomada	UNIDADE	100	6,50	R$ 650,00
134	Interruptor externo	UNIDADE	30	2,26	R$ 67,80

135	Joelho PVC esgoto 100mm	UNIDADE	150	2,40	R$ 360,00
137	Joelho PVC esgoto 40mm	UNIDADE	80	0,50	R$ 40,00
138	Joelho PVC esgoto com visita 100x50	UNIDADE	80	8,50	R$ 680,00
139	Joelho PVC RED/ROSC 20x1/2	UNIDADE	100	0,90	R$ 90,00
140	Joelho PVC 20mm	UNIDADE	200	0,17	R$ 34,00
141	Joelho PVC 25mm	UNIDADE	200	0,24	R$ 48,00
142	Joelho PVC 32mm	UNIDADE	200	0,81	R$ 162,00
144	Joelho PVC RED/ROSC 25x1/2	UNIDADE	100	0,80	R$ 80,00
145	Joelho PVC RED/ROSC 25x3/4	UNIDADE	100	1,15	R$ 115,00
146	Lâmpada eletrônica 3U 15 W	UNIDADE	100	9,00	R$ 900,00
148	Lâmpada fluorescente 40 wts	UNIDADE	50	4,90	R$ 245,00
152	Lixa água 280	UNIDADE	180	0,92	R$ 165,60
153	Lixa ferro 36	UNIDADE	180	2,42	R$ 435,60
154	Lixa madeira 60	UNIDADE	180	0,61	R$ 109,80
155	Luva eletroduto 3/4	UNIDADE	100	0,75	R$ 75,00
156	Luva PVC 20mm	UNIDADE	300	0,20	R$ 60,00
157	Luva PVC 25mm	UNIDADE	150	0,23	R$ 34,50
158	Luva PVC com rosca 20x1/2	UNIDADE	80	0,47	R$ 37,60
159	Luva PVC com rosca 25x1/2	UNIDADE	80	0,50	R$ 40,00
160	Luva PVC com rosca 25x3/4	UNIDADE	80	0,60	R$ 48,00
161	Mangueira jardim 20 mts	METROS	05	18,00	R$ 90,00
162	Marreta com cabo 1kg	UNIDADE	02	15,00	R$ 30,00
164	Mascara Facial de Proteção Descartável com válvula	UNIDADE	100	2,40	R$ 240,00
166	Massa corrida acrílica	GALÃO	30	15,30	R$ 459,00
167	Massa corrida PVA	GALÃO	20	11,00	R$ 220,00
168	Massa corrida PVA	LATÃO	10	31,90	R$ 319,00
169	Óculos de Proteção em policarbonato	UNIDADE	50	3,60	R$ 180,00
171	Parafuso para vaso sanitário com bucha nº 08	UNIDADE	30	0,60	R$ 18,00
172	Peneira para construção 60 x 40	UNIDADE	06	13,00	R$ 78,00
174	Pincel ¹/2"	UNIDADE	80	0,83	R$ 66,40
175	Pincel 1"	UNIDADE	80	1,30	R$ 104,00
176	Pincel ³/4"	UNIDADE	70	0,86	R$ 60,20
177	Pincel broxa n.23cm	UNIDADE	100	2,38	R$ 238,00
178	Pincel rolinho 5cm (espuma)	UNIDADE	40	1,60	R$ 64,00
179	Pincel rolinho 9cm (espuma)	UNIDADE	40	1,80	R$ 72,00
180	Pincel rolo nº 15cm (espuma)	UNIDADE	40	4,05	R$ 162,00
181	Pincel rolo nº 23cm (espuma)	UNIDADE	20	5,50	R$ 110,00
182	Pincel rolo nº 23cm (lã)	UNIDADE	30	7,80	R$ 234,00
183	Pneu com jante para carrinho de mão	UNIDADE	40	35,00	R$ 1.400,00
184	Pneu para carro de mão	UNIDADE	45	17,80	R$ 801,00
185	Porta madeira 2,10 x 80	UNIDADE	20	53,00	R$ 1.060,00
187	Prego galvanizado 1 ¹/2 x 13	QUILO	40	6,50	R$ 260,00
188	Prego galvanizado 2x10	QUILO	40	6,30	R$ 252,00
189	Protetor Auditivo, tipo plug.	UNIDADE	30	1,50	R$ 45,00
191	Ralo plástico branco	UNIDADE	30	2,20	R$ 66,00
193	Rejunte 1 kg	SACO	80	2,30	R$ 184,00
194	Rejunte 5 kg	SACO	40	27,00	R$ 1.080,00
197	Serra de aço	UNIDADE	80	4,00	R$ 320,00
198	Serrote nº 20	UNIDADE	04	13,00	R$ 52,00
199	Sifão para pia válvula	UNIDADE	40	3,00	R$ 120,00
200	Sifão sanfonado duplo	UNIDADE	20	6,50	R$ 130,00
201	Sifão sanfonado simples	UNIDADE	30	3,00	R$ 90,00
202	Soda caustica	POTE	10	4,00	R$ 40,00
203	Soquete com rabicho	UNIDADE	50	2,00	R$ 100,00
204	Tê PVC 25mm	UNIDADE	120	0,50	R$ 60,00
205	Tê PVC 20mm	UNIDADE	120	0,35	R$ 42,00
207	Te PVC com rosca RED 20x1/2	UNIDADE	50	1,10	R$ 55,00
208	Te PVC com rosca RED 25x1/2	UNIDADE	50	1,50	R$ 75,00
209	Te pvc esgoto 100mm	UNIDADE	80	5,80	R$ 464,00
211	Te pvc esgoto 40mm	UNIDADE	20	0,94	R$ 18,80
212	Te pvc esgoto 50mm	UNIDADE	10	2,60	R$ 26,00
213	Te pvc esgoto 75mm	UNIDADE	10	5,50	R$ 55,00
214	Telha canal	MILHEIRO	10	430,00	R$ 4.300,00
215	Telha tipo brasilite 2,44x0,50	UNIDADE	80	14,80	R$ 1.184,00
217	Thinner ½ litro	LATA	20	5,40	R$ 108,00
218	Tijolo com 06 furos	MILHERO	20	420,00	R$ 8.400,00
219	Tijolo com 08 furos	MILHERO	30	510,00	R$ 15.300,00
220	Tinta esmalte sintética	GALÃO	75	39,50	R$ 2.962,50
221	Tinta esmalte sintética	LITROS	60	11,20	R$ 672,00
222	Tinta látex pva	GALÃO	50	16,10	R$ 805,00
224	Tinta pó 2 kg	PACOTE	50	3,30	R$ 165,00
225	Tomada 1 sec 2P+T	UNIDADE	80	3,20	R$ 256,00
226	Tomada 2 sec	UNIDADE	20	5,80	R$ 116,00
227	Tomada externa	UNIDADE	10	2,80	R$ 28,00
228	Torneira lavatório plástico	UNIDADE	25	4,90	R$ 122,50
229	Trena com 05 mts emborrachada	UNIDADE	10	7,90	R$ 79,00
230	Tubo corrugado ¹/2 c/ 50mts	TUBO	30	50,00	R$ 1.500,00
231	Tubo corrugado ³/4 c/ 50mts	TUBO	35	73,00	R$ 2.555,00
233	Válvula poço 3/4" PVC	UNIDADE	05	15,00	R$ 75,00
234	Verniz extra rápido incolor	LITRO	30	15,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL R$: 164.287,40 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2016.**.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2016.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2016.**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor em locais da administração, conforme solicitação.
4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 01 de março de 2016.

Município de São Bento do Una -PE
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita Municipal

Casas Almy Cavalcanti LTDA
RAWDSON DA COSTA CAVALCANTE
Sócio

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2FDF5C2F

GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERACÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, com sede Praça Joaquim Nabuco, s/n – centro - Lajedo-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.143.246/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, **RG sob o nº 3.447.773/SDS-PE, e CPF – MF 535.716.144-53**, com endereço residencial na Rua José Rufino, 335, bairro Delmário Braga - Lajedo denominado de **PRIMEIRO CONVENENTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Bairro Centro – São Bento do Una - PE, representado por sua prefeita constitucional Dra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no RG sob o nº 5.236.851 SDS-PE e CPF – MF sob o nº 027.101.274-90, residente na cidade de São Bento do Uma – PE denominado de **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente convênio, previsto na cláusula quarta, celebrado entre as partes acima nominadas por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2016 e com término no dia 31 de dezembro de 2016.

Para fazer frente a despesa do presente convênio é adotado o orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para o ano de 2016 (Exercício seguinte), aprovado pela Câmara Municipal.

A DOTAÇÃO É:

793 – 9002 . 1501 . 2 . 92 . 3 . 3 . 90 . 39 . 00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COLETA DE LIXO.

O VALOR ESTIMADO DO GASTO POR TONELADA SERÁ DE R$ 78,00 (SETENTA E OITO REAIS) POR TONELADA.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

A publicidade do presente termo aditivo, correrá por conta da Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Lajedo(PE), 30 de Dezembro de 2015.

Primeiro Convenente
Municipio de Lajedo
CNPJ 10.143.246/0001-76
ROSSINE BLEMANY DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito

Segundo Convenente
Municipio de São B. do Una
CNPJ 10.091.577/0001 – 00
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F5B0ED47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.500/2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que distribuem Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) no município de São Lourenço da Mata, em ter Assistência Técnica 24 horas disponibilizadas para os consumidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1.º As empresas autorizadas pelo município a comercializar Gás GLP devem ter assistência técnica vinte e quatro horas à disposição dos consumidores.
§1° - A assistência técnica deverá ser composta por profissional com formação técnica em manutenção de botijões, possuindo este a autonomia para substituir, de forma imediata, a unidade que apresentar vício e comprometa a segurança na utilização do produto.
§2° - As empresas devem disponibilizar aos consumidores propaganda escrita contendo dois objetivos principais:
I – Informar aos consumidores o número de telefone, preferencialmente gratuito, para que estes possam contatar solicitando o técnico;
II – Orientar os consumidores sob quais circunstâncias eles devem realizar as chamadas para a assistência técnica.
§3° - É permitido às empresas disponibilizarem a assistência técnica de forma individual, em litisconsórcio, e havendo associação dos distribuidores de gás doméstico a nível municipal, por sua associação ou instituição similar.
§4° - Por motivos de segurança e dispositivos legais deve-se gerar número de protocolo das ligações.
Art. 2.° A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, só efetivará a emissão ou renovação do alvará de funcionamento mediante documentação comprobatória junto ao ente federativo da contratação técnica de profissionais para a realização plena dos serviços de que se trata esta lei.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de Fevereiro de 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:8D4749C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.501/2016.

Institui o Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF do Município de São Lourenço da Mata, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, a Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, a Declaração de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Das disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF do Município de São Lourenço da Mata, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, a Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, a Declaração de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, e dá outras providências.

Do Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF

Art.2º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, composto pelos seguintes instrumentos:

I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
II - Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e;
III - Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e;
IV - Declaração de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF.

§ 1ºO SEEF é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

§ 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e constituem-se em documento de existência exclusivamente digital, gerado pelo contribuinte e armazenado eletronicamente em sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura do Município São Lourenço da Mata, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§ 3ºA Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e constitui-se em um livro eletrônico com o objetivo de registrar documentos fiscais, recebidos ou emitidos, relativos à prestação e contratação de serviços e outras informações de interesse do fisco.

§ 4ºA Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF constitui-se em um livro eletrônico com o objetivo de registrar a escrituração fiscal de instituições financeiras e equiparadas.

§ 5º Fica a Administração Tributária autorizada a utilizar os recursos tecnológicos do Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF, assim como de outros que vierem a ser desenvolvidos, em caráter preventivo ou de repressão à evasão tributária e ao cometimento de ilícitos fiscais, inclusive valendo-se de análises e combinações estatísticas e outros fatores pertinentes, para efeito de acompanhamento, controle, fiscalização, cálculo, lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, compreendida a automatização dos procedimentos tendentes à fixação do preço do serviço, por estimativa ou arbitramento.

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 3º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a ser gerada por pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, estabelecidas no Município de São Lourenço da Mata, por ocasião da prestação de serviço.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e destina-se aos contribuintes inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes e que estejam enquadrados com código de prestação de serviços em suas atividades.

§ 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é documento obrigatório a ser gerado ao término da prestação de serviços, esteja ou não o contribuinte gozando de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal.

§ 3º Estão autorizados a emitir NFS-e de forma coletiva a cada fechamento diário, semanal ou mensal, cuja base de cálculo será o valor relativo ao total da receita tributável pelo ISSQN, excluídas as receitas cuja NFS-e tenha sido emitida de forma individualizada por solicitação do tomador de serviços, conforme a periodicidade autorizada, quando utilizarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal ou qualquer outra forma de controle da prestação de serviços previamente autorizados, os prestadores de serviços com as atividades de:

I - Estacionamentos;
II - Cinemas;
III - Loterias;
IV - Cartórios;
V - Correios (coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores);
VI - Exploração de rodovias;
VII - Permissionários de transporte coletivo de passageiros;
VIII - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior e atividades educacionais de qualquer natureza, inclusive auto escola, cursos de idiomas e congêneres;
IX - Administradoras de planos de saúde a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços, quando o tomador de serviços for pessoa física;
XI - Estabelecimentos reprográficos;
XII - Teatros, boates e casas de shows;
XIII - Estabelecimentos de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas;
XIV - Estabelecimentos de barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres;
XV - Exploração de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros e de mercadorias;
XVI - Estabelecimentos de hospedagem de qualquer natureza, incluindo hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pousadas, albergues, pensões e congêneres.
XVI - Outras atividades, desde que expressamente autorizadas por ato normativo do Poder Executivo ou por autorização específica da Secretaria Municipal de Finanças mediante requerimento próprio formulado pelo contribuinte.

§ 4º Os estabelecimentos de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior e atividades educacionais de qualquer natureza, que se utilizarem de carnês, boletos bancários ou quaisquer outras formas para pagamento das mensalidades, estão obrigados a emitir NFS-e de forma coletiva a cada fechamento mensal, para as receitas que estejam incluídas nos carnês, boletos bancários ou outras formas de pagamento, excluídas as receitas cuja NFS-e tenha sido emitida de forma individualizada por solicitação do tomador de serviços.

§ 5º Aos contribuintes do ISSQN que utilizarem a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e é vedada a geração de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.

§ 6º Caberá ao regulamento disciplinar as especificações e a forma de geração da NFS-e definindo, em especial, os contribuintes sujeitos a sua utilização.

§ 7º O Poder Executivo disciplinará o cronograma de implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Do Recibo Provisório de Serviço – RPS

Art. 4º Fica instituído o Recibo Provisório de Serviço – RPS, destinado a operacionalizar o uso da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, cabendo ao regulamento dispor sobre sua forma e utilização.

§ 1º O Recibo Provisório de Serviços – RPS constitui-se em documento fiscal emitido pelo prestador de serviços a ser utilizado em caso de eventual impedimento da geração "on-line" da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, como solução de contingência, obrigando-se, o prestador de serviços a converter o RPS em NFS-e no prazo estabelecido no regulamento.

§ 2º A Autoridade Administrativa poderá autorizar a emissão de RPS por prestadores de serviços sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e, obrigando-se, neste caso, o prestador de serviços a emitir o RPS para cada transação e a providenciar, nos prazos legais, sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos com processamento em lote, na forma estabelecida no regulamento.

§ 3º As conversões após o prazo estabelecido no regulamento sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas nesta Lei.

Da placa ou adesivo de identificação de estabelecimento obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 5º Os contribuintes do ISSQN obrigados à geração da NFS-e deverão afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa ou adesivo contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, conforme modelo a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput do presente artigo ensejará a aplicação de multa não inferior à R$ 500,00 (quinhentos reais) nem superior à R$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicado em conformidade coma situação econômico-financeira do contribuinte.

Da geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 6º A geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência do recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. A falta de recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-e, sujeita o infrator à multa estabelecida na legislação municipal, lançada por Notificação de Lançamento, Auto de Infração ou Auto Intimação, observados os procedimentos regulamentares.

Das infrações relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e ao Recibo Provisório de Serviço – RPS

Art. 7º As infrações relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e ao Recibo Provisório de Serviço – RPS ficam sujeitas as seguintes penalidades:

I - De R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais) pela falta de geração de cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
II - De R$ 20,00 (vinte reais) por Recibo Provisório de Serviços – RPS convertido fora do prazo estabelecido pela legislação tributária;
III - De R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada RPS não emitido;
IV - De R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, nos prazos regulamentares;
V - De R$ 50,00 (cinquenta reais) a 100,00 (cem reais) para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentares;
VI - De R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada geração de NFS-e com enquadramento indevido da tributação como isentos, imunes ou não tributáveis;
VII - De R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada NFS-e indevidamente cancelada, conforme disposto em regulamento;
VIII - De R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por descumprimento de obrigações acessórias relacionadas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que não possua penalidade específica.

Art. 8º Não incidirá preço público ou taxa de serviços relativos à geração de NFS-e quando forem emitidas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e

Art. 9º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, a ser emitida por ocasião da prestação de serviços sujeita a incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, destinada aos seguintes prestadores de serviços:

I - Profissionais autônomos não inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC;
II - Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC que não estejam enquadradas com código de prestação de serviços em suas atividades e que prestem serviços eventuais;
III - Pessoa jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC que prestem serviços sujeitos a incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN devido ao Município de São Lourenço da Mata;
IV - Outros casos, cuja análise da conveniência e oportunidade assim a recomende, a critério da Autoridade Administrativa.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e é documento obrigatório a ser gerado ao término da prestação de serviços, executado por pessoa física ou jurídica enquadrada nos incisos I a IV do caput deste artigo, quando o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços seja devido ao Município de São Lourenço da Mata.

§ 2º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e está sujeita ao recolhimento prévio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a respectiva prestação de serviços, na forma do regulamento.

Da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica - DS-e

Art. 10. Fica instituída a Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, compreendida como um sistema eletrônico de escrituração fiscal e gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 11. O sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a promover, mensalmente, sua escrituração fiscal por meio da Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, declarando as informações econômico-fiscais referentes a todas as operações que envolvam a prestação e a contratação de serviços, ainda que imunes, isentas ou não tributáveis.

§ 1º Estão compreendidos na obrigação de que trata o *caput*:

I - As pessoas jurídicas que tenham domicílio ou estabelecimento prestador no Município, enquadradas no regime de lançamento por homologação, inclusive quando apurado por estimativa;
II - As pessoas jurídicas prestadoras de serviços no Município, ainda que nele não domiciliadas, cuja competência arrecadatória seja determinada pelo local da prestação;
III - As pessoas físicas inscritas no Cadastro Mercantil de Contribuintes, desde que autorizadas à geração de documento fiscal;
IV - Os estabelecimentos prestadores de serviços equiparados a empresa;

V - Os substitutos tributários e demais responsáveis por serviços tomados junto ao prestador de serviços;
VI - Os órgãos da administração pública direta da União, do Estado e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelo Estado ou pelo Município;

VII - Os partidos políticos;
VIII - As entidades religiosas, assistenciais, educacionais, filantrópicas, filosóficas, culturais, esportivas e outras;
IX - As fundações de direito privado;
X - As associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;
XI - Os condomínios edilícios;
XII - Os cartórios notariais e de registros públicos;
XIII - As microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes do Simples Nacional.

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, emitida através do sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço por meio da Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, dispensando sua escrituração por parte do contribuinte.

Parágrafo único. A dispensa da escrituração prevista no caput não se estende ao tomador de serviços.

Art. 13. Os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação, inclusive aqueles de enquadramento por estimativa, farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela Autoridade Administrativa.

§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar, por meio da Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, as notas fiscais emitidas, bem como os demais documentos fiscais recebidos referentes a serviços tomados, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento a respectiva guia de recolhimento e efetuar o pagamento no prazo regulamentar.

§ 2º O responsável tributário ou substituto tributário, tomador dos serviços sujeitos ao ISSQN deverá escriturar por meio da Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, as notas fiscais e demais documentos, fiscais e não fiscais, comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.

Art. 14. Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração “Sem Movimento”, relativamente ao período de competência.

Das infrações relativas à Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e

Art. 15. As infrações relativas à Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e ficam sujeitas as seguintes penalidades:

I - De R$ 50,00 (cinquenta reais) a 500,00 (quinhentos) pelo atraso por mais de trinta dias na apresentação da Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e;
II - De R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e entregue com informações declaradas de forma inexatas, incompletas, inverídicas ou com enquadramento indevido da tributação como isentos, imunes ou não tributáveis;
III - De R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e entregue com omissão de registros de documentos cujo lançamento implique formalização de operações tributáveis referentes à serviços prestados, intermediados ou tomados, situação em que a multa será aplicada por documento.
IV - De R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por descumprimento de obrigações acessórias relacionadas à Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e que não possua penalidade específica.

Art. 16. Fica estabelecido o prazo mensal para entrega da Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, ate dia 30 (trinta) do mês subsequente ao serviço prestado ou tomado.

Da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF

Art. 17. Fica instituída Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, destinada a registrar as operações e a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devidas pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º As instituições financeiras e equiparadas, que possuam estabelecimento no Município de São Lourenço da Mata, inclusive na forma de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste município sejam promovidas em municípios distintos, ficam obrigadas ao preenchimento e à apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação tributária.

§ 2º São consideradas instituições financeiras e equiparadas as pessoas jurídicas que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, a intermediação, a aplicação ou a administração de recursos financeiros ou valores mobiliários próprios ou de terceiros, especialmente, os bancos múltiplos, os bancos comerciais, os bancos de desenvolvimento, as caixas econômicas, os bancos de investimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo, as sociedades de arrendamento mercantil, as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e câmbio, as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, as cooperativas de crédito, as companhias hipotecárias, as agências de fomento e desenvolvimento e as administradoras de consórcio.

§ 3º Deverá ser elaborada e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro de Mercantil de Contribuintes como prestadora de serviços.

Das infrações relativas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF

Art. 18. A não apresentação ou apresentação inexata ou incorreta da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, é passível das seguintes multas:

I - Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por mês em atraso, às instituições financeiras e equiparadas que deixarem de apresentar a DESIF no prazo estabelecido;
II - Multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por mês em que constem dados inexatos ou incorretos na DESIF, às instituições financeiras e equiparadas.

Das disposições gerais

Art. 19. As obrigações tributárias previstas nesta Lei, especialmente quanto à geração de notas fiscais de serviços e escrituração das operações de prestação de serviços, somente será satisfeita com o competente encerramento da escrituração fiscal e geração da guia de recolhimento correspondente.

Parágrafo único. A confirmação do encerramento da escrituração, conforme declarada pelo contribuinte ou responsável tributário, implica, para todos os efeitos legais, confissão do débito nela consignada perante a Fazenda Municipal.

Art. 20. O descumprimento às normas decorrentes desta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente no respeitante a:

I - Deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao ISSQN.
II - Deixar de remeter a escrituração fiscal através da Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e e da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, conforme o caso, no prazo determinado, independente do pagamento do imposto devido;
III - Declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados incorretos, falsos ou inverídicos.

Art. 21. O recolhimento do ISSQN referente às operações de prestação serviços registradas nos sistemas informatizados de Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e será efetuado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelos próprios sistemas.

§1º Não se aplica o disposto neste artigo:

I - Aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de São Lourenço da Mata, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual ou municipal;
II - Às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de São Lourenço da Mata e enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela ME e EPP – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
III - A contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento de ofício.

§2º As empresas tratadas no inciso II do §1º deste artigo deverão formalizar declaração junto à Administração Tributária do Município de São Lourenço da Mata, quando de sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência.

Art. 22. O acesso aos sistemas informatizados de Declaração de Serviços Eletrônica – DS-e, Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica - NFSA-e e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ficará disponível, gratuitamente, via internet, na página oficial da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Art. 23. As multas, previstas nesta Lei, terão seus valores, anualmente, atualizados monetariamente com base no índice, data e demais critérios utilizados pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata para atualização dos tributos de sua competência.

Art. 24. As multas, previstas nesta Lei, serão propostas e aplicadas, consideradas as circunstâncias em que foi cometida a infração e a situação econômico-financeira do infrator.

Paragrafo único. As multas serão propostas pela Autoridade Administrativa competente, podendo ser revistas, analisadas as condições econômico-financeiras do infrator, pelo titular da unidade gestora da Administração Tributária, sem prejuízo da competência das instâncias de julgamento administrativo-tributário.

Das disposições finais

Art. 25. O Poder Executivo, no interesse da política de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos em favor dos tomadores de serviços que receberem NFS-e de prestadores de serviços estabelecidos no Município de São Lourenço da Mata.

Parágrafo único. A concessão de incentivos será disciplinada em regulamento e poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo fará expedir todas as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de Fevereiro de 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:44F16731

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.502/2016

EMENTA: Cria a Semana Municipal do Aulão Preparatório para o ENEM para os alunos da Rede Municipal, Estadual e Particular do Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Que sejam realizadas quinze dias antes da realização das provas do ENEM.

Art. 2º - Serão atendidos os Estudantes da Rede Municipal, Estadual e Particular do município de São Lourenço da Mata.

Art. 3º - As aulas serão realizadas no Colégio Municipal Apolônio Sales e Senador José Ermírio de Moraes.

Art. 4º - Só participarão estudantes com inscrição no ENEM.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de Fevereiro de 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:C850550A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2016 - GP

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, a servidora **MILANYA KARLA SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenadora do CRAS de Matriz da Luz, Lotada na Secretaria de Assistência Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 18 de Fevereiro de 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:C2D57D50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PROCESSO 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE vem tornar Pública a seguinte contratação: **PROCESSO Nº 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2016, OBJETO:**A contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para os programas PNAE e programas executados pela Secretaria de Ação Social do município de Taquaritinga do Norte;**CONTRATADA: ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA EPP,**CNPJ: 18.300.337/0001-80,**no valor de R$ 553.311,04,** (quinhentos e cinqüenta e três mil trezentos e onze reais e quatro centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:**11 meses, sala da CPL

Taquaritinga do Norte, 01 de março de 2016

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:65B8B05D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PROCESSO 002/2016 CARTA CONVITE 001/2016 EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE vem tornar Pública a seguinte contratação: **PROCESSO Nº O02/2016 –CARTA CONVITE Nº 001/2016, OBJETO:**Aquisição de garrafões de água mineral de 20 litros destinados a diversas Secretarias do município de Taquaritinga do Norte;**CONTRATADA: ÁGUA DA SERRA TAQUARITINGA LTDA - EPP,**CNPJ: 06.090.554/0001-03,**no valor de R$ 67.200,00,** (sessenta e sete mil e duzentos reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 meses, sala da CPL

Taquaritinga do Norte, 01 de março de 2016

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0A821EF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA LEI Nº 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Ementa: Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Terra Nova/PE, em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.618 de 29 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei :

Art. 1º – Considerando o inteiro teor o Decreto nº 8.618 de 29 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 30/12/2015, a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Terra Nova/PE, será de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, em 18 de fevereiro de 2016.

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:77DF22FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA LEI Nº 02 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Lei nº 02 de 18 de fevereiro de 2016.

Ementa: Implanta na rede municipal de ensino o piso nacional do magistério público da educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Considerando o inteiro teor da Lei Federal nº 11.738/2008, que disciplina o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, fica estabelecida a grade de vencimentos a ser aplicada em conjunto com a Lei Municipal nº 063/2003 (PCRM), que passa a vigorar na forma abaixo especificada:

Classe Nível	A	B	C	D	E	F
Especial I	1.067,39	1.120,75	1.174,12	1.227,49	1.280,86	1.334,23
Nível I	1.440,97	1.513,01	1.585,06	1.657,11	1.729,16	1.801,21
Nível II	1.867,93	1.961,32	2.054,72	2.148,11	2.241,51	2.334,91
Nível III	2.028,04	2.129,44	2.230,84	2.332,24	2.433,64	2.535,05

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento da presente lei, até 31 de dezembro de 2016, admitir-se-á que os valores dispostos no artigo anterior compreendam vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, Estado de Pernambuco, em 18 de fevereiro de 2016.

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:364AB9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA LEI Nº 03 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Ementa: Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes um crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil), para atender a finalidade abaixo especificada:

Função 13 – Cultura.
Sub-função – Difusão Cultura
Programa: 007 – Apoio as atividades folclóricas e desportivas.
Aquisição de Terreno para construção de parque de eventos.
Elemento: 4590.61.00
Valor R$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

Projeto Atividade: 12.361.0005.2009.0000
Elemento 3190.11.00
R$ 30.000,00 (trinta mil)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, Estado de Pernambuco, em 18 de fevereiro de 2016.

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FE93B060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº031 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **MARGARET CRISTINA ELOY DA SILVA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200 H/A, Matricula nº3111, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº 016/2016 e Encaminhamento Final nº 013/2016 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Retroagir a data da Portaria.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:9045C0E8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 007/2016

EMENTA: Criar Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica do Município do Paulista;

Considerando a necessidade de garantir a atualização e unificaçao da base de dados cadastrais do Município;

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

Considerando a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Municipal – NEMAT, com a facilidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de atividades voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades: normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Municipal e Tributária do Paulista;

§ 1º. A participação no grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Municipal – NEMAT não é remunerada, sendo considerada atividade relevante.

Art. 2°. Compete ao NEMAT:

I. Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Municipal e Tributária do Paulista e que vêm limitando, por um lado, a eficiente prestação do serviço à população e o efetivo aumento do potencial de receitae, por outro, na eficiência da prestação dos serviços nas seguintes áreas e suas interseções:

a) Organização e gestão;

b) Recursos humanos;

c) Atendimento ao cidadão;

d) Cadastros Imobiliário, de Logradouro e de Infraestrutura;

e) Planta Genérica de Valores e Tabela do m² de Construção;

f) Sistema e Tecnologia de Informações;

g) Legislação tributária e urbanística;

h) Lançamento e arrecadação de tributos;

i) Cobrança amigável e judiciária;

j) Fiscalização;

k) Anistia e isenções;

l) Estudos econômicos – tributários;

m) Sistematização da administração geral, tributária, financeira e patrimonial;

n) Relação intra e interinstitucionais;

o) Outras áreas correlatas.

II. Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos e levantamentos, e

III. Elaborar propostas do PMAT Paulista junto ao gestor do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT do BNDES.

Art. 3°. O NEMAT ficará diretamente vinculado a Secretaria Municipl de Planejamento e Gestão e terá a seguinte composição:

I. Grupo de Coordenação; e

II. Grupo de Execução.

Art. 4°. O Grupo de Coordenação, referido no Inciso I do Artigo anterior, será formado pelos Secretários de Desenvolvimento Urbano, pelo Secretário de Finanças e pelo Secretario Executivo Planejamento e Gestão, como titulares, e pelo Secretário de Administração e o Controlador Municipal, como suplentes.

Art. 5°. O Grupo de Execução, referindo no Inciso II, do Artigo 3º, será formado por servidores efetivos e comissionados, das diversas Secretarias envolvidas com o PMAT, os quais comporão o NEMAT.

§ 1º. Serão os seguintes servidores que comporão o NEMAT, como membros:

a) Bruna Peixoto Guimarães Coelho – mat. 37.613 (Diretora de TI) – Comissionado

b) Eliene de Santana Braga – mat.4.141 (Diretora de Registro de Pessoal) – Efetivo

c) Jerry Adriano Alves Pereira – mat. 4.179 (Diretor de Cadastro Técnico) - Efetivo

d) Rogaciano Nunes Lopes Júnior – mat. 37.778 (Coordenador de TI) – Comissionado

e) Daniela Albuquerque Wanderley – mat. 14.217 (Auxiliar Administrativo) – Comissionado

f) Maria de Barros Dias – mat. 1.352 (Assessora Técnica) – Efetivo

g) Luciano Mauro Porto de Barros Góes – mat. 38.489 (Secretário Executivo de Finanças) – Comissionado

h) Everaldo Gomes da Silva – mat. 2.443 (Superintendente de Orçamento) – Efetivo

i) Eduardo José de Lima – mat. 14.235 (Agente Administrativo)

j) Azenath Paula da Silva – mat. 12.102 (Procuradora Municipal) – Efetivo

Art. 6°. O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I. Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projetos de modernização da Administração Tributária junto ao BNDE, bem como a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único. O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Finanças poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 7°. Os órgaos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Administração, a Secretaria de Assuntos Jurídicos e a Procuradoria Geral, prestarão todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do grupo Especial de Trabalho.

Art. 8º. Este Decreto revoga o Decreto nº 096/2013 e entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a total implantação/execução do PMAT Paulista.

Paulista, 26 de fevereiro de 2016.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Afonso Padilha de Melo
Código Identificador:3AB0B676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 PROCESSO Nº 029/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.113.014/0001-29, com sede na Rua Amazonas, nº 611, Banzato – Marília/SP, CEP: 17.515-160, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO SANTOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 20817217-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 248.903.738-29, residente e domiciliado a Rua Luiz Manna, nº 58, Vila Real, na cidade de Marília/SP, CEP 17.523-760, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
2	Adesivo dental, fotopolimerizável, adesivo + primer 8ml	FRASCO	165	BIODINAMICA	R$ 58,60	R$ 9.669,00
3	Afastador de Farabeuf - 1,0 cm x 1,2 cm. Confeccionado em aço inoxidável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com registro no Ministério da Saúde.	UNID.	5	IM	R$ 37,60	R$ 188,00
15	Avental de borracha, pumblifero, RX odontológico, na cor cinza, medindo 110 x 60cm 0,25mm.	UNID.	5	ODONTOLOGIC	R$ 296,00	R$ 1.480,00
54	Cimento restaurador intermediário frasco com 38g	UNID	30	AAF	R$ 11,16	R$ 334,80
65	Cones de Guta percha acessório M, com 28mm de comprimento cx c/ 120 pontas individuais.	CX	55	META	R$ 16,38	R$ 900,90
71	Cureta de Goldman-Fox n° 4	UNID	10	IM	R$ 23,20	R$ 232,00
76	Cureta Universal, em aço inoxidável autoclavável, com registro no Ministério da Saúde	UNID	30	IM	R$ 12,96	R$ 388,80
78	Descolador cirúrgico, aço inoxidável, molt, nº 9	UNID	15	IM	R$ 29,93	R$ 448,95

79	Descolador de Molt 2/4	UNID	6	IM	R$ 33,16	R$ 198,96
87	Espaçador digital de 15/40 -21mm, Cx com 6 unidades	CX	55	INJECTA	R$ 51,27	R$ 2.819,85
90	Espátula odontológica, aço inoxidável, duplo, nº 70, manipulação	UNID	17	IM	R$ 9,23	R$ 156,91
126	Lima endodôntica flexofile número de série 15/40 - 25mm Cx com 06 unidades	CX	20	ANGELUS	R$ 21,65	R$ 433,00
127	Lima endodôntica Hedstroen-file – no.15-40 25mm Cx com 06 unidades	CX	20	ANGELUS	R$ 20,80	R$ 416,00
141	Limalha de Prata 30g (71%)-partícula fina	UNID	160	DUXALOY	R$ 73,81	R$ 11.809,60
185	Tesoura Cirurgica Golman Fox Serrilhada n/16 -05	Unidade	20	IM	R$ 36,00	R$ 720,00
					TOTAL	**R$ 30.196,77**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2015 e Processo Administrativo nº 029/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento eventual e PARCELADO, e efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 029/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.196,77 (trinta mil cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens e valor unitário e total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.
Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretaria(s) demandantes, por não satisfazerem às especificações exigidas no instrumento contratual e no Edital;
Entregar os materiais ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão de ordem de fornecimento;
Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
Efetuar o transporte do material bem acondicionado e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos;
A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:
Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO; DA ENTREGA E DO CONTROLE
I - A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Saúde do Moreno;

Parágrafo Primeiro. A adjudicatária será convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas, contados da convocação para recebimento do referido instrumento, junto à Secretaria de Saúde, localizada Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000.
Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II - O Local de Entrega deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, no horário das 8h00min às 16h00min, no endereço Avenida Cleto Campelo, nº 2867, Centro - Moreno /PE, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária de Saúde ou servidor habilitado.

III. O Prazo de Entrega é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato mediante ordem de fornecimento de acordo com solicitação emitida pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Moreno.

IV. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido de forma parcelada, ainda:

Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado.
Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

V. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

VI. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico Nº. 010/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 11 de Dezembro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Leandro Santos da Silva** **LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS - ME**
TESTEMUNHA 1: **Nome: _____** **CPF/MF Nº**	**TESTEMUNHA 2:** **Nome: _____** **CPF/MF Nº**
VISTO **_____** **OAB nº _____** **Assessoria Jurídica do Município do Moreno**	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:61BA02CA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 PROCESSO Nº 029/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **L. M. LADEIRA & CIA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.926.016/0001-06, com sede na Rua Tibagi, nº 138, Vila Recreio – Londrina/PR, CEP: 86.025-270, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.230.120-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 007.009.779-88, residente e domiciliado a Rua Presidente Xavier da Silva, nº 46 , Vila Recreio, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.025-130, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
7	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL 24g, PACOTE C/ 100 UND.	PACOTE	25	APOLLO	R$ 1,93	R$ 48,25
9	Amalgamador odontológico Equipamento de uso odontológico, utilizado para mistura de limalha de prata e mercúrio, necessários à produção da amalgama. Amalgamador batedor de cápsulas de alta resistência,	UNIDADE	4	RHOS	R$ 496,25	R$ 1.985,00

	compacto, com painel de controle com membranas de fácil operação , display indicador de tempo de batimento, timer de 1 a 16 segundos divisão de 1 em 1 segundo memorização do ultimo tempo de batimento selecionado, compatibilidade para receber cápsulas de todas as procedências, cobertura de proteção com dispositivo automático de segurança que interrompe a operação caso a cobertura seja aberta, superfície lisa de fácil desinfecção.					
11	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR, PACOTE C/ 100 UND.	CX	180	KG	R$ 7,66	R$ 1.378,80
12	Arco Endodôntico Ostby de plástico para uso odontológico	Unidade	4	MAQUIRA	R$ 6,75	R$ 27,00
13	ARCO ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, YOUNG, REUTILIZÁVEL, U, ESTICAR LENÇOL BORRACHA, ISOLAMENTO DENTAL	Unidade	4	MAQUIRA	R$ 6,02	R$ 24,08
14	Autoclave 21l, horizontal, câmara de alumínio ou inox, desareação e despressurização automática, com secagem extra, método de secagem com porta entreaberta, potência 1600W, voltagem 220, 25cm de diâmetrox 46,5cm de profundidade, fechamento da porta em 2 estágios.	UNIDADE	4	B.S	R$ 2.149,82	R$ 8.599,28
18	Broca Endo "Z" curta ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL: broca endo z curta, com porção ativa confeccionada em carboneto de tungstênio e porção inativa em aço inoxidável, medindo 0,9mm de diâmetro e 21 mm de comprimento, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, livre de rebarbas ou sinais de oxidação, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem oxidar, embalada individualmente e acondicionada em caixa.	UNID.	30	DENSELL	R$ 24,96	R$ 748,80
19	Broca Endo "Z" longa ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL: broca endo z longa, com porção ativa confeccionada em carboneto de tungstênio e porção inativa em aço inoxidável, medindo 28 mm de comprimento, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, livre de rebarbas ou sinais de oxidação, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem oxidar, embalada individualmente e acondicionada em caixa.	UNID	35	DENSELL	R$ 20,54	R$ 718,90
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	UNID.	130	FAVA	R$ 1,34	R$ 174,20
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UNID.	240	FAVA	R$ 1,34	R$ 321,60
31	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL REF. 2, 32 MM	UNID.	45	EURODONTO/ TDK	R$ 7,42	R$ 333,90
34	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, REF. 3, 32 MM	UNID.	45	EURODONTO/ TDK	R$ 7,54	R$ 339,30
39	Broca diamantada ref 4219	UNID.	55	FAVA	R$ 1,45	R$ 79,75
41	Broca Zekrya 32mm ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL: broca Zecrya 32 mm de comprimento, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, livre de rebarbas ou sinais de oxidação, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem oxidar, embalada individualmente e acondicionada em caixa	UNID	55	DENSELL	R$ 20,72	R$ 1.139,60
44	Caixa metálica clínica 20x10x05cm (comprimento x largura x altura) para estufa ou autoclave em aço inoxidável formato retangular com tampa.	Unidade	30	AÇO INOX	R$ 60,00	R$ 1.800,00
46	Cânula de aspiração endodôntica em aço inoxidável	Unidade	13	LM	R$ 10,67	R$ 138,71
47	Capas descartáveis plásticas para seringa tríplice odontológica caixa com 100 unidades	CX	18	AG	R$ 13,34	R$ 240,12
48	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/12 UND	UNIDADE	17	BIODINAMICA	R$ 1,41	R$ 23,97
49	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	160	FGM	R$ 12,18	R$ 1.948,80
52	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ	UNIDADE	160	MAQUIRA	R$ 6,92	R$ 1.107,20
55	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA	LITRO	75	MAQUIRA	R$ 11,37	R$ 852,75
61	Cones de Guta percha 2ª. série c/120 unidades	CX	65	INJECTA	R$ 24,44	R$ 1.588,60
62	Cones de Guta percha acessório F com 28mm de comprimento cx c/ 120 pontas individuais	CX	55	INJECTA	R$ 11,43	R$ 628,65
63	Cones de Guta percha acessório FF com 28mm de comprimento cx c/ 120 pontas individuais	CX	55	INJECTA	R$ 11,43	R$ 628,65
64	Cones de Guta percha acessório FM, com 28mm de comprimento cx c/ 120 pontas individuais.	CX	55	INJECTA	R$ 11,52	R$ 633,60
66	Cones de Guta percha acessório MF, com 28mm de comprimento cx c/ 120 pontas individuais.	CX	55	INJECTA	R$ 14,56	R$ 800,80
67	Cones de Guta percha acessório XF, com 28mm de comprimento cx c/ 120 pontas individuais.	CX	55	INJECTA	R$ 14,61	R$ 803,55
77	Curetas de dentina (escavador) n. 17 em aço inoxidável, embalagem individual e registro no Ministério da Saúde	Unidade	25	PRATA	R$ 6,15	R$ 153,75
80	DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIÓSTEO, SINDESMÓTOMO	Unidade	15	PRATA	R$ 7,00	R$ 105,00
92	EUGENOL 20ml [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ISO-EUGENOL CH3OC6H3(CH=CHCH3)OH, 164,20 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, MISTURA DE ISÔMEROS CIS E TRANS, CAS 97-54-1	UNIDADE	120	AAF	R$ 7,57	R$ 908,40
96	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL, CAIXA C/ 24 UNID.	CX	280	TECHNEW	R$ 21,95	R$ 6.146,00
99	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL, 200ML, TIXOTRÓPICO, ACIDULADO	UNIDADE	550	IODONTOSUL	R$ 3,26	R$ 1.793,00
101	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	20	SKAY	R$ 37,00	R$ 740,00
102	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	20	SKAY	R$ 34,00	R$ 680,00
105	Formocresol- frasco com 10ml-	FRASCO	67	BIODINAMICA	R$ 4,62	R$ 309,54
109	Grampo Endodôntico para isolamento absoluton. 201 em aço inoxidável	Unidade	7	DUFLEX	R$ 11,42	R$ 79,94
119	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CAIXA C/ 2 UNIDADES	UNIDADE	235	TECHNEW	R$ 10,20	R$ 2.397,00
143	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	80	AAF	R$ 1,14	R$ 91,20
147	Óleo lubrificante à base de óleo mineral, para peça de mão odontológica - FRASCO 200ml	UNIDADE	110	MAQUIRA	R$ 11,35	R$ 1.248,50
148	Paramonoclorofenolcanforado frasco c/20ml	FRASCO	50	AAF	R$ 4,56	R$ 228,00
149	Pasta de Hidróxido de Cálcio para uso endodôntico , caixa contendo 02 tubetes plásticos com 2,7 g de pasta de hidróxido de Cálcio e 1 tubete plástico com 2,2g de glicerina	CX	50	SS WHITE	R$ 35,60	R$ 1.780,00
150	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR	UNIDADE	150	MAQUIRA	R$ 4,26	R$ 639,00
152	Pedra para afiar instrumentais odontológicos cor branca	UNIDADE	20	IODONTOSUL	R$ 12,45	R$ 249,00
156	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MULLER, PARA	Unidade	20	PRATA	R$ 22,20	R$ 444,00

	CARBONO					
158	Ponta de papel absorvente endodôntico no. 45/80, caixa c/ 120 unid	CX	34	INJECTA	R$ 15,16	R$ 515,44
159	Ponta diamantada 1ª. Série ref 1012	UNID.	200	FAVA	R$ 1,41	R$ 282,00
161	Ponta shofu cilíndrica	UNID.	130	DEDECO	R$ 6,00	R$ 780,00
168	Posicionador para filme radiológico odontológico adulto, autoclavável	UNID.	5	MAQUIRA	R$ 51,56	R$ 257,80
184	SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	3200	MAQUIRA	R$ 0,94	R$ 3.008,00
187	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CX	95	IMPLA	R$ 5,53	R$ 525,35
					TOTAL	**R$ 50.474,78**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2015 e Processo Administrativo nº 029/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento eventual e PARCELADO, e efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 029/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 50.474,78 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens e valor unitário e total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – **Do Fornecedor:**
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.
Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretaria(s) demandantes, por não satisfazerem às especificações exigidas no instrumento contratual e no Edital;
Entregar os materiais ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão de ordem de fornecimento;
Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
Efetuar o transporte do material bem acondicionado e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos;
A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – **Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante**:
Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO; DA ENTREGA E DO CONTROLE
I - A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Saúde do Moreno;

Parágrafo Primeiro. A adjudicatária será convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas, contados da convocação para recebimento do referido instrumento, junto à Secretaria de Saúde, localizada Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000.
Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II - O Local de Entrega deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, no horário das 8h00min às 16h00min, no endereço Avenida Cleto Campelo, nº 2867, Centro - Moreno /PE, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária de Saúde ou servidor habilitado.

III. O Prazo de Entrega é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato mediante ordem de fornecimento de acordo com solicitação emitida pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Moreno.

IV. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido de forma parcelada, ainda:

Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado.
Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

V. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

VI. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico Nº. 010/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 11, de Dezembro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Lucas de Morais Ladeira** **L. M. LADEIRA & CIA LTDA- ME**
TESTEMUNHA 1: **Nome: _____** **CPF/MF Nº**	**TESTEMUNHA 2:** **Nome: _____** **CPF/MF Nº**
VISTO **_____** **OAB nº _____** **Assessoria Jurídica do Município do Moreno**	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C0867C27

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 PROCESSO Nº 029/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **DENTAL MARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, nº 34, Sala 304, Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, neste ato representada pela Sra. **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº M-8.621.792 SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº 034.281.936-44, residente e domiciliada a Rua dos Pampas, nº 990, apto. 604, Torre 2, Prado – Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-030, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
1	Abaixador de língua - BRUNINGS. Confeccionado em aço inoxidável. Tamanho: 19 cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com registro no Ministério da Saúde.	UNID.	5	GOLGRAN	R$ 19,34	R$ 96,70
35	Broca carbide fgos cirúrgica no.004	UNID.	65	KAVO	R$ 5,94	R$ 386,10

36	Broca carbide Tungstênio no.1251	UNID.	55	MASTERCUT	R$ 54,99	R$ 3.024,45
43	Cadeira odontológica para atendimento adulto/pediátrico, composto por cadeira, equipo, unidade auxiliar, refletor, mocho e cuspideira. Cadeira odontológica completa (cad./ equipo/ unid. sug./ refl.), cadeira odontológica automática, com sistema de elevação eletrônica, filtro incorporado internamente no reservatório, capacidade aproximada para 175 kg, base em ferro fundido, carbono com tratamento de superfície anti-ferrugem, comando eletrônico de subida e descida do assento e do encosto por botões e comando de pé, encosto de cabeça articulado, com braço direito, acendimento de refletor no pedal, assento odontopediátrico, estofamento anatômico em material resistente, revestimento sem costura, densidade adequada,	UNID.	4	KAVO	R$ 12.484,86	R$ 49.939,44
53	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, COM FLÚOR, PASTA ÚNICA, POTE DE 25G	POTE	140	MAQUIRA	R$ 11,27	R$ 1.577,80
73	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 13-14, CABO OCO	UNID.	30	MELLENNIUM	R$ 48,13	R$ 1.443,90
74	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO	UNID.	30	MELLENNIUM	R$ 44,50	R$ 1.335,00
107	Genvivótomo de Orban	UNID.	5	GOLGRAN	R$ 17,38	R$ 86,90
114	Grampo Endodôntico para isolamento absoluto n. 206 em aço inoxidável	UNID.	7	GOLGRAN	R$ 12,57	R$ 87,99
118	Grampo Endodôntico para isolamento absoluto n.00 em aço inoxidável	UNID.	7	GOLGRAN	R$ 12,32	R$ 86,24
125	Lima endodôntica flexofile número de série 15/40 -21mm Cx com 06 unidades	CX	20	KAVO	R$ 16,60	R$ 332,00
128	LIMA ENDODÔNTICA HEDSTROEN-FILE – NO.45-80 25MM CX COM 06 UNIDADES	CX	20	DENTSPLY	R$ 20,82	R$ 416,40
130	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR, CAIXA C/ 6 UND	CX	20	DENTSPLY	R$ 20,82	R$ 416,40
132	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 06, C/ CURSOR C/ 6 UNIDADES	CX	20	DENTSPLY	R$ 17,10	R$ 342,00
133	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR, CAIXA C/ 6 UND	CX	20	DENTSPLY	R$ 19,65	R$ 393,00
135	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA C/ 6 UND	CX	20	KAVO	R$ 14,50	R$ 290,00
137	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA C/ 6 UND	CX	20	DENTSPLY	R$ 15,80	R$ 316,00
139	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA C/ 6 UND	CX	20	DENTSPLY	R$ 17,95	R$ 359,00
140	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, CAIXA C/ 6 UND	CX	20	DENTSPLY	R$ 15,20	R$ 304,00
144	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID.	9.000	DENTSPLY	R$ 1,37	R$ 12.330,00
145	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000	UNID.	15.000	DENTSPLY	R$ 1,40	R$ 21.000,00
166	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO/INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE	UNID.	25	GOLGRAN	R$ 25,56	R$ 639,00
169	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	320	DENTSPLY	R$ 31,95	R$ 10.224,00
172	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM PARTÍCULAS HÍBRIDAS E PERCENTUAL MAIOR DE MICROHIBRIDAS) PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E DE ALTA VISCOSIDADE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL 4G- COR A2	SERINGA	320	DENTSPLY	R$ 13,28	R$ 4.249,60
174	Resina composta fotopolimerizável com partículas híbridas e percentual maior de microhibridas) para dentes anteriores e posteriores, radiopaca e de alta viscosidade, em embalagem individual 4g- Cor A3,5	SERINGA	330	DENTSPLY	R$ 13,71	R$ 4.524,30
175	Resina composta fotopolimerizável com partículas híbridas e percentual maior de microhibridas) para dentes anteriores e posteriores, radiopaca e de alta viscosidade, em embalagem individual 4g- Cor B2	SERINGA	300	DENTSPLY	R$ 12,93	R$ 3.879,00
176	Resina composta fotopolimerizável com partículas híbridas e percentual maior de microhibridas) para dentes anteriores e posteriores, radiopaca e de alta viscosidade, em embalagem individual 4g- Cor C1	SERINGA	150	DENTSPLY	R$ 13,32	R$ 1.998,00
177	Resina composta fotopolimerizável com partículas híbridas e percentual maior de microhibridas) para dentes anteriores e posteriores, radiopaca e de alta viscosidade, em embalagem individual 4g- Cor C2	SERINGA	150	DENTSPLY	R$ 12,13	R$ 1.819,50
178	Resina composta fotopolimerizável com partículas híbridas e percentual maior demicrohibridas) para dentes anteriores e posteriores, radiopaca e de alta viscosidade, em embalagem individual 4g- Cor B1	SERINGA	330	DENTSPLY	R$ 12,30	R$ 4.059,00
190	Tricresolformalina frasco com10ml-	FRASCO	130	BIODINAMNICA	R$ 5,60	R$ 728,00
					TOTAL	**R$ 126.683,72**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2015 e Processo Administrativo nº 029/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento eventual e PARCELADO, e efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 029/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 126.683,72 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens e valor unitário e total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – **Do Fornecedor:**
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.
Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretaria(s) demandantes, por não satisfazerem às especificações exigidas no instrumento contratual e no Edital;
Entregar os materiais ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão de ordem de fornecimento;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
Efetuar o transporte do material bem acondicionado e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos;
A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – **Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante**:
Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO; DA ENTREGA E DO CONTROLE
I - A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Saúde do Moreno;

Parágrafo Primeiro. A adjudicatária será convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas, contados da convocação para recebimento do referido instrumento, junto à Secretaria de Saúde, localizada Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000.
Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II - O Local de Entrega deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, no horário das 8h00min às 16h00min, no endereço Avenida Cleto Campelo, nº 2867, Centro - Moreno /PE, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária de Saúde ou servidor habilitado.

III. O Prazo de Entrega é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato mediante ordem de fornecimento de acordo com solicitação emitida pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Moreno.

IV. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido de forma parcelada, ainda:

Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado.
Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

V. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

VI. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico Nº. 010/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 11, de Dezembro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Regiane Borges dos Santos** **DENTAL MARIA LTDA - ME**
TESTEMUNHA 1: _____ **CPF/MF Nº**	**TESTEMUNHA 2:** _____ **CPF/MF Nº**
VISTO _____ **OAB nº** _____ **Assessoria Jurídica do Município do Moreno**	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B81A003C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 PROCESSO Nº 029/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.978.004/0001-98, com sede na Rua Dr. Flores, nº 262, Sala 42, Centro – Porto Alegre/PE, CEP: 90.020-120, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS LUIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1054713035 SJS/II RS e inscrito no CPF/MF nº 673.411.010-91, residente e domiciliado a Rua Salgueiro, nº 325 Bairro Bom Princípio, na cidade de Gravataí/RS, CEP 94.070-080, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	UNID.	40	TRINKS	R$ 20,10	R$ 804,00
6	Alavancas Seldim Curva no. 1L/1R adulto em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde	UNID.	10	TRINKS	R$ 35,30	R$ 353,00
8	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA	UNID.	320	METALMS	R$ 1,88	R$ 601,60
16	Bandejas metálicas sem separação em aço inoxidável 22x12x1,5cm (comprimento x largura x altura)	UNID.	40	AÇONOX	R$ 17,75	R$ 710,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	UNID.	150	ZEEP	R$ 1,39	R$ 208,50
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UNID.	200	ZEEP	R$ 1,39	R$ 278,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, ZEKRYA, REF. 28	UNID	35	LOCHUS	R$ 22,91	R$ 801,85
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM	UNID.	45	MK	R$ 7,33	R$ 329,85
33	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	UNID.	45	MK	R$ 8,15	R$ 366,75
37	Broca de Gattes Glidden no.03 -32mm	UNID.	45	MK	R$ 7,89	R$ 355,05
40	Broca largo (peeso) no.1 -32mm	UNID.	45	MK	R$ 8,90	R$ 400,50
42	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	UNID	50	PREVEM	R$ 2,40	R$ 120,00
51	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, SEM EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNID	120	SOUZA	R$ 28,00	R$ 3.360,00
57	Colgadura individual em aço inoxidável autoclavável- grampo para radiografia periapical	UNID	8	TECNODENT	R$ 3,16	R$ 25,28
59	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL	UNID	900	BIODINAMICA	R$ 1,51	R$ 1.359,00
60	Cones de Guta percha 1ª.série cx c/120 unidades	CX	65	META	R$ 21,76	R$ 1.414,40
70	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	40	PHARMAINOX	R$ 6,50	R$ 260,00
75	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 7-8, CABO OCO	UNID	30	TRINKS	R$ 36,00	R$ 1.080,00
82	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 05, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL	UNID	10	TRINKS	R$ 5,23	R$ 52,30
83	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	UNID	320	PREVEM	R$ 1,38	R$ 441,60
84	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	UNID	5250	PREVEM	R$ 1,18	R$ 6.195,00
86	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3SS	UNID	40	TRINKS	R$ 5,75	R$ 230,00
91	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	200	PHARMAINOX	R$ 1,74	R$ 348,00
93	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, FRASCO 10ML	FRASCO	50	SOUZA	R$ 8,73	R$ 436,50

	SOLUÇÃO					
95	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL, CAIXA C/ 24 UNID	CX	250	TECHNEW	R$ 26,92	R$ 6.730,00
97	Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálicao, em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado com estojo individual de polipropileno, com 100 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número do registro no ministério da Saúde.	UNID.	300	HILLO	R$ 1,39	R$ 417,00
98	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 475ml	FRASCO	70	CAITHEC	R$ 9,57	R$ 669,90
100	Fórceps Odontológico Adulto n. 68 em aço inoxidável	UNID	10	TRINKS	R$ 42,68	R$ 426,80
103	Fórceps odontopediátrico n. 3 em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde	UNID	15	TRINKS	R$ 62,43	R$ 936,45
104	Fórceps odontopediátrico n.2 em aço inoxidável autoclavável com registro no Ministério da Saúde	UNID	15	TRINKS	R$ 60,80	R$ 912,00
106	Genvivótomo de Kirkland	UNID	5	TRINKS	R$ 10,60	R$ 53,00
108	Grampo Endodôntico para isolamento absoluto n. 204 em aço inoxidável	UNID	7	TECHNEW	R$ 11,07	R$ 77,49
110	Grampo Endodôntico para isolamento absoluto n. 202 em aço inoxidável	UNID	4	TECHNEW	R$ 8,22	R$ 32,88
111	Grampo Endodôntico para isolamento absoluto n. 203 em aço inoxidável	UNID	4	TECHNEW	R$ 8,22	R$ 32,88
112	Grampo Endodôntico para isolamento absoluto n. 14 em aço inoxidável	UNID	4	TECHNEW	R$ 8,22	R$ 32,88
113	Grampo Endodôntico para isolamento absoluto n. 200 em aço inoxidável	UNID	7	TECHNEW	R$ 11,57	R$ 80,99
115	Grampo Endodôntico para isolamento absoluto n. 210 em aço inoxidável	UNID	4	TECHNEW	R$ 11,75	R$ 47,00
116	Grampo Endodôntico para isolamento absoluto n. 212 em aço inoxidável	UNID	4	TECHNEW	R$ 11,25	R$ 45,00
117	Grampo Endodôntico para isolamento absoluto n. 26 em aço inoxidável	UNID	4	TECHNEW	R$ 11,25	R$ 45,00
121	Kit de Disco de acabamento e polimento de restaurações em compósitos e Resina. Composto de disco de lixa com suporte flexível e mandril plástico apresentados nos diâmetros de 0,5mm e 12,7mm na granulação grossa em cor verde	UNID	33	TDV	R$ 58,92	R$ 1.944,36
123	Lamparina metálica a álcool- lamparina uso gabinete odontológico de aço inox com combustão a álcool	UNID	3	LMA	R$ 21,63	R$ 64,89
129	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, BUCK, CABO OCO C/ 8 MM, Nº 11-12	UNID	5	TRINITY	R$ 40,30	R$ 201,50
136	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO, C/ 6 UND	CX	20	TDK	R$ 14,35	R$ 287,00
138	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO C/ 6 UND	CX	20	TDK	R$ 20,70	R$ 414,00
142	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	UNID	60	MAQUIRA	R$ 1,16	R$ 69,60
151	Pavil para lamparina à álcool	UNID	4	SR	R$ 8,95	R$ 35,80
153	Pedra pomes extrafina pote com100g- Val 10 anos	FRASCO	60	SOUZA	R$ 5,09	R$ 305,40
155	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	UNID	80	TRINKS	R$ 8,06	R$ 644,80
160	Ponta montada tronco cônica	UNID.	150	DEDECO	R$ 9,46	R$ 1.419,00
162	Pontas para ultrassom. Inserto nº 1 (G1) - Alt.	UNID	4	O-PARTS	R$ 197,97	R$ 791,88
163	Porta algodão em aço inox altura 10 cm x 8m de diâmetro com tampa e abertura na parte superior	UNID	16	MAC	R$ 46,87	R$ 749,92
164	Porta detrito com tampa e abertura na parte superior, aço inoxidável, altura 10 cm diâmetro 08cm sem mola	UNID	16	MAC	R$ 38,12	R$ 609,92
165	Porta matriz tipo Tofflemire infantil de aço inox	UNID	15	TRINKS	R$ 22,73	R$ 340,95
170	RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICA, AÇO INOXIDÁVEL, MILIMETRADA, SIMPLES, AUTOCLAVÁVEL	UNID	4	MICRODONT	R$ 9,75	R$ 39,00
171	Removedor de manchas de dentes- frasco com 30ml	FRASCO	75	SOUZA	R$ 15,86	R$ 1.189,50
173	Resina composta fotopolimerizável com partículas híbridas e percentual maior de microhibridas) para dentes anteriores e posteriores, radiopaca e de alta viscosidade, em embalagem individual 4g- Cor A3	SERINGA	330	FGM	R$ 13,64	R$ 4.501,20
179	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL 1L	LITROS	70	CAITHEC	R$ 8,36	R$ 585,20
180	Saca broca universal plástico	UNID	20	O-PARTS	R$ 29,15	R$ 583,00
181	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM ÁCIDO, FLÚOR (SERINGA)	UNID	50	MAQUIRA	R$ 20,90	R$ 1.045,00
183	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	700	RM DESC	R$ 3,81	R$ 2.667,00
188	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 150 UND.	PACOTE	95	PDX	R$ 6,76	R$ 642,20
189	Tiras de poliéster de 100 x 10 x 0,05mm envelope c/ 50 unidades	PACOTE	95	PDX	R$ 1,50	R$ 142,50
					TOTAL	**R$ 50.344,07**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2015 e Processo Administrativo nº 029/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento eventual e PARCELADO, e efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 029/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 50.344,07 (cinquenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens e valor unitário e total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – **Do Fornecedor:**
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.
Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretaria(s) demandantes, por não satisfazerem às especificações exigidas no instrumento contratual e no Edital;
Entregar os materiais ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão de ordem de fornecimento;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
Efetuar o transporte do material bem acondicionado e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos;
A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – **Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante**:
Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO; DA ENTREGA E DO CONTROLE
I - A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Saúde do Moreno;

Parágrafo Primeiro. A adjudicatária será convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas, contados da convocação para recebimento do referido instrumento, junto à Secretaria de Saúde, localizada Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000.
Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II - O Local de Entrega deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, no horário das 8h00min às 16h00min, no endereço Avenida Cleto Campelo, nº 2867, Centro - Moreno /PE, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária de Saúde ou servidor habilitado.

III. O Prazo de Entrega é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato mediante ordem de fornecimento de acordo com solicitação emitida pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Moreno.

IV. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido de forma parcelada, ainda:

Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado.
Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

V. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

VI. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico Nº. 010/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 11, de Dezembro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR Geórgia Maria Albuquerque SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECEDOR Marcos Luiz da Silva DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
TESTEMUNHA 1: _____ CPF/MF Nº	TESTEMUNHA 2: _____ CPF/MF Nº
VISTO _____ OAB nº _____ Assessoria Jurídica do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E35F96AC

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 PROCESSO Nº 029/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **DENTE MED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 136-A, Betânia – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 116.118.68 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 063.640.696-22, residente e domiciliado a Rua Coronel Praes, nº 590, apto. 1202, Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP 31.035-590, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
58	Compressor de ar silencioso - compressor de ar a pistão com lubrificação a seco para uso odontológico, isento de óleo com reservatório de no mínimo 15 litros. reservatório. Alimentação monofásica de 220V. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração .	UNIDADE	4	FIAC	1.700,00	6.800,00
					TOTAL	R$ 6.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2015 e Processo Administrativo nº 029/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento eventual e PARCELADO, e efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 029/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens e valor unitário e total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – **Do Fornecedor:**

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretaria(s) demandantes, por não satisfazerem às especificações exigidas no instrumento contratual e no Edital;

Entregar os materiais ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão de ordem de fornecimento;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

Efetuar o transporte do material bem acondicionado e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos;

A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – **Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante**:
Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO; DA ENTREGA E DO CONTROLE
I - A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Saúde do Moreno;

Parágrafo Primeiro. A adjudicatária será convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas, contados da convocação para recebimento do referido instrumento, junto à Secretaria de Saúde, localizada Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000.
Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II - O Local de Entrega deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, no horário das 8h00min às 16h00min, no endereço Avenida Cleto Campelo, nº 2867, Centro - Moreno /PE, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária de Saúde ou servidor habilitado.

III. O Prazo de Entrega é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato mediante ordem de fornecimento de acordo com solicitação emitida pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Moreno.

IV. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido de forma parcelada, ainda:

Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado.
Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

V. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

VI. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico Nº. 010/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 11, de Dezembro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR Geórgia Maria Albuquerque SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECEDOR Antônio Tadeu Penido Silva Junior DENTE MED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº	TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF Nº
VISTO _____ OAB nº _____ Assessoria Jurídica do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F73F97D6

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 PROCESSO Nº 029/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.874.953/0001-77, com sede na Rua Capitão Rocha, nº 2393 – Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85.010-270, neste ato representada pelo Senhor **EDILSON SIERDOVSKI**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.935.451-5 Instituto de Identificação/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.170.689-79, residente e domiciliado a Rua dos Pelicanos, nº 88, Batel, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.015-180, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
68	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, 400.00 RP M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 FUROS, SACA BROCA, CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1 MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICA PEÇAS DE BAIXA ROTAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), APRESENTAÇÃO ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIOS ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	10	DENTSCLER	1.181,00	11.810,00
					TOTAL	**R$ 11.810,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2015 e Processo Administrativo nº 029/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento eventual e PARCELADO, e efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 029/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.810,00 (onze mil oitocentos e dez reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens e valor unitário e total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – **Do Fornecedor:**
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.
Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretaria(s) demandantes, por não satisfazerem às especificações exigidas no instrumento contratual e no Edital;
Entregar os materiais ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão de ordem de fornecimento;
Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
Efetuar o transporte do material bem acondicionado e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos;
A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – **Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante**:
Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO; DA ENTREGA E DO CONTROLE
I - A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Saúde do Moreno;

Parágrafo Primeiro. A adjudicatária será convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas, contados da convocação para recebimento do referido instrumento, junto à Secretaria de Saúde, localizada Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000.
Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II - O Local de Entrega deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, no horário das 8h00min às 16h00min, no endereço Avenida Cleto Campelo, nº 2867, Centro - Moreno /PE, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária de Saúde ou servidor habilitado.

III. O Prazo de Entrega é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato mediante ordem de fornecimento de acordo com solicitação emitida pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Moreno.

IV. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido de forma parcelada, ainda:

Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado.
Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

V. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

VI. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico Nº. 010/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 11, de Dezembro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Edilson Sierdovski** **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**
TESTEMUNHA 1: **Nome: _____** **CPF/MF Nº**	**TESTEMUNHA 2:** **Nome: _____** **CPF/MF Nº**
VISTO **_____** **OAB nº _____** **Assessoria Jurídica do Município do Moreno**	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:67CD4722

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 PROCESSO Nº 029/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.511.067/0001-30, com sede na Avenida Gabriel Freceiro de Miranda, nº 340 – Jardim Santo Amaro, Cambé/PR, CEP: 86.185-010, neste ato representada pela Sra. **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 18.293.521 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 036.372.978-09, residente e domiciliado a Rua do Ipiranga, nº 251, Jardim Morumbi, na cidade de Cambé - PR, CEP 86.191-765, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
10	Aparelho para polimerização de resinas - luz 400 a 500 (n) luz azul, potência luz 500 mw/cm²; revólver anatômico, com controle no próprio revólver (20/30 ou 40s), sinalizador sonoro: início e fim, com lâmpada dicróica de fácil acesso soft star, partida lenta, filtro uv e barra de excesso de calor protetor de ponta de fibra óptica, sistema de refrigeração com ventilador eletrônico, ponteira de fibra óptica rígida recoberta com inox aprox. 11 mm, giratória, removível e autoclavável com gatilho inteligente	UNIDADE	10	ALT	533,30	5.333,00
					TOTAL	**R$ 5.333,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2015 e Processo Administrativo nº 029/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento eventual e PARCELADO, e efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 029/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.333,00 (cinco mil trezentos e trinta e três reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens e valor unitário e total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – **Do Fornecedor:**

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretaria(s) demandantes, por não satisfazerem às especificações exigidas no instrumento contratual e no Edital;

Entregar os materiais ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão de ordem de fornecimento;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

Efetuar o transporte do material bem acondicionado e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos;

A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – **Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante**:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;

Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;

Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO; DA ENTREGA E DO CONTROLE
I - A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Saúde do Moreno;

Parágrafo Primeiro. A adjudicatária será convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas, contados da convocação para recebimento do referido instrumento, junto à Secretaria de Saúde, localizada Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II - O Local de Entrega deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, no horário das 8h00min às 16h00min, no endereço Avenida Cleto Campelo, nº 2867, Centro - Moreno /PE, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária de Saúde ou servidor habilitado.

III. O Prazo de Entrega é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato mediante ordem de fornecimento de acordo com solicitação emitida pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Moreno.

IV. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido de forma parcelada, ainda:

Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado.
Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

V. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

VI. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico Nº. 010/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 11, de Dezembro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Zelda Bozolla de Almeida** **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME**
TESTEMUNHA 1: _____ **CPF/MF Nº**	**TESTEMUNHA 2:** _____ **CPF/MF Nº**
VISTO _____ **OAB nº** _____ **Assessoria Jurídica do Município do Moreno**	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7434AEC1

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 PROCESSO Nº 029/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.980.028/0001-93, com sede na Avenida Dr. Altino Bondensan, nº 500 – Parque Tecnológico, Centro Empresarial I, Sala 205 – Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, CEP: 12.247-016, neste ato representada pelo Senhor **TÚLIO PRADO VILHENA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.413.284 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 221.878.478-53, residente e domiciliado a Avenida Nove de Julho, nº 34, apto. 122 – Jardim Apolo, São José dos Campos/SP, CEP 12.243-901, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
69	Creme Dental Com Alto Teor De Flúor 1500 Ppm Em Embalagem Plástica-Bisnaga 90g	UNIDADE	14400	FREEDENT	1,30	18.720,00
85	Escova Dental, Material Cerdas Náilon, Material Cabo Plástico, Tipo Cabo Reto,Formato Cabeça Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação Infantil, Características Adicionais Cabo Ligeiramente Flexível, Características Adicionais Comprimento 16cm, 4 Fileiras Tufo, Total 28 Tufos, Tipo Cerdas Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas	UNIDADE	17.000	ESCOVINHA	0,48	8.160,00
					TOTAL	**R$ 26.880,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2015 e Processo Administrativo nº 029/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento eventual e PARCELADO, e efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 029/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando os itens e valor unitário e total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – **Do Fornecedor:**

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretaria(s) demandantes, por não satisfazerem às especificações exigidas no instrumento contratual e no Edital;

Entregar os materiais ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão de ordem de fornecimento;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

Efetuar o transporte do material bem acondicionado e em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade dos produtos;

A empresa fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento ora contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – **Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante**:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;

Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;

Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;

Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO; DA ENTREGA E DO CONTROLE
I - A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Saúde do Moreno;

Parágrafo Primeiro. A adjudicatária será convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas, contados da convocação para recebimento do referido instrumento, junto à Secretaria de Saúde, localizada Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000.
Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, de acordo com o artigo 81, da Lei Nacional nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

II - O Local de Entrega deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, no horário das 8h00min às 16h00min, no endereço Avenida Cleto Campelo, nº 2867, Centro - Moreno /PE, mediante ordem de fornecimento assinada pela Secretária de Saúde ou servidor habilitado.

III. O Prazo de Entrega é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato mediante ordem de fornecimento de acordo com solicitação emitida pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Moreno.

IV. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido de forma parcelada, ainda:

Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado.
Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

V. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

VI. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico Nº. 010/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 11, de Dezembro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Túlio Prado Vilhena** **ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME**
TESTEMUNHA 1: **Nome: _____** **CPF/MF Nº**	**TESTEMUNHA 2:** **Nome: _____** **CPF/MF Nº**
VISTO **_____** **OAB nº _____** **Assessoria Jurídica do Município do Moreno**	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2B78B4F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2016 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP052	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	6538158	AUX. DE S. BUCAL	0,75	0,50	4,88	6,125	1º	CLASSIFICADA
IP124	SIMONE FERREIRA DA LUZ	2432595	AUX. DE S. BUCAL	0,25	0,75	4,50	5,50	2º	CLASSIFICADA
IP049	FERNANDA F. DE MACEDO	8614276	AUX. DE S. BUCAL	0,25	0,75	3,75	4,75	3º	NÃO CLASSIFICADA
IP079	FRANCIEUDA BEZERRA DE LIMA	6734505	AUX. DE S. BUCAL	0,00	0,50	3,375	3,875	4º	NÃO CLASSIFICADA
IP008	VERILENE LOPES SIQUEIRA	5643995	AUX. DE S. BUCAL	0,00	0,25	2,25	2,50	5º	NÃO CLASSIFICADA
IP041	CATIA SILVANA DE LIMA ALVES	7945954	AUX. DE S. BUCAL	0,00	0,50	1,50	2,00	6º	NÃO CLASSIFICADA
IP112	ZENEIDE PORFIRIO DE BRITO	6732684	AUX. DE S. BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7º	AUSENTE
IP117	EDILÂNIA CAVALCANTI SOARES	3754621	AUX. DE S. BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8º	AUSENTE

CARGO: ELETRICISTA

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP018	EDNALDO MANOEL DA SILVA	5544051	ELETRICISTA	0,50	0,75	5,25	6,50	1º	CLASSIFICADO
IP085	MATEUS FERNANDES DE ANDRADE	9279149	ELETRICISTA	1,00	0,50	4,875	6,375	2º	CLASSIFICADO
IP097	MANOEL ERICSON DE LIMA	7952582	ELETRICISTA	0,50	0,75	4,125	5,375	3º	CLASSIFICADO
IP013	AGENOR MANOEL DO NASCIMENTO	2075594	ELETRICISTA	0,25	0,50	4,125	4,875	4º	NÃO CLASSIFICADO
IP046	CICERO BARBOSA DOS SANTOS	3828180	ELETRICISTA	0,25	0,25	3,00	3,50	5º	NÃO CLASSIFICADO
IP095	JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS	8507179	ELETRICISTA	0,75	0,25	1,875	2,875	6º	NÃO CLASSIFICADO
IP113	LINO GODE DE MORAIS BRITO	6616468	ELETRICISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	7º	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP006	IARA CRISTINA BARBOSA DOS REIS	8630424	TEC. DE ENFERMAGEM	0,50	0,50	5,25	6,25	1º	CLASSIFICADA
IP037	RONIELY RODRIGUES DA COSTA	8960218	TEC. DE ENFERMAGEM	0,50	0,75	4,125	5,375	2º	CLASSIFICADA
IP096	ALIENE MARIA DE FRANÇA	8329078	TEC. DE ENFERMAGEM	0,50	0,50	3,75	4,75	3º	NÃO CLASSIFICADA
IP140	LUCIENE NICÁCIO DA SILVA	3021417	TEC. DE ENFERMAGEM	0,00	0,75	3,75	4,50	4º	NÃO CLASSIFICADA
IP011	BRUNA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	3448368	TEC. DE ENFERMAGEM	0,75	0,50	3,00	4,25	5º	NÃO CLASSIFICADA
IP145	MARIA RISONEIDE BEZERRA DA SILVA	5717488	TEC. DE ENFERMAGEM	0,50	0,50	3,00	4,00	6º	NÃO CLASSIFICADA
IP078	JULIANA RAMOS DA SILVA	8477907	TEC. DE ENFERMAGEM	0,25	0,50	2,625	3,375	7º	NÃO CLASSIFICADA
IP044	ROSIMERY PEREIRA DE C. SILVA	4396883	TEC. DE ENFERMAGEM	0,50	0,25	2,25	3,00	8º	NÃO CLASSIFICADA
IP003	CICERO BATISTA DE LIMA	3402438	TEC. DE ENFERMAGEM	0,25	0,50	1,875	2,63	9º	NÃO CLASSIFICADO
IP080	ARISTÉSSICA SOARES CRISTOVAM	8489294	TEC. DE ENFERMAGEM	0,25	0,50	1,875	2,625	10º	NÃO CLASSIFICADA
IP131	JOANA JUSTINO DE SOUSA	2918359	TEC. DE ENFERMAGEM	0,25	0,25	1,50	2,00	11º	NÃO CLASSIFICADA
IP012	THAIS DE CARVALHO SOARES	3807247	TEC. DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	12º	AUSENTE
IP017	ALEXANDRE FERREIRA	2339892	TEC. DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	13º	AUSENTE
IP048	MARIA LEYDIANE DA SILVA	9657922	TEC. DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	14º	AUSENTE
IP116	MARIA ELISANGELA C. SOARES	2335730	TEC. DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	15º	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	PORTUGUES	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP111	ITANA MYRTES MORATO SALVIANO	7886412	NUTRICIONISTA	0,75	4,90	5,65	1º	CLASSIFICADA
IP059	CRISTIANA OLIVEIRA DA S. MANOEL	270315019	NUTRICIONISTA	0,25	4,90	5,15	2º	CLASSIFICADA
IP101	JESSIKA MAYARA F. DA ROCHA	7000647	NUTRICIONISTA	0,00	3,85	3,85	3º	NÃO CLASSIFICADA
IP132	ANA TERESA SIQUEIRA PESSOA	5224764	NUTRICIONISTA	0,00	2,80	2,80	4º	NÃO CLASSIFICADA
IP075	SHIRLEY PAULINO COSMO	2658607	NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	5º	AUSENTE
ON050	NAYANY DE BRITO PEREIRA SIQUEIRA	588472785	NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	6º	AUSENTE
ON127	NATÁLIA CAMILA DA CUNHA PADILHA	6914962	NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	7º	AUSENTE

CARGO: MÉDICO – AMBULATÓRIO

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	PORTUGUES	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP149	JOSÉ NOMINANDO DINIZ JUNIOR	394642	MÉDICO	0,50	5,25	5,75	1º	CLASSIFICADO
ON128	DIEGO ARAGÃO DE SIQUEIRA	7104393	MÉDICO	0,75	4,90	5,65	2º	CLASSIFICADO
IP039	JANDSON MORAIS BENIZ	7037280	MÉDICO	0,00	5,60	5,60	3º	CLASSIFICADO
IP148	JANNAYNA PIRES VENANCIO	5320277	MÉDICO	0,25	5,25	5,50	4º	CLASSIFICADA
IP150	SONAYDE KARLLANY DE C SILVA	7054537	MÉDICO	0,00	0,00	0,00	5º	AUSENTE
IP147	ITANA CERQUEIRA VALADARES	5572863	MÉDICO	0,00	0,00	0,00	6º	AUSENTE

CARGO: MÉDICO – ESF

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	PORTUGUES	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP133	ANTONIO D'JALMA SOUSA JUNIOR	5682135	MÉDICO - ESF	0,75	6,30	7,05	1º	CLASSIFICADO
IP136	FRANCINÉLIO DE SOUSA FREITAS	3165738	MÉDICO - ESF	1,00	5,25	6,25	2º	CLASSIFICADO
IP120	TAIRONILSON MARCIO MONTES REGO	145406	MEDICO - ESF	0,75	3,85	4,60	3º	NÃO CLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	PORTUGUES	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP051	EVERTON RODRIGUES BEZERRA	6686040	FARMACÊUTICO	0,50	5,25	5,75	1º	CLASSIFICADO
ON147	HEITOR LEITE DE MATOS	3202356	FARMACÊUTICO	0,50	3,15	3,65	2º	NÃO CLASSIFICADO
ON078	CÍCERA VANESSA DE PAULO PESSOA	3703874	FARMACÊUTICO	0,00	0,00	0,00	3º	AUSENTE

CARGO: ENFERMEIRO

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	PORTUGUES	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP071	JANNIELE CARLA MALAQUIAS DE L. MONTEIRO	5540280	ENFERMEIRO	0,25	4,90	5,15	1º	CLASSIFICADA
ON114	MARLI OTILIA DOS SANTOS	6853031	ENFERMEIRO	0,75	4,20	4,95	2º	CLASSIFICADA
IP139	AUXYNARA NALDAYANNE DO N. PEREIRA	7368750	ENFERMEIRO	0,50	4,20	4,70	3º	NÃO CLASSIFICADA
IP115	SUZANA SOARES DO NASCIMENTO	3331135	ENFERMEIRO	0,50	2,70	3,20	4º	NÃO CLASSIFICADA
IP053	JUSSARA BIANCA DA SILVA	8550747	ENFERMEIRO	0,25	2,45	2,70	5º	NÃO CLASSIFICADA
IP069	ALEXANDRA LEANDRO DA SILVA	2967944	ENFERMEIRO	0,25	2,45	2,70	6º	NÃO CLASSIFICADA
IP143	LEONARDO CAMPOS LIMA	2338492	ENFERMEIRO	0,25	2,45	2,70	7º	NÃO CLASSIFICADA
IP040	MARINALVA MORAIS BEZERRA BENIZ	3201835	ENFERMEIRO	0,00	1,75	1,75	8º	NÃO CLASSIFICADA
IP144	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	1958006	ENFERMEIRO	0,00	1,75	1,75	9º	NÃO CLASSIFICADA
IP001	VIRGINIA SUMAIA CORDEIRO CALADO	691273367	ENFERMEIRO	0,00	0,00	0,00	10º	AUSENTE
ON036	WÉLLIA CLEBIANNE SILVA MEDEIROS	6956036	ENFERMEIRO	0,00	0,00	0,00	11º	AUSENTE
ON044	WIVIANE DA COSTA RODRIGUES	2919720	ENFERMEIRO	0,00	0,00	0,00	12º	AUSENTE
ON068	NILZETE BELARMINO R. DE MEDEIROS	3448779	ENFERMEIRO	0,00	0,00	0,00	13º	AUSENTE
ON084	ALINE DOS REIS SANTANA	863962777	ENFERMEIRO	0,00	0,00	0,00	14º	AUSENTE
ON086	LEOMERIA LIMA DO NASCIMENTO	1383376590	ENFERMEIRO	0,00	0,00	0,00	15º	AUSENTE
ON158	JULIENE ANDRADE FERREIRA	5654869	ENFERMEIRO	0,00	0,00	0,00	16º	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	C. PEDAGOGICO	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP002	MANOEL DE QUEIROZ LIMA NETO	5469351	PROF. EDUC. FÍSICA	0,90	5,25	6,15	1º	CLASSIFICADO
IP104	ALYNE LEITE DE ANDRADE	7823076	PROF. EDUC. FÍSICA	0,90	4,20	5,10	2º	CLASSIFICADA
IP103	JOANY DIAS FERREIRA	4128360	PROF. EDUC. FÍSICA	1,20	3,85	5,05	3º	CLASSIFICADA
IP123	MARCONIEL PEREIRA DE LIMA	600276685	PROF. EDUC. FÍSICA	1,20	3,85	5,05	4º	CLASSIFICADO
IP141	MARCO AURELIO IZIDORO DE MORAIS	7474544	PROF. EDUC. FÍSICA	0,90	3,50	4,40	5º	NÃO CLASSIFICADO
IP054	NEDSON CRISTIANO MEDEIROS LACERDA	2968615	PROF. EDUC. FÍSICA	0,30	3,85	4,15	6º	NÃO CLASSIFICADO
IP146	ALDO MIGUEL SOARES QUIRINO	7028013	PROF. EDUC. FÍSICA	0,60	3,50	4,10	7º	NÃO CLASSIFICADO
IP024	JEISON CÁRLISSON MALAQUIAS DE LIMA	6427700	PROF. EDUC. FÍSICA	0,30	2,45	2,75	8º	NÃO CLASSIFICADO
ON088	ARI CÉSAR LOPES MIRON	4965848	PROF. EDUC. FÍSICA	0,00	0,00	0,00	9º	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	C. PEDAGOGICO	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP010	SUENIA PEREIRA DA SILVA	7561407	PROF. DE CIÊNCIAS	1,80	5,60	7,40	1º	CLASSIFICADA
IP121	SINVAL CAMILO DOS SANTOS	2830245	PROF. DE CIÊNCIAS	1,80	5,25	7,05	2º	CLASSIFICADO
IP105	ALINE CRISTINA OLIVEIRA DA S. FRAGOSO	2897214	PROF. DE CIÊNCIAS	1,50	5,25	6,75	3º	CLASSIFICADA
ON159	MARIA LUCIANA BRITO S BATISTA	7085870	PROF. DE CIÊNCIAS	1,20	2,80	4,00	4º	NÃO CLASSIFICADA
IP151	MARISTELA CARNEIRO JÚNIOR	2936517	PROF. DE CIÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	5º	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	C. PEDAGOGICO	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP027	TEREZINHA AGLÊS MARTINS CARNEIRO	3326262	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,50	5,60	7,10	1º	CLASSIFICADA
IP029	JOSEFA MARCILIANA ALVES	9024054	PROF. I SÉRIES INICIAIS	2,10	4,90	7,00	2º	CLASSIFICADA
IP081	IRIS JEANNE LOPES BARBOSA	7332539	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,20	5,60	6,80	3º	CLASSIFICADA
IP100	JAQUELINE LEÔNCIO DA SILVA	8752226	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,50	4,90	6,40	4º	CLASSIFICADA
IP034	DANILA SALVADOR HONORATO	9098985	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,20	4,90	6,10	5º	CLASSIFICADA
IP135	FERNANDA ANGELO RODRIGUES	8694694	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,20	4,90	6,10	6º	CLASSIFICADA
IP060	SAMILLA MARIANI SILVA	522714468	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,20	4,90	6,10	7º	CLASSIFICADA
IP137	LORENA QUIMARÃES ASSIS	3149365	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,20	4,90	6,10	8º	CLASSIFICADA
IP090	CRISTIANA BEM DE MEDEIROS	3214256	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,50	4,55	6,05	9º	CLASSIFICADA
IP094	MARISTELA ALMEIDA DA SILVA	8359339	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,50	4,55	6,05	10º	CLASSIFICADA
IP082	ERISBEL LUZIA DE OLIVEIRA	5540307	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,20	4,55	5,75	11º	CLASSIFICADA
IP021	MÔNICA MIRTES DA SILVA NOVAIS	8724694	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,20	4,55	5,75	12º	CLASSIFICADA
IP058	EDNA LÚCIA DA SILVA MEDEIROS	7583406	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,60	4,90	5,50	13º	CLASSIFICADA
IP125	GICÉLIA ANTAS MADEIRO	3096066	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	4,55	5,45	14º	CLASSIFICADA
IP068	MARCLETIJAN SUELEN LIMA SILVA	6609216	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,20	4,20	5,40	15º	CLASSIFICADA
IP061	MERCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	9160434	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,20	4,20	5,40	16º	CLASSIFICADA

IP067	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	7979344	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,60	4,55	5,15	17º	CLASSIFICADA
IP126	ANA PAULA FERNANDES DE LIMA	7113906	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	4,20	5,10	18º	CLASSIFICADA
IP088	FRANCISCA SATURNINO DE M SILVA	3269047	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	4,20	5,10	19º	CLASSIFICADA
IP032	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS	6642164	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	4,20	5,10	20º	CLASSIFICADA
IP019	JOSIANE MARIA FERREIRA	8151482	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,50	3,50	5,00	21º	CLASSIFICADA
IP108	SANDRA REGINA DE SOUZA A RAMOS	6733401	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,50	3,50	5,00	22º	CLASSIFICADA
IP109	MARILENE SABINO DA SILVA	7606211	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,60	4,20	4,80	23º	NÃO CLASSIFICADA
IP015	ISABEL NUNES DOS SANTOS	8653716	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	3,85	4,75	24º	NÃO CLASSIFICADA
IP106	MARIA APARECIDA MIGUEL CABRAL	7300012	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	3,85	4,75	25º	NÃO CLASSIFICADA
IP138	RITA DE CÁSSIA SOUZA ANDRADE	382495676	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	3,85	4,75	26º	NÃO CLASSIFICADA
IP007	ADNEILDA GOMES DE LIMA	7152947	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	3,85	4,75	27º	NÃO CLASSIFICADA
IP091	CONSUELO MARIA DA SILVA NUNES	2057476	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,30	4,20	4,50	28º	NÃO CLASSIFICADA
IP055	EDNALHA FELIX M. DO NASCIMENTO	6678997	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,20	3,15	4,35	29º	NÃO CLASSIFICADA
IP064	FRANCISCA CÉLIA DE LIMA	4987677	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,20	3,15	4,35	30º	NÃO CLASSIFICADA
IP047	CICERO ALCIMAR DE MEDEIROS MOURA	8540702	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,60	3,50	4,10	31º	NÃO CLASSIFICADO
IP128	ELIEJNA FERNANDES DA SILVA	7054531	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,60	3,50	4,10	32º	NÃO CLASSIFICADA
IP033	MALBA SUENNY DE MEDEIROS SANTOS	7671269	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,60	3,50	4,10	33º	NÃO CLASSIFICADA
IP031	ROBERTA FRANCISCA DE LIMA	6267828	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,60	3,50	4,10	34º	NÃO CLASSIFICADA
IP089	BRUNA GOMES PEREIRA	495040800	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	3,15	4,05	35º	NÃO CLASSIFICADA
IP107	FLAVIA EDNAYRAN M. MALAQUIAS	6525284	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	3,15	4,05	36º	NÃO CLASSIFICADA
IP084	MARIA DAS DORES B. DOS SANTOS	3694414	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	3,15	4,05	37º	NÃO CLASSIFICADA
IP063	AMANDA KALINE DE MEDEIROS	3799254	PROF. I SÉRIES INICIAIS	1,50	2,45	3,95	38º	NÃO CLASSIFICADA
IP005	DEBORA REGINA DE MEDEIROS SANTOS	6427785	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	2,80	3,70	39º	NÃO CLASSIFICADA
IP102	JAILMA FERREIRA DA SILVA	2340161	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	2,80	3,70	40º	NÃO CLASSIFICADA
IP130	MORGANA BEZERRA DE LIMA	9680201	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	2,80	3,70	41º	NÃO CLASSIFICADA
IP119	ANA LÚCIA PEREIRA LIMA	6708483	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,60	2,80	3,40	42º	NÃO CLASSIFICADA
IP077	FABIANA HENRIQUE L. DE OLIVEIRA	7158719	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	2,10	3,00	43º	NÃO CLASSIFICADA
IP038	GILBENITA MARIA DE ANDRADE	2321676	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	2,10	3,00	44º	NÃO CLASSIFICADA
IP030	JOSEFA CLAUDETE DE OLIVEIRA	6198240	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	2,10	3,00	45º	NÃO CLASSIFICADA
IP065	MÉRCIA MARIA NUNES	2321571	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	2,10	3,00	46º	NÃO CLASSIFICADA
IP014	VOLUSIA ALVES DA SILVA	6104702	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,90	2,10	3,00	47º	NÃO CLASSIFICADA
IP022	GLAUCIVANIA FERREIRA DE MACEDO	8509873	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,30	1,40	1,70	48º	NÃO CLASSIFICADA
ON079	ANDREZA MARQUES LINS	6589790	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,00	0,00	0,00	49º	AUSENTE
IP028	EDVALDA ALVES PEREIRA	6635072	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,00	0,00	0,00	50º	AUSENTE
ON130	FRANCINALDA SOUSA LIMA	1907509	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,00	0,00	0,00	51º	AUSENTE
ON021	LEONESIA FERREIRA ANDRADE	396604882	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,00	0,00	0,00	52º	AUSENTE
IP020	MARIA MARCIANA V. E SILVA	8468836	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,00	0,00	0,00	53º	AUSENTE
ON100	MARIA NEUMA OLIVEIRA PATRIOTA	3653179	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,00	0,00	0,00	54º	AUSENTE
IP142	REJANE CORDEIRO DO N. LIMA	5263567	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,00	0,00	0,00	55º	AUSENTE
IP129	SAMMILY JOSEFA ALVES MARTINS	6881056	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,00	0,00	0,00	56º	AUSENTE
ON139	VANUZA JEAM DE BRITO PEREIRA	5566052	PROF. I SÉRIES INICIAIS	0,00	0,00	0,00	57º	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	C. PEDAGOGICO	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP004	CÍCERO SIMÃO DA SILVA	3974093	PROF. DE MATEMÁTICA	1,20	5,60	6,80	1º	CLASSIFICADO
IP083	SUELI PEREIRA DA SILVA	6846449	PROF. DE MATEMÁTICA	1,20	4,90	6,10	2º	CLASSIFICADA
IP110	CLAUDIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	7658983	PROF. DE MATEMÁTICA	1,20	4,20	5,40	3º	CLASSIFICADA
IP026	MEIRIANE VIEIRA DA SILVA	3058343	PROF. DE MATEMÁTICA	0,60	4,55	5,15	4º	CLASSIFICADA
ON094	DIANA SILVA DE MEDEIROS	7028675	PROF. DE MATEMÁTICA	0,90	4,20	5,10	5º	CLASSIFICADA
IP036	GILSON LOPES SOARES	677547676	PROF. DE MATEMÁTICA	1,20	3,85	5,05	6º	CLASSIFICADO
IP043	MARINÊS CABRAL DOS SANTOS	5619670	PROF. DE MATEMÁTICA	1,50	3,50	5,00	7º	CLASSIFICADA
IP076	JANAILSON ALVES DE LIMA	6515074	PROF. DE MATEMÁTICA	0,90	3,15	4,05	8º	NÃO CLASSIFICADO
IP050	ANTÔNIO ZEFERINO DA SILVA NETO	2900232	PROF. DE MATEMÁTICA	1,20	2,65	3,85	9º	NÃO CLASSIFICADO
IP114	JAILSON PORFÍRIO DA SILVA	6875037	PROF. DE MATEMÁTICA	0,90	2,80	3,70	10º	NÃO CLASSIFICADO
IP009	LUCIANO MIGUEL DOS SANTOS	5579411	PROF. DE MATEMÁTICA	0,30	3,15	3,45	11º	NÃO CLASSIFICADO
IP035	JOÃO BATISTA GOMES ALVES	4919386	PROF. DE MATEMÁTICA	1,20	2,10	3,30	12º	NÃO CLASSIFICADO
IP099	ROBERTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5349954	PROF. DE MATEMÁTICA	0,60	2,65	3,25	13º	NÃO CLASSIFICADA
IP025	LUCIANA VIEIRA DA COSTA OLIVEIRA	20573052	PROF. DE MATEMÁTICA	0,00	2,45	2,45	14º	NÃO CLASSIFICADA
IP087	SILVANIRA CANCEIÇÃO DOS S. REGO	5718204	PROF. DE MATEMÁTICA	0,30	1,50	1,80	15º	NÃO CLASSIFICADA
IP023	JESUS ADJAL NUNES MIGUEL	5579376	PROF. DE MATEMÁTICA	0,30	0,70	1,00	16º	NÃO CLASSIFICADO
IP073	JOSEFA ELISANGELA PEREIRA	6538800	PROF. DE MATEMÁTICA	0,00	0,00	0,00	17º	AUSENTE
ON077	GILVANETE SIMPLÍCIO DA SILVA	3555296	PROF. DE MATEMÁTICA	0,00	0,00	0,00	18º	AUSENTE
ON113	ROSANGELA LOPES E. DOS SANTOS	8034120	PROF. DE MATEMÁTICA	0,00	0,00	0,00	19º	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	C. PEDAGOGICO	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP066	RAILDA FRANCISCO DO REGO	5230588	PROF. DE GEOGRAFIA	1,20	3,15	4,35	1º	NÃO CLASSIFICADA
IP098	JANAINA JUSTINO DE LIMA	6280530	PROF. DE GEOGRAFIA	0,90	2,65	3,55	2º	NÃO CLASSIFICADA
IP086	ROSILENE DE ALBUQUERQUE SILVA	6428651	PROF. DE GEOGRAFIA	0,30	2,10	2,40	3º	NÃO CLASSIFICADA
IP118	MARCIA PEREIRA DA SILVA	2309682	PROF. DE GEOGRAFIA	0,30	2,10	2,40	4º	NÃO CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	C. PEDAGOGICO	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP045	CICERA ALVES GALDINO	8151251	PROF. DE PORTUGUÊS	1,50	5,25	6,75	1º	CLASSIFICADA
IP062	JOSEFA ISLLAYNE DE ANDRADE LIMA	8105574	PROF. DE PORTUGUÊS	2,10	4,20	6,30	2º	CLASSIFICADA
IP042	DANIELA JUSTINO DE LIMA	6610106	PROF. DE PORTUGUÊS	1,20	4,90	6,10	3º	CLASSIFICADA
ON156	DENISE VERONICA CORDEIRO DA SILVA	8107397	PROF. DE PORTUGUÊS	1,20	4,90	6,10	4º	CLASSIFICADA
IP127	ANÚBIA VIEIRA DO NASCIMENTO	6591054	PROF. DE PORTUGUÊS	1,50	4,55	6,05	5º	CLASSIFICADA
IP070	JOSEFA RISOLEIDE CIRINO MONTEIRO	4185545	PROF. DE PORTUGUÊS	0,90	4,90	5,80	6º	CLASSIFICADA

IP056	SONEIDE NUNES DE SOUSA PEREIRA	2837535	PROF. DE PORTUGUÊS	0,90	3,85	4,75	7º	NÃO CLASSIFICADA
IP074	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	2967736	PROF. DE PORTUGUÊS	0,60	3,85	4,45	8º	NÃO CLASSIFICADA
IP057	MARTA EUFRASIO PEREIRA ALVES	2658337	PROF. DE PORTUGUÊS	1,20	3,15	4,35	9º	NÃO CLASSIFICADA
IP092	LÚCIA DE FATIMA DE A BARBOSA	4202045	PROF. DE PORTUGUÊS	1,50	2,45	3,95	10º	NÃO CLASSIFICADA
IP016	JULIANA BATISTA DA SILVA	8461559	PROF. DE PORTUGUÊS	0,90	2,45	3,35	11º	NÃO CLASSIFICADA
IP093	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	8076685	PROF. DE PORTUGUÊS	0,60	1,40	2,00	12º	NÃO CLASSIFICADA
IP072	THIAGO WESLLEY PEREIRA LIMA	7687159	PROF. DE PORTUGUÊS	0,00	0,00	0,00	13º	AUSENTE

CARGO: PSICÓLOGO

INSC.	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO	CARGO	PORTUGUES	C. ESPECÍFICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IP122	ANALINE DE SOUSA FONSECA	3265904	PSICOLOGA	0,50	4,90	5,40	1º	CLASSIFICADA
IP134	JÉSSYCA TAMYRES PEREIRA DA SILVA	8839598	PSICOLOGA	0,25	3,85	4,10	2º	NÃO CLASSICADA

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:90D9A842

